ANNO XLVI. NUMERO 226. QUINTA FEIRA 6 DE OUTUBRO DE 1870.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem..	24$000
Cada numero avulso	320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem.	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.

SÃO AGENTES:

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Antonio Alexandrino de Lima, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costá Braga, em Nazareth; Francisco Tavares da Costa, em Alagoas; Dr. José Martins Alves, na Bahia; e José Ribeiro Gasparinho no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO EXM. SR. DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA ROCHA, VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA EM 9 DE MAIO DE 1870.

1ª secção

N. 253.—Dito ao Exm. Sr. general commandante das armas.—Inteirado de quanto V. Exc. expoz em seu officio de 8 do corrente, sob n. 231, tenho a dizer em resposta que fica expedida a conveniente ordem para ser recebida as 7 horas da manhãa do dia 10 deste mez, na catedral de Olinda, a bandeira do batalhão n. 42 de voluntarios da patria, a que deverá ser conduzida pelo mesmo batalhão, devendo V. Exc. providenciar neste sentido.

N. 254.—Dita ao mesmo.—Transmitto por copia a V. Exc. para seu conhecimento e execucção, o aviso circular expedido pelo ministerio da guerra em 22 de abril ultimo, acerca do destino que devem ter o armamento, equipamento e as bandeiras dos batalhões dos voluntarios da patria, que regressam para as suas provincias, chamando a attenção de V. Exc. para a ultima parte do citado aviso.

N. 255.—Dito ao director do arsenal de guerra.—Mande Vmc. entregar a Luiza Juvina da Paz os seus dous filhos menores que se acham alistados na companhia de aprendizes desse arsenal Antonio Francisco de Lima e João Ferreira de Lima, devendo ella indemnisar a fazenda nacional da despeza que se houver feito com os mesmos menores.

N. 256.—Dito ao capitão do porto.—Mande Vmc. pôr em liberdade, visto ter provado isenção legal o recruta José Victorino de Lima.

N. 257.—Portaria.—O Sr. commandante do transporte de guerra *Itapicurú*, receba e condusa para a côrte no vapor sob seu commando, afim de gosarem do indulto, concedido pelo decreto de 2 de abril ultimo, os réos de diserção que chegaram do presidio de Fernando, constantes da relação junta por copia.

N. 261.—Officio ao juiz municipal da primeira vara.—Segundo participou o commandante do presidio de Fernando de Noronha em officio n. 157 de 4 d'este mez, vieram para esta capital a serem apresentados ao Dr. chefe de policia Manoel Ferreira do Nascimento Cruz, Antonio Gomes Souza, João de Medeiros, Sabino de Oliveira Farias e João da Costa Duarte, o que communico a Vmc. para seu conhecimento, enviando inclusa a guia do ultimo

N. 262.—Dito ao juiz municipal da primeira vara.—Transmitto a Vmc. o auto de vistoria e identidade á que se procedeu no presidio de Fernando de Noronha no cadaver do sentenciado de justiça da provincia da Bahia Theodozio do Carmo, e que veio annexo ao officio do commandante respectivo de 19 do mez findo.

N. 263.—Dito ao mesmo.—Transmitto a Vmc. para os devidos fins os autos de vistoria e identidade de pessoa que foram mandados proceder nos cadaveres dos sentenciados de justiça Antonio Bernardo Vieira e Jesuino (escravos), aos quaes allude o officio do commandante do presidio de Fernando de Noronha de 4 deste mez,

N. 264.—Dito ao commandante do corpo provisorio de policia.—Mande Vmc. addir ao corpo sob o seu commando o alferes honorario do exercito Laurino Felix de Oliveira Luna, á que allude o seu officio n. 184 de 26 do mez findo.

N. 265—Dito ao mesmo.—Pode Vmc. alistar no corpo sob seu commando o paisano Honorato dos Santos Guimarães, de quem trata o seu officio n. 238 de 6 do corrente, se tiver e idoneidade precisa.

N. 266.—Portaria.—O vice Presidente da provincia, tendo em vista o que lhe representou o conselheiro presidente do tribunal da relação, em officio de 4 do corrente, e o que dispõe o art. 1.º do decreto n. 1294 de 1853, resolve nomear para exercer interinamente o cargo de secretario d'aquelle tribunal, no impedimento do actual serventuario, o bacharel Virgilio de Gusmão Coêlho, como pelo conselheiro presidente foi indicado.

N. 267.—Dita.—O vice presidente da provincia, conformando-se com a proposta do chefe de policia em officio n. 706 de 6 do corrente, resolve nomear para o lugar vago de subdelegado do districto da Malhadinha do termo do Limoeiro, o cidadão José Rufino de Miranda.

3.ª secção.

N. 268.—Officio ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto á V. S. para os fins convenientes as duas inclusas ordens em duplicata, expedidas pela repartição do ajudante general, datadas de 14 e 20 de abril ultimo, sob ns. 718 e 719.

N. 269.—Dito ao mesmo.—Communico á V. S. para os devidos fins, que, de conformidade com o disposto no art. 1.º do decreto 1294 de 16 de dezembro de 1853, e em vista do que representou o conselheiro presidente da relação em officio de 4 do corrente, nomeei para servir interinamente o cargo de secretario d'aquelle tribunal, o bacharel Virgilio de Gusmão Coêlho, pelo dito conselheiro proposto.

N. 270.—Dito ao mesmo.—Attendendo ao que V. S. expoz em seu officio de 14 de abril ultimo, sob n. 266, ácerca do pagamento da gratificação de 300 réis que em 5 do corrente mandei abonar ao voluntario da patria Joaquim José Gonçalves de Macedo, tenho a dizer em resposta que considere de nenhum effeito aquella minha ordem, em vista da consulta das secções de guerra, marinha e justiça do conselho de estado de 18 de novembro de 1867, e a que se refere o seu citado officio.

N. 271.—Dito ao mesmo.—Recommendo á V. S. que em vista da relação nominal e prets juntos em duplicata, mande liquidar os vencimentos relativos ao mez de março ultimo dos guardas nacionaes destacados na villa de Flores, e pagar a sua importancia a Manoel de Azevedo Andrade, conforme solicitou o commandante superior d'aquelle municipio, em officio de 30 de abril proximo findo.

N. 272.—Dito ao mesmo.—Informe V. S. quanto resta do credito marcado para a despeza do expediente da repartição de policia desta provincia.

N. 273.—Dito ao mesmo.—Com os esclarecimentos prestados pelo inspector do arsenal de marinha no officio junto por cópia, datado de 8 de abril ultimo, e sob n. 1938, respondo ao que V. S. me dirigio em 31 de março proximo findo, n. 219, ácerca do consideravel excesso de gaz consumido no semestre de julho a dezembro do anno proximo passado, com a illuminação do mesmo arsenal e da casa da respectiva inspecção,

N. 274.—Dito ao mesmo.—Se não houver inconveniente, mande V. S. pagar á empreza da illuminação publica d'esta capital, em vista da conta junta em duplicata que me remetteu o inspector do arsenal de marinha com officio de 6 do corrente, sob n. 1950, a quantia de 138$960 réis, em que justamente se dever do despeza feita com a illuminação do gaz para o quartel da companhia de aprendizes marinheiros d'aquelle arsenal.

N. 275.—Dito ao inspector da thesouraria provincial.—Ao negociante Antonio José Pereira da Cunha mande V. S. pagar, depois de liquidados, em vista da conta e pret nominal juntos em duplicata, que me remetteu o commandante superior do municipio do Cabo, com officio de 6 do corrente, sob n. 1049, não só os vencimentos relativos ao mez de abril ultimo, dos guardas nacionaes destacados nàquella villa, mas tambem a importancia do fornecimento de luz e agua para o quartel do mesmo destacamento no supradito mez.

N. 276.—Dito ao mesmo.—Attendendo ao que solicitou o tenente-coronel commandante do corpo provisorio de policia em officio de 6 do corrente, sob n. 222, recommendo á V. S. que mande abonar por adiantamento um mez de vencimento ao tenente João Deoclecio da Silva Paula, que seguio em diligencia para a comarca de Garanhuns, e bem assim tres datas de soldo á 6 praças que acompanharam ao dito tenente, tudo a contar do 1.º d'este mez.

N. 277.—Dito ao chefe da repartição das obras publicas.—Em resposta ao officio que Vmc. me dirigio em 7 do corrente, tenho a dizer que approvo a deliberação que tomou de remover do terceiro para o segundo districto o praticante Francisco Americo de Aragão Rabello, attenta a nessidade de ser augmentado o pessoal do ultimo d'esses districtos.

N. 278.—Portaria.—O vice presidente da provincia, tendo em vista o que requereu o official de descarga da alfandega d'esta capital Manoel Zacarias da Silva Braga, e bem assim o que a este respeito informaram as estações competentes, resolve conceder-lhe dous mezes de licença sem vencimentos para tratar de sua saúde.

4ª secção.

N. 281.—Dito ao presidente da provincia da Bahia.—Envio a V. Exc. por copia o auto de vistoria e identidade de pessoa a que se procedeu no presidio de Fernando de Noronha no cadaver do sentenciado de justiça dessa provincia Theodosio do Carmo, que alli estava cumprindo pena.

N. 282.—Dito ao governador do bispado.—Devendo ser depositada na cathedral desta diocese a bandeira do batalhão n. 42 de voluntarios da patria do mesmo modo que se praticou com os do 53 e 30, lavrando-se disso o respectivo auto, sirva-se V. S. de dar as precisas ordens, afim de que seja ella recebida naquella cathedral no dia 10 do corrente as 7 horas da manhãa, a referida bandeira será conduzida pelo respectivo batalhão.

N. 283.—Dito a camara municipal da cidade do Recife.—Para satisfazer o disposto no aviso do ministerio do imperio de 27 de abril proximo findo, remetta-me a camara municipal desta cidade com toda a urgencia a authentica da apuração geral dos eleitores, feitos no collegio do 1º districto desta provincia, para preenchimento da vaga do Sr. visconde de Camaragibe na camara dos senhores deputados.

N. 284.—Dito a mesma.—Inteirado pelo officio que me dirigio a camara municipal do Recife em 3 do corrente sob n. 28, de não se ter apresentado concurrentes alguns para contratar a construcção de pedestal da frente das catacumbas que a mesma camara mandou edificar no cemiterio publico, concedo-lhe autorisação que pede para mandar proceder por administração a construcção do referido pedestal.

N. 285.—Dito ao juiz de paz mais votado do 1º districto da freguezia do Buique.—Inteirado pelo seu officio de 22 de abril proximo findo dos motivos pelos quaes deixou de ser installada a junta revisora de qualificação dessa freguezia, no dia 27 de março ultimo, marcado por esta presidencia em officio de 7 de fevereiro do corrente anno, recommendo a Vmc. que guardado os prasos e mais formalidades da lei convoque novamente a referida junta e a reuna no dia 26 de junho proximo vindouro que para isso fica designado.

N. 286.—Dito ao superintendente da estrada de ferro.—Devolvo ao Sr. superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco as duas inclusas contas que vieram annexas ao seu officio de 12 de abril ultimo, sendo uma na importancia de ..... 130$410 e a outra na de 199$710 de transportes dados nos tres dessa estrada por conta dos ministerios da guerra e imperio no mez de março deste anno, afim de que sejam essas despezas comprovadas com documentos que as autorisou, segundo solicitá o inspector da thesouraria de fazenda em officio de 27 do citado mez de abril em cumprimento das circulares de 14 de janeiro de 1856 e 10 de 1861, devendo d'ora em diante, assim praticar quando houver de requerer pagamento de despezas identicas.

N. 287.—Dito aos agentes da companhia Brasileira de Paquetes.—Podem Vmcs. fazer seguir para os portos do norte o vapor *Guará* hoje a hora indicada em seu officio de hontem.

N. 288—Dito aos mesmos.—Os Srs. agentes da da companhia Brasileira de paquetes mandem dar transporte para o Ceará por conta do ministerio da guerra no vapor *Guará*, a praça do extincto batalhão n. 30 de voluntarios da patria furriel Manoel da Silva Pinheiro.

N. 289.—Dito aos mesmos.—Os Srs. agentes da companhia Brasileira de Paquetes mandem dar transporte por conta do ministerio da guerra no vapor *Guará* até o Maranhão ao ex-soldado do extincto batalhão n. 30 de voluntarios da patria Maximiano Antonio da Costa.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO SR. DR. ELIAS FREDERICO DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE, SECRETARIO DO GOVERNO, EM 9 DE MAIO DE 1870.

1ª secção.

N. 290.—Officio ao inspector do arsenal de marinha.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar á V. S. em resposta ao seu officio de 6 do corrente sob n. 1950, que a thesouraria de fazenda tem ordem para pagar a quantia de ..... 138$960 constante do citado officio.

2ª secção.

N. 291.—Officio ao Exm. Sr. presidente do tribunal da relação.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar que por deliberação desta data, e em vista do que representou V. Exc. em officio de 4 do corrente foi nomeado o bacharel Virgilio de Gusmão Coêlho, de conformidade com o decreto n. 1298 de 16 de dezembro de 1853, para exercer interinamente o cargo de secretario desse tribunal.

N. 292.—Dito ao Sr. Dr. chefe de policia.—De ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia transmitto a V. S. o titulo junto de nomeação do cidadão José Rufino de Miranda para o cargo de subdelegado do districto de Malhadinha do termo do Limoeiro de conformidade com a proposta de V. S. em officio n. 706 de 6 do corrente.

N. 293.—Dito ao commandante superior do municipio do Cabo.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia respondendo o officio de V. S. datado de 6 do corrente sob n. 1049, manda declarar que a thesouraria provincial tem ordem para pagar ao negociante Antonio José Pereira da Cunha os vencimentos e despezas, constantes dos documentos que vieram annexos ao citado officio.

N. 294.—Dito ao commandante superior do municipio de Flores.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda declarar a V. S. em resposta ao seu officio de 15 de abril ultimo, que a thesouraria de fazenda tem ordem para pagar a Manoel Azevedo de Andrade os vencimentos constantes do citado officio.

N. 295.—Dito ao juiz de direito de Pão d'Alho.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 1 do corrente em que participa ter assumido a jurisdicção da vara de direito da comarca de Limoeiro no impedimento do respectivo juiz municipal de quem é 1º supplente.

N. 296.—Dito ao commandante do corpo provisorio de policia.—Nesta data autorisou-se a thesouraria provincial a abonar os vencimentos a soldo constantes do officio de V. S. datado de 6 do corrente sob n. 222, o qual fica assim respondido de ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia.

3ª secção.

N. 297.—Officio ao inspector da thesouraria provincial.—Nesta data foi mandado addir ao corpo provisorio de policia o alferes honorario do exercito Lourentino Felix de Oliveira Luna, que como praça do corpo effectivo de policia desta provincia fez a campanha do Paraguay, o que a V. S. communico de ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia.

4ª secção.

N. 298.—Officio ao Dr. Francisco Teixeira de Sá 1º secretario da assembléa legislativa provincial.—N. 92.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia transmitto a V. S. para serem presentes a assembléa legislativa provincial os inclusos projectos de posturas que confeccionou a camara municipal desta cidade com os officios de 13 e 14 de setembro ultimo junto por copia.

N. 299.—Dito ao mesmo.—N. 93.—S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia manda transmittir a V. S. para ser presente a assembléa legislativa provincial a inclusa informação ministrada pela camara municipal da cidade Goyanna em 29 de abril proximo findo, acerca do projecto n. 6 do anno passado que acompanhou ao officio que V. S. me dirigio em 6 daquelle mez sob n. 9, que fica assim respondido.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO EXM. SR. DESEMBARGADOR FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA ROCHA, VICE-PRESIDENTE DA PROVINCIA, EM 10 DE MAIO DE 1870.

1ª secção.

N. 301.—Dito Exm. Sr. ao general commandante das armas.—Remetto a V. Exc. para os fins que julgar conveniente as relações dos officiaes e praças do batalhão n. 30 de voluntarios da patria.

N. 302.—Dito ao inspector do arsenal de marinha.—Respondendo ao officio que V. S. me dirigio em 5 do corrente sob n. 1948, o autoriso a mandar retirar da thesouraria de fazenda, para o que ficam expedidas as convenientes ordens a quantia de 184$230 em que importam o peculio pertencente ao aprendiz avulso Francisco Candido Carneiro Monteiro, visto ter completado a idade de 21 annos marcado no respectivo regulamento para para perceber o referido peculio.

N. 303.—Dito ao commandante do vapor *Itapicurú*.—Em additamento a meu officio de hontem datado, tenho a declarar a Vmc. que a despeza com o transporte para a côrte no vapor sob seu commando de 46 réos de deserções, de que trata a relação annexa aquelle officio, deve correr por conta do ministerio da guerra.

N. 304.—Dito ao conselho de compras do arsenal de guerra.—Autoriso o conselho de compras do arsenal de guerra, a promover a compra dos objectos precisos para a companhia de aprendizes menores do mesmo arsenal constantes do pedido junto sob n. 12.

2ª secção.

N. 307.—Dito ao Sr. Dr. chefe de policia.—Respondendo ao officio de V. S. de 3 do corrente sob n. 676, tenho a dizer-lhe que continue a expedir ordens no sentido de serem perseguidos os criminosos que infestam a comarca de Flores de modo a serem capturados e punidos de conformidade com a lei.

N. 308.—Dito ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Olinda.—Por deliberação de hoje resolvi transferir o capitão José Elias de Vasconcellos da 6ª para a 3ª companhia que se acha vago do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Olinda, o que lhe communico para seu conhecimento e fins convenientes.

N. 309.—Dito ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Limoeiro.—Em resposta ao officio de V. S. de 22 de março ultimo n. 3, tenho a dizer-lhe que envie com a maior brevidade possivel as informações que lhe foram pedidas a 15 de fevereiro proximo passado e de que trata o seu dito officio.

N. 310.—Dito ao juiz municipal da 1ª vara.—Transmitto a Vmc. para os fins convenientes a guia junta em fórma de mappa que em officio n. 13 de 28 de março ultimo, me foi remettida pela presidencia da provincia do Ceará, para substituir a irregular que existe no presidio de Fernando de Noronha, relativa a ré Rosalina do Espirito Santo.

N. 311.—Portaria.—O vice-presidente da provincia attendendo ao que lhe requereu Franklin Alves de Souza Paiva tabellião e escrivão do civel e mais annexos da cidade de Nazareth, resolve conceder-lhe 3 mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier.

N. 312.—Dita.—O vice presidente da provincia attendendo ao que lhe requereu o capitão da 6ª companhia do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio de Olinda José Elias de Vasconcellos, e em vista do que informou o respectivo commandante superior em officio de 25 de abril ultimo, resolve transferi-lo dessa para a 3ª companhia do mesmo batalhão que se acha vaga por ser mais conveniente ao serviço.

3.ª secção.

N. 314.—Portaria ao inspector da thesouraria de fazenda.—Transmitto á V. S. as quatro inclusas ordens do tribunal do thesouro nacional sob ns. 72 e 73 datadas de 23 e 25 do mez findo.

N. 315.—Dita ao mesmo.—Em observancia ao art. 6 do decreto n. 4,356 de 24 de abril de 1869, remetto a V. S. o titulo junto de nomeação de bacharel Miguel dos Anjos Barros, para o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Ingazeira e o de reconducção do bacharel José Ricardo Gomes de Carvalho para o de Santa Antão.

N. 316.—Dita ao mesmo.—Faça V. S. entregar ao commandante da companhia de aprendizes artifices do arsenal de marinha, 1º tenente reformado Braz José dos Reis a quantia de 184$203, pertencente ao aprendiz avulso Francisco Candido Carneiro Monteiro, visto ter completado idade de 21 annos, marcado no respectivo regulamento para lhe ser entregue o peculio a que elle tem direito naquella importancia.

N. 317.—Dita ao mesmo.—Convém que V. S. reitere suas ordens, para que de conformidade com o aviso do ministerio da guerra de 2 de outubro ultimo, sejam pagos pela collectoria do Crato na provincia do Ceará, os vencimentos dos destacamentos dos guardas nacionaes existentes no Ouricury e Granito, pois que constantemente está a presidencia recebendo reclamações ácerca da falta desse pagamento.

N. 318.—Dita ao mesmo.—Transmitto a V. S. para o fim determinado no art. 6º do decreto n. 4,356 de 24 de abril de 1859, a inclusa portaria do tribunal do thesouro nacional datada de 23 de abril ultimo, concedendo ao guarda da alfandega desta capital, Antonio José dos Santos Servina 3 mezes de licença com vencimentos, na fórma da lei para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

N. 319.—Dita ao mesmo.—Tendo nesta data autorisado o conselho de compras do arsenal de guerra a promover a compra dos objectos precisos para a companhia de aprendizes menores do mesmo arsenal, constantes do pedido sob n. 12 junto por cópia, assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

4.ª secção.

N. 321.—Dito ao Exm. Sr. presidente da provincia da Bahia.—Transmitto a V. Exc. o officio junto por copia ao chefe de policia desta provincia n. 680 de 3 de maio de 1870, com relação aos criminosos que atacaram a povoação de Piranhas assassinando a Manoel Victor de Souza Ferreira, que segundo declara se achar na povoação de Curral dos Bois dessa provincia, afim de que V. Exc. providencie como achar conveniente.

N. 322.—Dito ao director geral interino da instrucção publico.—Com o incluso requerimento documentado de Vergilio Vieira da Costa Pinto, remetto por cópia a V. Exc. para seu conhecimento e execução a inclusa deliberação desta data revogando e mandando que fique de nenhum effeito o acto da presidencia de 19 de fevereiro de 1867, pelo qual foi o mesmo Costa Pinto demittido do cargo de professor e seja processado pelos factos de que é arguido na fórma prescripta na lei de instrucção publica n. 369 e 14 de maio de 1855.

N. 323.—Dito ao director interino da Faculdade de Direito.—Respondendo o officio de V. Exc. de 9 do corrente, tenho a dizer que approvo a deliberação que tomou a congregação dessa Faculdade de alterar ás horas das duas aulas do primeiro anno pelas razões mencionadas no seu citado officio.

N. 324.—Dito ao governador do bispado.—Em additamento ao meu officio do hontem datado, declaro a V. S. para os fins convenientes que foi transferida para hoje a tarde, o recebimento na cathedral de Olinda da bandeira n. 42 de voluntarios da patria.

N. 325.—Dito ao engenheiro fiscal da estrada de ferro.—Communico a Vmc. para o seu conhecimento e em resposta ao seu officio de 2 de março ultimo, que segundo me foi declarado em aviso da repartição da agricultura, commercio e obras publicas de 27 de abril proximo findo sob n. 16, o governo imperial tendo decarado mandar um inspector especial das estradas de ferro que tem sua séde em Londres, afim de entender-se com as respectivas directorias acerca dos melhoramentos de que carecem as estações da estrada de ferro desta provincia e de outros assumptos opportunamente sera attendida a necessidade das construcções exigidas.

N. 326.—Dito ao gerente da Companhia Pernambucana.—O Sr. gerente da Companhia Pernambuca mande dar uma passagem de estado a ré, até Macaú no vapor de 30 de junho vindouro, ao bacharel José Rufino Pessoa de Mello, juiz de direito da comarca de Seridó.

N. 327.—Dito ao mesmo.—O Sr. gerente da Companhia Pernambucana mande dar duas passagens de estado a ré e duas a prôa até o Ceará a Joaquim Clemente de Souza Martins.

N. 328.—Portaria.—O vice-presidente da provincia tendo em vista o requerimento documentado em que Virgilio Vieira da Costa Pinto, reclama contra o acto da presidencia que exonerou do lugar de professor publico de instrucção primaria, e as informações do director geral da instrucção publica em officios de 19 de fevereiro, 20 de agosto de 1868 e 29 de maio de 1869 á que acompanham copia do parecer do conselho director approvou-o em sessão do dia antecedente e attendendo á que o dito professor foi demittido em 19 de fevereiro de 1867, por se lhe attribuir não só conducta irregular como faltas no cumprimento de seus deveres sem que o conselho director formasse o processo desciplinar de que tratam os arts. 103 a 107 da lei provincial de 14 de maio de 1855, attendendo a que a pena de demissão no caso em questão sómente pode ser imposta por deliberação do conselho director, com recurso para a presidencia da provincia como claramente determina o art. 95 da citada lei, attendendo ainda que o processo disciplinar é indisbensavel, quer o professor tenha adquirido direito a vitaliciedade, por não tenha servido o tempo preciso para adquiri-lo como se evidencia do art. 97 da mesma lei com as unicas differenças marcadas nos arts. 108 e 109 attendendo mais que o peticionario foi demittido descricionariamente e sem formula de processo contra o disposto na sobredita lei e sem ao menos ser admittido á defender-se na forma do art. 106, havendo assim manifesta preterição das formulas substanciaes e estabelecidas no titulo 5, capitulo 1º da referida lei, como expressamente declara e reconhece as informações da directoria geral da instrucção publica, e parecer do conselho director, revoga e mande que fique de nenhum effeito o sobredito acto da presidencia de 19 de fevereiro de 1867, pelo qual foi demittido de professor primario Virgilio Vieira da Costa Pinto e que elle seja processado pelos factos de que é arguido pela autoridade competente na forma prescripta na lei da instrucção publica acima citada.—Remettam-se todos os papeis relativos á esta questão para serem presentes ao conselho director.

N. 329.—Dita.—O vice-presidente da provincia attendendo ao que requereu Aquilino José de Guimarães Ferreira, professor publico da cadeira de instrucção primaria de Goyanninha e tendo em vista a informação do director geral interino da instrucção publica de 3 do corrente sob n. 137 resolve conceder-lhe 60 dias de licença para tratar de sua saúde, sendo 30 com ordenado somente e 30 sem vencimento algum.

EXPEDIENTE ASSIGNADO PELO SR. DR. ELIAS FREDERICO DE ALMEIDA E ALBUQUERQUE, SECRETARIO DO GOVERNO INTERINO, EM 10 DE MAIO DE 1870.

2ª secção.

N. 330.—Officio ao juiz de direito da comarca de Santo Antão.—O Exm. Sr. vice-presidente da provincia manda declarar que ficou inteirado pelo officio de V. S. de 7 do corrente, de ter o juiz municipal e de orphãos do termo da Escada bacharel Alfredo Affonso Ferreira, entrado no exercicio do seu cargo a 2 do dito mez.

N. 331.—Por esta secretaria se communica ao Sr. bacharel Miguel dos Anjos Barros, que devera della solicitar o titulo de sua nomeação para o cargo de juiz municipal e de orphãos do termo de Ingazeira que nesta data foi enviado a thesouraria de fazenda para o fim de que trata o art. 6, do decreto 4356 de 24 de abril do anno proximo passado.—Igual ao bacharel José Ricardo Gomes de Carvalho.

4ª secção.

N. 332.—Officio ao Dr. Francisco Teixeira de Sá 1º secretario da assembléa legislativa provincial.—N. 94.—De ordem de S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, transmitto a V. S. para ser presente a assembléa legislativa provincial, a inclusa informação ministrada pela camara municipal da villa do Bonito em 8 de junho do anno passado, acerca do requerimento que junto devolvo de Francisco Pereira da Costa, que acompanhou o officio do seu antecessor de 25 de maio daquelle anno sob n. 69.

N. 333.—Dito ao mesmo.—N. 95.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia transmitto a V. S. para terem o conveniente destino 36 exemplares do relatorio apresentado pelo engenheiro chefe da repartição das obras publicas em 29 de janeiro ultimo.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

JURY DO RECIFE.—Entrou hontem em julgamento o réo João José de Araujo, incurso na 2.ª parte do artigo 116 do codigo criminal, por haver resistido a prisão armado de uma faca de revolwer. O réo foi absolvido, appellando o Dr. juiz de direito da decisão.

CAMMRA MUNICIPAL DO RECIFE.—Acha-se funccionando desde 3 do corrente, em sessão ordinaria.

TRANSFERENCIA DE FESTA.—A commissão administradora da igreja de Nossa Senhora do Rosario, da freguezia de Santo Antonio, transferio para o dia 30 do corrente a festividade da padroeira, começando as novenas no dia 21 a noute.

SEMINARIO DE OLINDA.—O Rvm. monsenhor reitor acaba de receber os seguintes óbolos para as obras desse estabelecimento:

Do vigario do O' de Ipojuca	16$080
Do vigario de S. João do Cariri	71$100
De Francisco Dias de Araujo	50$000

ESTAMPILHAS.—O Sr. João Joaquim da Costa Leite, á rua do Barão da Victoria n. 65, Casa da Ouro, acha-se autorisado a vender estampilhas do sello adhesivo.

ASSASSINATO.—Na noute de 2 do corrente, um escravo do tenente-coronel Mariano de Sá e Albuquerque assassinou á um seu parceiro, na freguezia de Muribeca, sendo preso em flagrante.

FERIMENTO GRAVE.—No 2.º districto da freguezia de Bom Jardim, no dia 25 de setembro, Clemente Ferreira da Silva foi ferido gravemente com um tiro desfechado de emboscada não se tendo podido descobrir o autor desse crime.

BARBARIDADE.—A proposito do que aqui dissemos sob este titulo remette-nos o Sr. subdelegado de Santo Antonio o seguinte:

« Rogo a V. S. se digne admittir em suas columnas a seguinte declaração:

« Que tendo expirado Manoel Luiz dos Santos, preso remettido pelo juiz de direito do Cabo, á chegada do trem na estação das Cinco Pontas, foi trazido á presença do Dr. chefe de policia que me encarregou do exame do cadaver:

« Que já estava este depositado na igreja do Rosario quando recebi aquella ordem; e que ahi chegando encontrei-o n'uma padiola decentemente vestido, e foi por minha ordem collocado em um dos corredores:

« Finalmente que ás 10 horas do dia seguinte foi feito o exame do cadaver pelos medicos da policia, e sepultado a uma hora da tarde.

« Fica assim respondido o artigo do *Liberal* de hoje. »

LOTERIA.—A' que se acha á venda é a 164ª, a beneficio da nova igreja de Santo Amaro de Serinhãem, a qual corre no dia 11.

CEMITERIO PUPLICO.—Obituario do dia 3 de outubro:

Rescemnascido Manoel, branco, Pernambuco, Boa-vista; congestão.

João, pardo, 2 annos, S. Antonio; menegite agudo.

Benedicta Maria da Conceição, preta, Pernambuco, 35 annos, solteira S. José; metrite.

Josepha Maria de Lira, branca, Pernambuco, 50 annos, viuva, S. José; phtysica pulmonar.

Maria, escrava, preta, Africa, 80 annos, solteira, Santo Antonio; diarréa.

Maria, escrava, parda, Pernambuco, 8 dias, Boa-vista; coqueluche.

José, preto, Pernambuco, 7 mezes, Recife, inflamação intestinal.

— 4 —

Conde de Boa Vista Francisco do Rego Barros, branco, Pernambuco, 68 annos, casado, Boa vista; lezões hepaticas cerebral guiadas por molestias chronicas da pelle.

Antonio, escravo, pardo, Pernambuco, 4 annos, Boa-vista; peneumonia.

Ivo, pardo, Pernambuco, 4 mezes S. José; disenteria.

Camillo Vicente, branco, Pernambuco, 4 mezes, Santo Antonio; convulções.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO EM 4 DE OUTUBRO DE 1870.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO C. SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coêlho.

As 10 horas da manhãa, presentes os Srs. desembargadores Gitirana, Lourenço Santiago, Almeida Albuquerque, Motta, Domingues da Silva, Regueira Costa e Souza Leão, faltando com causa os Srs. desembargadores Guerra procurador da corôa e Doria, abrio-se a sessão.

Passados os feitos, deram-se os seguintes julgamentos:

RECURSOS COMMERCIAES.

Recorrente, o juizo; recorrido, Antonio Agostinho Seixas da Fonseca.—Juizes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Regueira Costa, Domingues da Silva e Motta.—Improcedente.

Recorrente, o juizo; recorrido, Rosendo da Rocha Cavalcante.—Juizes os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque, Lourenço Santiago, Gitirana e Motta.—Deram provimento.

APPELLAÇÃO CIVEL.

Do juizo municipal de Serinhãem.—Appellante, Dr. Manoel Nicolao Regueira Pinto de Souza; appellado, Emilio Pereira de Araujo.—Despresaram os embargos.

DELIGENCIA CIVEL.

Ao Sr. desembargador procurador da corôa:

Conflicto de jurisdicção.—Entre os juizes de orphãos da cidade da Victoria, e o da comarca do Bonito.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

APPELLEÇÃO CIVEL.

Do juizo municipal da villa de Barreiros.—Appellante, João Guilherme de Mello; appellado, Tiburcio Valeriano Baptista.

Do Sr. desembargador Gitirana ao Sr. desembargador Guerra:

Appellações civeis: Do juizo municipal da villa de Pão de Assucar.—Appellante, José Rodrigues Delgado d'Aquino; appellado, Manoel Soares Pinto Filho. Do juizo municipal do Recife.—Appellante, José Antonio Fernandes Fradique; appellado, Joaquim d'Alquerque Castro. Appellantes, José Moreira da Silva e sua mulher; appellado, Valdivino Ribeiro da Silva. Do juizo municipal de Camaragibe.—Appellantes, Francisco Gonçalves Berris e sua mulher; appellado, José Francisco da Costa Wanderley e sua mulher.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago, ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellação civel: Do juizo municipal do Recife.—Appellante, Carlos Holmes; appellado, Manoel Marques de Oliveira.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Motta:

Appellação civel: Appellantes, Luiz Emiliano de Figueiredo e outros; appellados, Manoel Alexandre de Araujo Guerra e outros. Appellação crime: Appellante, o juizo; appellado, Manoel Vidal de Negreiros.

Do Sr. desembargador Motta ao Sr. desembargador Doria:

Appellação civel: Do juizo dos feitos.—Appellantes, o bacharel Pedro Jorge de Souza e outros; appellada, a fazenda provincial.

Do Sr. desembargador Domingues da Silva ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Appellações civeis: Do juizo municipal da Imperatriz.—Appellantes, o tenente-coronel Manoel Ferreira dos Santos Netto e sua mulher; appellados, Zeferino Lopes de Barros e sua mulher. Do juizo municipal do Sobral.—Appellante, D. Francisca das Chagas Bandeira de Mello; appellados, Antonio Joaquim Gonçalves e sua mulher.

Do Sr. desembargador Regueira Costa ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellações civeis: Appellante, Trajano Americo de Caldas Brandão, administrador do patrimonio de Nossa Senhora das Dores, de Canna-Fistula; appellados, José de Souza Barbosa e outros. Appellante, João Vicente de Luna Freire; appellado, Geroncio Estanislão Affonso.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Gitirana:

Appellação civel: Appellante Manoel Alves Maciel; appellado, Luiz Francisco Barbosa Curuarú.

DISTRIBUIÇÕES.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Appellação crime jury da Granja.—Appellante, o juizo; appellada, Maria, escrava.

Ao Sr. desembargador Motta:

Dos feitos da fazenda do Recife.—Appellante, o visconde de Louris; appellada, a fazenda.

Ao Sr. desembargador Doria:

Do juizo municipal do Brejo.—Appellante, Francisco Xavier da Fonseca; appellado, Antonio Gonçalves de Oliveira Guerra.

Ao Sr. desembargador Domingues da Silva:

Do juizo municipal do Recife.—Appellante, o Exm. conde de Boa-Vista; appellado, tenente Manoel Muniz de Araujo Castro.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Do juizo municipal de Baturité.—Appellante, Francisco Rufino de Souza; appellado, Ignacio Alves Barreira.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

Do juizo de orphãos de Nazareth.—Appellante, Izaias José Rodrigues Braga; appellado, Manoel do Nascimento Rodrigues Braga.

Ao meio-dia encerrou-se a sessão.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA AOS 21 DE SETEMBRO DE 1870.

PRESIDENCIA DO SR. DR. SOUZA LEÃO.

Presentes os Srs. Dr. Moscoso, Gameiro, Pessoa da Silva e Dr. Pitanga, abrio-se a sessão e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Leu-se o seguinte

EXPEDIENTE

Um requerimento do Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, com despacho da presidencia, afim de se attender ao supplicante sobre a duvida no obito de uma escrava do finado seu pai, que foi inhumada com o nome trocado—A' commissão do cemiterio.

Um officio do advogado, dando o seu parecer acerca da rescisão do contrato do plantio de arvores que pede Manoel Alves Guerra, arrematante do mesmo plantio.—Que se remetta ao presidente a copia do parecer do mesmo advogado.

Outro do procurador, juntando a copia da escriptura de desapropriação de um terreno no becco do Falcão, e mais documentos das despezas feitas, e pede que se lhe mande levar em conta ditas despezas.—A' commissão de policia.

Outro do engenheiro cordeador, informando favoravelmente o requerimento do tenente-coronel Francisco Carneiro Machado Rios Junior, no qual pede licença para fechar com muro o seu terreno na rua Direita da freguezia dos Afogados.—Mandou-se cordear.

Outro do fiscal da freguezia de Santo Antonio, remettendo dous termos de infracção de posturas contra João Evangelista de Sá e Theodoro Rompeh.—Ao procurador.

Sobre a petição do bacharel Francisco Augusto da Fonceca e Silva, foi lido o parecer que se segue da commissão de cemiterio.

« A questão suscitada pelo bacharel Francisco Augusto da Fonceca e Silva, acerca do direito que tem sobre os restos mortaes de seu pai de preferencia a sua madrasta, que tambem se julga com direito e preferencia, é inteiramente nova, e fóra do alcance da nossa legislação; e podendo acontecer que identicas questões se possam suscitar, e nas quaes a camara se ache em difficuldade, como na actual, e sendo a sua obrigação procurar remover qualquer difficuldade que encontre na marcha de sua administração, propõe a commissão que se peça a presidencia da provincia que se digne levar ao conhecimento do conselho de estado, e que delle se solicite resposta as seguintes questões:

« Primeira, se os restos mortaes são objectos de successão em uma familia?

« Segunda, qual a lei que regula nessa materia o direito de successão?

« Terceira, perante que juizo em caso de duvida se deve apresentar a questão?

« Para que melhor possa o governo dirigir-se pede a commissão que se mande tirar copia de todo o movimento havido e que se aguarde decisão para bem dirigir-se a camara.

« Paço da camara municipal do Recife 20 de setembro de 1870.—Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.—Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscozo. »—Approvado, e que se officie ao Exm. presidente da provincia.

Um requerimento do Sr. vereador Gameiro, concebido nos seguintes termos:

« Tendo faltado agua em todos os chafarizes desta cidade, no dia 19 do corrente, e por isso deixando de ser á população abastecida d'agua como cumpre a companhia, dando lugar esse acontecimento o não ter a mesma companhia cumprido com o seu contrato, pelo qual é obrigada a ter tres caixas d'agua nas freguezias desta cidade, requer portanto que se leve ao conhecimento do presidente da provincia essa occurencia, e que se peçam providencias para que se não repitam taes faltas.

« Paço da camara municipal do Recife 21 de setembro de 1870.—José Maria Freire Gameiro. »—Addiado por faltar numero em consequencia de não poder votar o Sr. vereador Pitanga por ser secretario da companhia.

Um parecer da commissão de edificação assignado pelo Sr. vereador Pitanga, sobre a petição da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda, que requer a designação do lugar em que deve ficar a estação central no bairro de Santo Antonio:

« Não ha na freguezia de Santo Antonio fóra do Campo das Princezas, os lados do theatro de Santa Isabel, um ponto que se preste facilmente a collocação da estação central da companhia dos trilhos urbanos do Recife a Olinda, a menos que não seja na praça que fica junto a ponte da Boa-vista, o que traria muitos inconvenientes, sendo um dos mais notaveis, o ter de atravessar toda a rua da Aurora e passar por sobre os trilhos da de Apipucos, podendo d'ahi resultar graves e sérios accidentes.

« A commissão conformando-se com o parecer do engenheiro é de opinião que seja por ora ella mantida na rua da Aurora, ponto a principio para isso destinado; e que offerece toda a commodidade, até que por meio de alguma desapropriação possa a companhia conseguir um ponto na freguezia de Santo Antonio onde possa estabelecer sua estação, satisfazendo assim o determinado no artigo 1.º da lei provincial n. 957.

« Paço da camara municipal do Recife 30 de agosto de 1870.—Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga. »—Approvado e informe-se ao presidente, sendo remettido por copia.

Outro da mesma commissão, e sobre o mesmo assumpto, assignado pelo Sr. vereador Gameiro.

« Parece-me que deve ser mantida a estação central dos trilhos urbanos do Recife a Olinda no lugar em que actualmente existe na rua da Aurora, que para isso lhe foi designado por esta municipalidade em parecer de 22 de setembro de 1869 e approvado pela presidencia.

« Não podendo esta estação ser no Campo das Princezas, nem em algum dos lados do theatro de Santa Isabel; não havendo no bairro de Santo Antonio, por ora, outro local que, sem graves e funestos accidentes para o publico e inconvenientes para o transito das locomotivas, offereça a devida segurança, é fóra de toda a questão que a estação central daquella companhia deve permanecer a mesma que ora existe.

« Releva ponderar que a mudança para o bairro de Santo Antonio, e por conseguinte a prolongação dos trilhos para aquelle bairro, não é obrigatorio, aquella companhia o fará se assim entender conveniente, é isto o que está consignado no parecer supradito, e assim é, se a camara municipal compete, tendo em vista a commodidade de seus municipes e as proscripções da edificação publica, designar o local mais conveniente para ponto

ILEGÍVEL

de partida dos trens, competencia reconhecida pela resolução imperial de 27 de fevereiro de 1869, tomada sobre parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, é tambem fóra de toda a questão que a lei provincial n. 957 de 12 de julho do corrente anno, determinando a transferencia da estação central, vai ferir de frente aquelle parecer de 22 de setembro de 1869, tornando obrigatorio para a companhia o que lhe é facultativo, e nullifica completamente a attribuição que em negocios de tal ordem, sempre se reconheceu competir as camaras municipaes.

« Assim, pois, na impossibilidade de um local, que se preste convenientemente á esta tranferencia, segundo a informação do engenheiro desta camara, em vista do que se leva dito, nada mais ha accrescentar-se alem do conteudo em diversos pareceres que sobre essa materia, já foram dados por esta camara.

« Paço da camara municipal do Recife 21 de setembro de 1870.—José Maria Freire Gameiro. »—Prejudicado em parte.

Outro da mesma commissão de edificação sobre a petição de Egydio Carneiro Rodrigues Campello.

— Precisa-se alugar uma preta para serviço domestico de uma casa de pouca familia : á tratar no pateo do Terço n. 12.

« O antigo corredor da Varzea, ou pequena estrada que partindo do Caxangá vai ter a Varzea, e que serve de linha divisoria entre o engenho Poeta e diversos proprietarios, não póde ser fixado, como pedem Egydio Campello e outros, porque presta serventia a outros moradores ainda que em pequeno numero, e de pouca força, além de se prestar a uma rua que de futuro póde ahi ser aberta, e em cuja frente deve ter serventia todo o terreno do Engenho Poeta, com quem confina.

« Os proprietarios cederão uma estrada que a findar-se e conservar-se será preferivel : mas elles usufruem tambem os beneficios que disto lhe redunda, pois não só dá subido valor a sua propriedade, podendo dividi-lo em outros menores, e que mais produsam, como eleva o valor do terreno que se torna mais procurado, sendo que tambem lhes fica a margem da estrada pedida, servindo não só do vallado para divisão de sua propriedad e esgoto das aguas, como para se prestar a edificação, quando estes terrenos forem sendo abertos.

« A commissão entende que não se deve fazer a permuta porque ambas as estradas estão no uso da servidão publica ; no entretanto a camará resolverá como julgar acertado.

« Paço da camara municipal do Recife, 20 de setembro de 1870.—Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga e José Maria Freire Gameiro. — Approvado.

Outro da commissão de policia concebido nos seguintes termos :

« E' da obrigação da camara municipal dar sepultura gratis de conformidade com o § 2º do art 27 do regulamento do cemiterio approvado pela lei provincial n. 300 de 7 de maio de 1852, aos cadáveres que forem encontrados em qualquer lugar publico, quando, não se possa descobrir os parentes, patrões, senhores ou chefes, ou não forem reclamados por alguem.

« Esta obrigação a que se não recusa em circumstancia alguma, a camara municipal é a mesma que ella impõe aos estabelecimentos de carros funebres existentes nesta cidade, e se verifica do contrato a que se sujeitam seus proprietarios como se vê da copia junta : mas se isto se observa com os cadaveres dos que são encontrados, não se estende o favor daquelles que se acham recolhidos a cadeia ou casa penitenciaria, que quando muito se poderiam aproveitar do favor da lei, se previamente o administrador daquelle estabelecimento tivesse de conformidade com a lei que nos regula procurado este recurso.

« Fóra destas condições e na ausencia de lei que nos determine o contrario, intende a commissão que não deve pezar essa despeza sobre os cofres municipaes, que não tendo verba destinada a um tal fim, e não estando por força de sua lei organica obrigada a pagamento dessa ordem, e não autorisadas, não se deve a isto sujeitar para que se não estabeleça um onus que está completamente fóra de sua alçada.

« Parece antes a commissão que revertendo para os cofres de ausentes o producto das vendas dos bens que depois de certo periodo não são reclamados por seus legitimos possuidores, que sobre estes cofres pesem as despezas feitas com o enterramento dos cadaveres dos escravos que fallecem sem que fossem conhecidos seus senhores, porque sem duvida para elles passaria o valor, se o escravo fosse arrematado nas condições declaradas.

« Submettendo a commissão sua opinião que muito dista em razões juridicas das que podem ser offerecidas pelo Dr. procurador fiscal sujeita-se não só a decisão da camara como a decisão definitiva da presidencia.

« Paço da camara municipal do Recife, 21 de setembro de 1970.—Dr. Lobo Moscoso. — Approvado e officie-se ao governo. »

Uma petição do major Bellarmino do Rego Barros e outros pedindo permissão para assentar nas ruas da cidade trilhos de ferros ao nivel do calçamento para o transporte de volumes de uns para outros bairros da cidade.—A commissão de edificação.

Outra de Ferreira Costa & Irmão, e na qual pedem licença para estabelecer-se com fabrica de serveja no largo do Visconde do Herval n. 5.—A commissão de saude.

Despacharam-se as petições de Antonio Gonçalves Rodrigues, Antonio Caetano da Silva, D abbade do Mosteiro de S. Bento, Antonio Manoel de Souza, Balbino José de Andrade, O Barão do Livramento, Candido Affonso Moreira, Custodio Alves Rodrigues da Costa, Claudio Antonio de Lacerda, Ferreira & Martins, Francisco Alves de Moraes Pires, o bacharel Francisco Augusto da Fonceca e Silva. Francisco Antonio Alves Mascarenhas, Genuino Albino, D. Isabel Maria de Moraes Bastos, José Carlos Manço da Costa Reis, a junta administrativa da Santa Casa de Misericordia, João Correia Loureiro, José da Costa Gomes. José Moreira de Souza, José Felix Ribeiro de Carvalho, José Dativo, Joaquim Ferreira, José Marinho de Souza, José Francisco Gonçalves Orem, Juventino Prudente Neseaseno, D. Maria Carneiro de Souza Lacerda, Roberto Ligbben & C., Vicente de Paula Justo, o Visconde de Suassuna, e levantou-se a sessão.

Eu, Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha, secretario subscrevi, Ignacio Joaquim de Souza Leão, Pro-presidente, Ignacio Pessoa da Silva, Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga, Angelo Henrique da Silva e Bento José da Costa Junior.

LONDON & BRASILIAN BANK, (LIMITED.)

Capital do Banco 15,000 acções de £ 100		13,333:333$330
Acções emittidas 13,000		11,555:555$550
Capital pago a £ 45 por acções.		5,200:000$000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO EM 30 DE SETEMBRO DE 1870.

Activo.		
Letras descontadas		1,707:546$690
Creditos diversos, outros bancos e caixas filiaes		1,229:614$630
Caixa : Em moeda corrente		295:301$740
Rs.		3,232:463$060
Passivo.		
Capital fornecido pela caixa matriz		888:888$890
Depositos : Em conta corrente	384:572$210	
Depositos fixos e por aviso	1,114:984$480	1,499:556$690
Creditos diversos, outros bancos e caixas filiaes		844:017$480
Rs.		3,232:463$060

S. E. & O.
Pernambuco, 5 de outuro de 1870.
H. Pritchard, Actg. accountant.

NOVO BANCO DE PERNAMBUCO

BALANCETE DO NOVO BANCO DE PERNAMBUCO EM LIQUIDAÇÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1870.

Activo.		
Letras protestadas		150:027$670
Despezas geraes		9:099$670
Caixa.—Pelos seguintes valores :		
Em ouro amoedado	904$660	
Em notas do thesouro e da Caixa Filial do Banco do Brasil	25:489$000	
Em prata e cobre	159$916	26:553$576
Contas correntes com juros		3:429$999
Fundo de reserva		101:444$490
Massas fallidas a cargo do Banco		1:553$467
Dividendos		600$400
Lucros e perdas		230$620
Réis		185:680$916
Passivo.		
Capital		70:822$000
Emissão		7:600$000

DEMONSTRAÇÃO DA EMISSÃO

24 notas do valor de	200$000	4:800$000
20 ditas « de	100$000	2:000$000
16 ditas « de	50$000	800$000
Réis		7:600$000

S. E. e O.
O guarda livros
Francisco Joaquim Pereira Pinto

COMMUNICADOS.

Collaboração.

Ainda a questão de envenenamento.

Com a maior calma e sangue frio temos acompanhado a marcha d'esta gravissima e melindrosa questão, sem nos alterar a bulha que sobre ella se ha feito na imprensa da provincia.

No intuito de auxiliar a opinião publica, julgadora em ultima instancia d'este memoravel pleito, temos escripto alguns ligeiros artigos tão somente sobre pontos de medicina legal, para desembaraça-la da obscuridade em que, parece, se pretendia envolve-la.

Para a confecção de nossos artigos não nos soccorremos ao auxilio das luzes de nenhum dos medicos d'esta capital ; não lhes pedimos esclarecimentos, e nem lh'os pediremos, porque preferimos as fontes puras, d'onde elles tambem bebem, sem que para isto necessitemos de um pergaminho, que nem sempre attesta saber ou ao menos intelligencia.

Não ignoravamos, ao encetar a discussão nesse terreno, a sorte que nos estava reservada. E' mal contagioso, reinante na atmosphera do Brasil este que geralmente ataca a quasi todos que se envolvem nas lutas da imprensa, o tornar pessoaes as mais importantes questões da sciencia, misturando nellas grande dose do veneno acre da politica.

Nunca applaudimos, e pelo contrario sempre reprovamos a perniciosa direcção que se tem dado á discussão d'este grave assumpto na imprensa da provincia. Ambos os contendores se têm excedido em demasia.

As invectivas de *ladrões* e *assassinos* sobre uma familia inteira, partidas de um lado, se ha respondido do outro, trazendo-se para a scena até o sagrado do lar domestico, e o desrespeito ás cinzas dos mortos !

Isto é horrivel, isto é improprio de quem tem educação, isto é de terriveis consequencias para a sociedade.

Não temos relações de amisade e (nem as procuramos) com nenhuma das duas familias, que tão desgraçadamente se debatem neste pleito : lastimamo, apenas, que a attitude por ellas tomada só traga em resultado o inevitavel sacrificio da justiça. E por isso, desejando ver triumphante a verdade, commettemos a temeridade de traçar algumas linhas sobre a importante questão de medecina legal, unico pharol, que poderia servir de guia á justiça, destruidos, como ficaram, pela parcialidade, os outros auxiliares da navegação em tão tempestuoso mar.

Nos poucos artigos que havemos publicado, escriptos no silencio de nosso gabinete, tendo apenas diante de nossos olhos os mestres da sciencia, não affirmamos, e menos negamos a possibilidade da existencia do envenenamento dos irmãos Sás ; apresentamos unicamente algumas duvidas que assaltavam o nosso espirito, ao contemplar as divergencias innumeras das diagnoses descriptas pelos medicos assistentes e conferentes dos finados, e as immensas contradicções e *até disparates* (permitta-se-nos esta phrase um tanto rude) dos articulistas que *ex cathedra* sustentavam a existencia do envenenamento antes dos ulteriores trabalhos da chimica, e dos juris peritos.

Especialmente aos medicos assistentes e conferentes se dirigiram as nossas objecções, algumas das quaes estão hoje confirmadas pelo exame chimico legal feito na Bahia : e sómente á um odio injustificavel para com a nossa humilde pessoa se póde attribuir as qualificações com que temos sido honrados, e com mais particularidade pelo articulista, que ante-hontem tão furiosamente enristou a lança, e se atirou no combate ferindo a direita e a esquerda.

Tendo bastante fleugma para encarar o furibundo contendor, e para, evitando a sua durindana, continuar o nosso caminho sem cahir no lodaçal da arena jornalistica em que se debatem certos gladiadores.

Ainda não consideramos feita a verdadeira luz, embora o clarão lançado na scena pelo foco de luz, formado na Bahia pelos homens da sciencia, pelos doutos medicos que fizeram o exame *chimico legal* que hontem se publicou neste jornal, e que com toda a attenção examinamos.

Os medicos na Bahia procederam com todas as cautelas aconselhadas pela sciencia, e responderam aos quesitos de modo a manifestar-se a sua imparcialidade, e amor á sciencia.

Cumpriram o seu dever, respeitaram e honraram o grão que lhes foi conferido no tabernaculo da sciencia.

A luz, porém, que sobre o negro campo em que jazia a questão, se projecta, resultante de suas affirmativas, ainda se embacia pela sombra das duvidas, que apparecem, e que entre ella e a verdade se interpõe : o campo não está completamente esclarecido pela luz offuscante da sciencia : no meio da claridade se notam pontos embaciados, senão perfeitamente escuros, e que cumpre serem esclarecidos pelos medicos assistentes, e conferentes do Dr. Victoriano, que, se não estamos em erro, não foram os Drs. Aquino e Sarmento (pai)

Queremos vêr resolvidas as duvidas, que ainda restam, para podermos arriar a bandeira da incerteza e em seu lugar içar a da verdade, juntando a nossa humilde voz á daquelles que sustentam a existencia do envenenamento, resultante de um crime horrendo.

Para nós a prova das circumstancias, que poderia ser um elemento vigoroso para o descobrimento da verdade, está toda viciada : em face do que se colhe da inconveniente discussão havida, nenhum valor juridico tem ella : confissão do supposto réo, diagnoses dos medicos (não exceptuamos nem uma), revelações particulares, tudo se resente de odio, de parcialidade, de prevenções, e de todos quantos defeitos costumam invalidar semelhante genero de prova, e baseando os peritos na Bahia uma parte de sua affirmação nas informações medicas partidas d'aqui, não podemos deixar de permanecer em duvidas em quanto não forem destruidas.

A achada do veneno nas visceras de um morto, a identidade dos symptomas da molestia á que succumbio o doente, com a que produz o veneno encontrado, autorisam a affirmativa de que houve propinação de veneno, e que este produzio a morte,

Mas os mestres da sciencia ensinam, que nem sempre a substancia arsenical, encontrada em um cadaver. póde ser o resultado de um crime.

Esta questão tem sido muito agitada na Europa, por occasião de processos semelhantes ao de que nos occupamos, e a sciencia tem chegado a demonstrar que o veneno encontrado em pequena dóse (como ora succede), póde provir de um remedio arsenical, dado ao enfermo pouco tempo antes de sua morte, e esta substancia não se differença no exame chimico da que provém de um crime.

Infelizmente envolvida, como se acha, a questão do envenenamento dos irmãos Sás nas redes das intrigas e das inimizades, ninguem póde saber de que lado está a verdade, e por tanto cumpre aceitar os factos trazidos á publicidade, e apura-los no que póde interessar ao descobrimento da verdade.

Affirma-se na imprensa e em interrogatorios perante a policia, que aos irmãos Sás se applicou com poucos dias antes da morte uma preparação arsenical (dava-se a um envenenado pelo arsenico bebidas com arsenico !) segundo a formula de Isnard, preparada na pharmacia central da rua do Imperador, o que foi confirmado em juizo : um dos medicos assistentes requereu ao chefe de policia a citação de pessoa da familia Sá Albuquerque para exibir em juizo o frasco que continha aquella substancia sob a forma de licor, que foi applicada aos enfermos, e cuja guarda cautelosamente elle medico recommendara á familia.

Ora, nestas circumstancias cumpre que fique tirado a limpo este ponto importantissimo, que é a nuvem, que dissemos sombréa a luz projectada pelo exame chimico legal feito na Bahia.

Responda portando quem de direito fôr, se houve semelhante applicação, quem a fez, quem a receitou, em que quantidade foi ingerida pelo enfermo ; porque se isto teve lugar o exame chimico não decidio peremptoriamente a preliminar—envenenamento por um crime—se pela negativa, então bradaremos « a luz está feita, o Dr. Victoriano foi victima de propinação de veneno ; e a justiça publica cumpre o dever de punir o autor ou autores de tão barbaro crime.

Temos concluido, e não mais voltaremos sobre este assumpto. Entregaremos ao mais soberano despreso todas as allusões ou provocações que nos queiram fazer, como já temos desprezado as que se nos tem atirado.

PUBLICACOES A PEDIDO.

Pergunta—O Exm Sr. desembargador Anselmo Francisco Piretti está no caso de occupar uma cadeira no senado brasileiro ?

Resposta—Está.

E porque o corpo eleitoral d'esta provincia reconhecendo os predicados de que é ornado o cidadão tão illustre como o Exm. Sr. desembargador Piretti, não lhe dão o seu voto ? Pois a provincia deixa de reconhecer que o Exm. Sr. desembargador Piretti reune em si grande somma de illustração, probidade, e altos conhecimentos juridicos, e independencia de caracter ?

E não são estes os predicados que devem ornar o representante da nação na camara vitalicia, esta veneranda corporação, que em todas as epocas é quem tem salvado o paiz ?

O corpo eleitoral, pois, se tem sempre em vistas acertar illegendo os representantes da nação que estão no caso de o ser, devem dar o seu voto ao candidato apontado se desejam o melhoramento do paiz.

O eleitor especial.

Negocios do Asylo de Mendicidade.

(8.º officio.)

Não repetirei o que já disse em meu relatorio de entrega do Asylo de Mendicidade, e no officio que em data de 23 de julho ultimo dirigi ao Exm. Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia, relativamente ás observações que fez S. Exc. sobre os vencimentos do hortelão e enfermeira.

Por esta razão, d'este officio só tomarei em consideração o seguinte :

« O que posso dizer á V. Exc. é que para o guarda Francisco Xavier de Souza Ramos se tiraram sempre vencimentos na razão de 40$, como V. Exc. verá da certidão n. 1, passada pelo escrivão da Santa Casa, em vista das contas do ex-director do Asylo, quando Ramos é escrevente de cartorio, segundo se vê da certidão n. 2, de um dos escrivães do juizo especial do commercio, e não prestava serviço ao Asylo de Mendicidade, motivo pelo qual foi despedido do cargo que se presumia exercer, como V. Exc. verá do relatorio de 27 de julho proximo passado, que á V. Exc. dirigio o Dr. Oliveira Fonseca.»

Se o desejo do Sr. provedor fosse apreciar os negocios do Asylo com justiça e imparcialidade, e não adultera-los e inverte-los, teria exposto este facto de modo diverso.

Como elle não o fez, mas quiz envenenar um facto em sua natureza simples, direi o que a este respeito occorreu.

O Sr. Souza Ramos servio no Asylo com zelo e assiduidade, desde a sua installação até principios de mez de maio. Neste mez, allegando-me molestia grave de pessoa de sua familia, pedio me que o despensasse por alguns dias do serviço a seu cargo, sendo lhe conservados os vencimentos.

Consenti nisto, porque o podia fazer legalmente, tendo em consideraçao o motivo justo que era allegado.

Depois, o meu amigo, Sr. Dr. Antonio Francisco Corrêa de Araujo, fallou-me para que o mesmo Sr. Ramos continuasse mais tempo no goso da despensa de serviço que eu lhe havia concedido sem perda do seu vencimento

A 7 de junho, porém, foi o Sr. Ramos posto em detenção pelo juizo especial do commercio, e dessa data por diante suspendi-lhe os vencimentos. No fim d'ecte mez, recebi uma carta de um meu amigo, no sentido de ser o Sr. Ramos pago dos vencimentos de todo o mez, o que eu recusei, e elle despedio-se.

Das minhas contas apresentadas á Santa Casa, deve constar que o Sr. Rames só recebeu vencimentos até a data citada, e que inexactamente diz o Sr. provedor, ou dá a entender que para elle *se tiravam sempre vencimentos*.

Em substituição a este guarda não admitti outro.

Ao meu successor o Sr. Dr. Oliveira Fonceca, não fallei ácerca do mesmo guarda nem de lugar vago, o que mostra que elle estava despedido, e o seu lugar supprimido.

Era, portanto, desnecessario que eu despedisse um empregado que já não existia na repartição, e que se tinha despedido ha mais de 20 dias.

Quanto á asseveração do Sr. provedor de que o Sr. Ramos era escrevente de cartorio, só por má fé arriscou-se á uma inexactidão, que, nem com o proprio documento que exhibio, póde justificar.

A certidão do Sr. escrivão do commercio diz—*de abril para cá o Sr. Silva Ramos tem feito algum trabalho de escripta para o meu cartorio.* Entre escrevente e o que faz trabalho de escripta para cartorios ha differença immensa.

O Sr. Ramos não estava inhibido de, como guarda do Asylo, fazer trabalhos de escripta para algum cartorio, com tanto que isto não prejudicasse as suas obrigações.

O Sr. provedor em todos os seus inqueritos secretos havia de ter verificado que a verdade é esta que refiro, e se adultera é porque quer, é de caso pensado, é no triste empenho de attribuir-me faltas que não commetti.

Não se me dá disto, ainda me sinto com forças para arcar com as insidias, e esta força vem da consciencia.

Recife, 30 de setembro de 1870.

J. P. Barreto de Mello Rego.

(9º officio)

Não me darei ao trabalho de apreciar as considerações que faz o Exm. Sr. provedor da Santa Casa de Misericordia em relação á falta de capacidade que diz ter o Asylo para receber os mendigos que estão recolhidos no hospital Pedro II, por conta do rendimento da quantia subscripta pelo commercio. No seu relatorio já S. Exc. tratou d'este assumpto, e eu lhe respondi convenientemente.

E demais, é fora de duvida que, se apenas installado o Asylo, o Sr. provedor tivesse para alli enviado aquelles mendigos, elles teriam occupado os lugares que outros mais tarde vieram occupar por estarem vasios. Se não os mandou, foi porque não quiz, foi porque lhe pareceu melhor ficarem os 4:000$ de que falla como augmento da receita d'aquelle hospital.

Sobre o trecho seguinte é que farei os reparos que são precisos :

« Se entretanto o raio, á que se allude, tinha capacidade para receber já os mendigos apprehendidos pela policia, e já os que se achavam no hospital, parece-me que era obrigação do ex-director promover a remessa d'estes ultimos para o Asylo, requisitando-a a presidencia ou a chefatura de policia, se assim o exigia o seu regulamento, e tanto mais quanto essa remessa seria acompanhada de uma receita de 4:000$.»

Isto é querer que o carro ande adiante dos bois.

O Sr. provedor o primeiro chefe do Asylo. o seu administrador supremo, não remetteu os mendigos de que se trata, para o Asylo, porque eu não os pedi !

O regulamento do Asylo não impõe ao director a obrigação de requisitar mendigos, obriga-o apenas a aceitar os que lhe forem remettidos.

O Sr. provedor devia por acto proprio enviar para o Asylo os mendigos que existiam na enfermaria do hospital Pedro II, soccorridos pelo producto da subscripção á que me referi, considerando essa enfermaria extincta, desde que foi o mesmo Asylo installado : não o fez, esqueceu o seu dever, e atira sobre mim a culpa, a responsabilidade que é toda sua ! Esta é interessante !

Que culpa tenho eu de não haver S. Exc. cumprido, em relação ao Asylo, os encargos de provedor da Santa Casa ?

S. Exc., intrigado como estava com o Asylo, abandonou-o ao ponto de nem ao menos remetter para alli os mendigos que se acham recolhidos no hospital, não decline para os outros a responsabilidade desse facto.

O Asylo começou com lugares sufficientes para admittir esses mendigos, e não sirva de desculpa a ironia com que o Sr. provedor menciona mendigos vindos até de Santo Antão. Não foi só deste lugar que vieram mendigos para o Asylo ; tambem de Páo d'Alho e Nazareth vieram.

« E o pagamento de 12$000 feito ao cabo de policia, que conduzio os mendigos de Santo Antão, á que allude S. Exc. com um certo ar de mysterio, foi feito em virtude de requisição do delegado, como deve constar da correspondencia official archivada no Azylo, requisição feita por intermedio do Sr. Dr. chefe de policia.

« A razão de não ter sido, diz ainda o Sr. provedor, solicitada a remessa dos mendigos do hospital Pedro II, não póde ser outra senão a falta de espaço n'aquelles salões, para conter maior numero de pessoas, e a prova está em que o Sr. Dr. Oliveira Fonceca ainda não tratou de requisitar esta remessa. »

Esta consideração prova o contrario do que pretende o Sr. provedor, prova somente que o director do Asylo não estava autorisado para requisitar a remessa d'aquelles mendigos. Se elle fosse a isto obrigado, certamente o Sr. Dr. Oliveira Fonceca o teria feito, por quanto sendo os referidos mendigos em numero de 16, segundo me consta, o Asylo podia, nos ultimos dias da sua direcção admitti-los, visto como os que existiam no mesmo Asylo desceram a menos de 80, e a casa admitte 93.

Não contesto o elogio que o Sr. provedor fez ao Sr. Dr. Oliveira Fonceca. Nem eu quererei elevar-me sobre as ruinas dos outros ; mas receio que S. Exc. seja da escolla de um homem notavel, que dizia—nunca se elogia outrem senão em odio a terceiro.

Faço ao Sr. Dr. Fonceca a justiça de crer que é digno do elogio do Sr. provedor ; mas desconfio que S. Exc. que é parco em elogios, só o elogiou em odio a mim.

Isto, porém, não tira ao mesmo Sr. Dr. Fonceca o direito, que pelo seu comportamento no Asylo, fez á menção honrosa do Sr. provedor.

Recife, 2 de outubro de 1870.

J. P. Barreto de Mello Rego.

O Sr. Oliveira Fonceca.

Quiz dispensar-me de responder ao artigo, que o Sr. Dr. Oliveira Fonceca publicou no *Diario* de hoje, como protesto contra algumas asserções contidas em um dos meus artigos, asserções ermas que não entendem com a gerencia do Sr. Dr. no Asylo, e outras que em nada prejudicam ao zelo e economia com que elle se houve.

Tinha para isso uma razão valiosa, e era não abrir luta com todo o mundo por causa do Azylo de Mendicidade ; mas motivo de deferencia ao Sr. Dr. Oliveira Fonceca, e o final do seu referido artigo, me fizeram mudar de parecer, limitando-me todavia a poucas palavras.

A primeira transcripção do meu artigo feita pelo Sr. Dr. Oliveira Fonceca, não tem, como elle reconheceu, referencia a sua direcção no Azylo, e se a fez foi sem duvida por demais.

Quanto a segunda, o protesto não tem razão de ser.

Eu disse que, fallando o seu officio, ou o annexo, em *rações*, devia-se entender que a alimentação dos asylados passou a ser fornecida por peso e quantidades iguaes. Disse mais, que este systema de alimentação, deixa diminuição na quantidade que esforneçe sem conta e na razão do que pode comer cada pessoa.

Ora, isto não importa insinuação, nem cousa que levemente ao menos fira o zelo do bom funccionario.

A reducção da alimentação de que fallo, adoptado o systema de rações, dar-se-hia sem intenção por parte do Sr. Dr. Oliveira Fonceca de faze-la, dar-se-hia sem ser apercebida, e só por força das cousas.

Mas, não tendo o Sr. Dr. Oliveira Fonceca adoptado o systema de raçoes, bastava dizer isto e não carecia um protesto solemne como fez.

Eu não dava grande força a este argumento da diminuição da alimentação, tanto que só por demais o apresentei.

Dada esta explicação não posso deixar de notar por parte do Sr. Dr. Oliveira Fonceca desejo e soffreguidão de discutir os negocios do Asylo, sobre os *quaes diz não ter até agora tido razão para tomar parte* ; desejo e soffreguidão de investigar e discutir as razões que occasionaram a *redução da despeza com a alimentação do Asylo em menos da metade*.

Não creio que o Sr. Dr. Oliveira Fonceca, a quem não dei ainda motivo de desagrado, nem de queixa, se ache animado por má vontade que me tenha, e que por isto deseje vir a contenda, para tirar disforra ; creio que a sua intenção é a melhor, é certamente a de trazer a luz a questão, porque ninguem com mais precisão que o Sr. Dr. Oliveira Fonceca pode discutir os negocios do Asylo. Ao menos os discutirá com lealdade, e não como o fez o Sr. pravedor da Santa Casa, e é isto o que me convém.

Portanto, se o Sr. Dr. Oliveira Fonceca quer tomar a palavra na discussão, folgarei muito que o faça.

Fico nestas linhas.

Recife, 4 de outubro de 1870.

J. P. Barreto de Mello Rego.

Justiça ao Merito

Molestia de olhos

Diante do merecimento real ninguem, que sabe aprecia-lo, póde ficar mudo e quêdo, porque o merito impõe deveres taes, que á elles sou obrigado á obedece-los.

Ha nesta cidade um medico, que por suas apreciaveis qualidades quer scientificas como trataveis em particular, merece ser lembrado : este medico é o Sr. Dr. Francisco Machado Portella.

Conheço differentes pessoas que, tendo soffrido gravemente dos olhos, teem sido tratadas com o Dr. Portella com vantagem á outros occulistas desta cidade ; pelo que entendo, que deve ser procurado com preferencia aos outros.

O meu cunhado Romualdo Alves de Oliveira, tendo sido accommettido de opptalmia, foi tratado por differentes medicos, e sempre soffrendo á estado de quasi cégo ; porem apenas o Dr. Portella principiou á trata-lo, o mal foi diminuindo a estado de já poder andar na rua, e vê soffrivelmente, podendo até escrever.

A não ser talvez o Dr. Portella, por certo que sua numerosa familia estaria ameaçada de mendigar o obolo da caridade.

O Dr. Portella, nem só e perito occulista, como não é exigente, como communente acontece com alguns outros.

Recommendo, portanto, o Sr. Dr. Portella á todos os que soffrem de olhos ; pois que encontrarão nelle a cura possivel, e ainda mais a promptidão á qualquer hora, que a gravidade da molestia exigir sua presença.

Os factos conhecidos por mim, e os de que tenho noticia me autorisam a escrever estas linhas.

Desculpe o Sr. Dr. Portella, se, com a publicação destas linhas, offendo sua modestia ; apenas rendo homenagem á verdade e aos progressos da sciencia medica.

Recife 3 de outubro de 1870.

Antonio Faustino C. de Araujo.

O Exm. Sr. general barão de S. Borja.

Segue hoje para o norte a commandar as armas na provincia de Pernambuco o illustre e bravo marechal barão de S. Borja.

Ha 32 annos o distincto pernambucano, desejando satisfazer á vocação que tinha para as armas, de que ja havia dado exhuberantes provas na guerra de Panellas, onde servira como voluntario, desapegando se de sua familia e dos laços que o prendiam á sua provincia natal, marchou voluntariamente como capitão em commissão no batalhão que de Pernambuco partio para a provincia do Rio Grande do Sul, então dilacerada por essa luta fratrecida de que por tantos annos foi sangrento theatro aquella heroica parte deste vasto Imperio.

Apartando-se d'entre os seus, o illustre Pernambucano era dominado pela nobre idéa de, ou acabar gloriosamente em algum combate servindo dignamente ao seu paiz se a sorte lhe fosse adversa, ou, se esta lhe fosse propicia, tornar a sua provincia, tendo conquistado louros e glorias pela sua conducta, pela sua dedicação, pela sua bravura.

De feito : observando vigorosamente essa lei, que se elle tinha imposto, o bravo Pernambucano tanto nas lutas do Rio Grande, como na guerra do Paraguay, atirou-se sempre no mais encarniçado dos combates, no mais perigoso das batalhas, com o arrojo, o denodo e intrepidez, que lhe são caracteristicos, e ninguem lhe poderá contestar, sellou por diversas vezes com seu generoso sangue, sua dedicação, sua abnegação, seu amor a ordem publica e ao paiz : mas a morte o respeitou. Estava escripto no immutavel livro do destino que o nobre guerreiro, ainda que mutilado, devia sobreviver ás suas honrosas feridas : devia conquistar immensa gloria para o seu paiz : devia abraçar seus poucos irmãos, que ainda restam : devia, finalmente, com sua presença encher de jubilo a bella provincia de Pernambuco, que, vendo-o em seu seio, dirá com orgulho :—*O marechal barão de S. Borja é meu filho.*

Os mares lhe sejam bonançosos.

M. S.

(Do *Jornal do Commercio* de 17 de setembro.)

Carta de J. da Silva Rego Junior, á seu primo e Illm. Sr. Tacolindo Augusto do Rego, por occasião da morte de sua presada filha Carolina Augusta do Rego.

Meu primo.—Antes de ve-lo desolado, e dar-lhe um abraço de consolação, já me haviam participado a noticia da morte da sua filha

Senti alguma commoção e uma nuvem de tristeza involveu-me a fronte, onde raros são os sorrisos. Meu Deus ! Parece que uma troz fatalidade quer ceifar prematuramente todas as flores as mais mimosas da arvore de nossa familia ! Entre nós inclinam a fronte ao sepulchro, aos vinte annos os mancebos esperançosos, e as jovens muitas ainda nos albores da virgindade vão emmurchecer sua grinalda de açucenas no gelido chão da morte, deixando com amargura os gosos melindrosos da vida ! Ephemero viver !

Hoje é a sua linda Carolina, essa rosa que apenas despontava entre a neve, e que não não póde vingar, esse diamante brilhando a flor dos paúes da terra, essa menina emfim seu amor, sua gloria, sua esperança no futuro, quem o espectro da morte marcou na fronte com o dedo hirto.

Estava-lhe a cabeceira o Dr. Carolino Francisco de Lima Santos, esse homem que tem consumido sua vida nessas lutas difficeis da vida e morte, e suas noites na vigilia e no estudo dessa sciencia que mente e fascina como a miragem do deserto !

Elle podera arrancar o germen da morte das entranhas da victima adorada, mas que vale o esforço da vaidade humana e o auxilio da sciencia contra a marcha ordinaria das leis naturaes ? Quando a espada do anjo impassivel do exterminio cáe sobre a cabeça da victima, quando a morte da creatura é um decreto do Creador, o homem da sciencia ajoelha submisso e nada mais tem a fazer ! Foi uma fatalidade....E' pois, mister resignar-se meu primo.

Hoje, foi ella ; amanhãa...quem sabe ? !.....

Em testemunho do meu pezar que lhe posso offerecer ? Que póde offertar aquelle que só possue um estro e uma esperança pallida ? !....

Escrevi ao correr da penna alguns versos para mandar-lhe ; não curei de metro, nem mesmo de harmonia, apenas lancei um olhar rapido acompanhando o pensamento, que tem o regimen na magua que experimento. Ei-los...... são as ultimas flores para serem desfolhadas sobre a sepultura de Carolina, talvez desbotada e sem perfume, mas não são artificiaes.

Deste mundo em que as cousas mais mimosas
Sempre teem peior sorte.
Foi rosa, e durou tanto como as rosas ;
N'um dia vida e morte !

Malherbe.

Cáe a folha do tronco, a rosa pende,
Da calma ao sol a rola desce morta
Na poeira do chão !
Cáe na jornada o viajor cançado,
Mergulha a ave da noite no mysterio
Varre o cysne na onda o furacão !

Caminha o tempo. A rosa desgraçada
Não vai de novo os prados esplender !
E os entes que o destino corta a vida
Nem mesmo c mão de Deus podera erguer !

E' das leis nas trevas a marcha ousada.
Morre o homem, bem como cáe a folha !
Um após outro ; á todos no sepulchro
Da vida as rosas o tufão desfolha !

Obscuro problema é o da vida.
Vaidosa a philosophia desespera
No inutil prescrutar !
Atraz de uma illusão....que eterna lida !
N'um sonho o realismo degenera
Como o corpo ao contacto do ar !

Vive o cedro do Libano orgulhoso
Sec'los mil, como impavido gigante
Resiste ao furacão !
Ha reptis no solo palludoso
Que nascem, vivem, morrem n'um instante
No limo que os gerou da corrupção !

II

Hontem no valle branco dos amores,
Atraz do pomar, e pé descalço,
Linda creança, tropeçando em flores
Das azues borboletas vae no encalço.

Lá corre....e de pudor e de esperança
Rosa infantil descora-lhe nas faces ;
Dourada nuvem, desatada a trança
Esparsa ao seio em pulsações fugaces !

Fere as plantas nas sarças do caminho,
E seus olhos azues boiam no pranto ;
E' breve a dôr ; ao paternal carinho
Se abrem seus labios n'um sorrir de encanto.

A' noite, ao lar regressa leda e amena,
Vai no collo materno repousar !
Os olhos cerra ao som da cantilena,
E dorme o anjo á sombra do luar !

Hoje em gelida imagem só consiste
A graça, o brinco, o riso e as flores della !
De longe a lua na campina triste
Prantêa a campa da creança bella !

Ai, della ! ajoelhou no albor da vida !
Quedou-se esse anjo no sepulchro immerso ;
Cáe a folhagem do chorão pendida
Sobre o tumulo seu que foi seu berço !

....

Assim foi Carolina sobre a terra ;
Candido ser de cinco primaveras !
Foram seus dias como as lumes fatuos,
Foram sonhos azues, breves chimeras.

Deusa dos campos de gentil roupagem,
Vagava livre á sombra do arvoredo...
E cantava, embalada á flor da aragem
Hymnos d'amor, de mistico segredo !

Deus, no throno de luz do firmamento,
Vio-a, das nuvens atravez dos véos...
Baixou um anjo no corsel do vento,
Veio busca-la p'ra morar nos céos !

O lar ficou deserto. Na devesa
As flores se inclinaram sobre o chão !
E na funebre lyra da tristeza,
Geme, alta noite, o genio da soidão !

III

Como a rosa, que esponta á madrugada,
E, quando o sol debuça no horisonte,
Cáe ao longo do chão....
Carolina viveu uma alvorada...
E á tarde reclinou a branca fronte
Das campas na soidão !

Foi qual phalena d'aza prateada,
Que o sol crestou, no vôo peregrino
Pelo roseo pomar !
Ou divindade ao mundo desterrada,
Que breve aqui findando seu destino
Quiz ao mundo regressar !

Onde ella dorme no feral retiro
Uma inscripção singela sobre a lousa
Lhe assignala a morada...
Oh ! deixai-a dormir...nem um suspiro.
Ninguem pertube o anjo que repousa
No silencio do nada !

Passe o coveiro tetrico, disforme
Não vá bater a enxada perto della,
Nem brusco, resmungar !
Deixem cantar, emquanto o anjo dorme,
Na sombra do salgueiro a philomela
Por noites de luar !

Recife 1 de outubro de 1870.

Ao publico

Tendo sido publicado no *Diario de Pernambuco* de 30 de setembro proximo findo, a sessão da camara municipal d'esta cidade do dia 14 do mesmo, veio em sua integra um requerimento apresentado naquella sessão pelo Sr. Dr. Moscoso, relativo ás propostas feitas pela viuva do desembargador Firmino Antonio de Souza, e por mim e outros herdeiros de meu pai, o major Francisco Joaquim Pereira de Carvalho, á respeito da acção que a mesma camara move contra mim e ditos herdeiros pela fiança prestada por meu pai em favor do ex procurador da municipalidade, Mello Pacheco, e como não se houvesse publicado a discussão então havida, e a leitura d'esse requerimento só por si possa dar lugar á illações desfavoraveis á mim e aos mais herdeiros que se tem opposto á extorsão que se nos pretende fazer, conforme já declarei no artigo que fiz publicar no *Diario de Pernambuco*, de 17 de agosto proximo passado, (artigo que até hoje não foi contestado) principalmente pelos termos por que é interpellado o advogado da camara por haver opinado em favor dos herdeiros ; sou forçado á voltar á imprensa para dizer, que a verdade acha-se adulterada naquelle requerimento, porquanto nenhum dos herdeiros de meu pai, quer os que venderam os seus quinhões reservando uma parte para garantia e segurança da acção da camara e dos herdeiros de Mequelis, quer os herdeiros que ainda não venderam os seus quinhões, nenhum direito deram ou cederam ao desembargador, ou á quem quer que seja, para transigir com a municipalidade sobre a acção que lhes move a mesma camara.

No referido artigo que fiz publicar encontra-se exposta a verdade com toda a exactidão, e nelle estei até um protesto que em novembro de 1859 foi intimado á camara e ao proprio desembargador Firmino, por occasião de uma proposta por elle feita a camara á respeito d'essa mesma acção.

Recife, 3 de outubro de 1870.

Aureliano Augusto Pereira de Carvalho.

Tributo de gratidão.

Nunca em meu coração se gravaram tão indeleveis impressões de reconhecimento por favores de subido alcance recebidos da ingenua e extremosa amizade, do que aquellas, que actualmente, sobreexcedendo a todos os impulsos d'alma, me estão de continuo avivando á memoria as inequivocas provas da solicitude, desvello e affanoza assiduidade, que o Illm. Sr. Manoel Francisco Marques e sua Exm. familia tomaram por timbre de nobresa dos affectuosos sentimentos, que muito os distingue e caracterisa, para consagra-las no accurado tratamento com que assistiram á longa enfermidade, de que foi victima e levou finalmente á sepultura a minha presadissima e nunca assás pranteada esposa.

No regaço da hospitalidade, no zelo e dedicação prasenteira e nimiamente generosa de tão respeitavel familia recebeu aquella companheira do meu peregrinar as mais mimosas caricias e infatigaveis cuidados, que humanamente he possivel dispensar-se em favor da creatura, que se acha prostrada no leito da dôr e na terrivel luta das angustias da morte !

E haverá palavras, que possam exprimir como é mister. as effusões de grato reconhecimento, que por serviços de tão alta importancia cumpre tributar á magnanimidade de quem se orna com a excellencia de taes dotes ! Não o creio : e se por ventura as há, não as attinge, por certo, a insufficiencia da minha comprehensão, que apenas sabe resumir todo o expansivo de meus puros sentimentos na singelesa da phrase=*Gratidão* ! ! =

E já que, neste simples e por demais humilde tributo, vai todo o valor da minha cordeal offerenda, seja-me permittido tambem fazer coopartícipantes della os Illms. Sr. comendador Francisco João de Barros, João Licio Marques, Dr. Leopoldino Antonio da Fonceca, Rv. padre Antonio Albuquerque Mello e Salvador Leite Vedigal, que no afflictivo transe por que hei passado, se deram a revelar como soem ser os amigos sinceros e verdadeiramente devotados.

Recife. 4 de outubro de 1870.

Manoel Joaquim da Silva Leão.

João Kink a João Baptista Troppmann.

Quinta carta.

Até o meu retiro tem chegado a noticia da extrema irritação em que te tem posto minhas cartas. Sei que tens injuriado a diversos amigos meus, attribuindo-lhes a redacção das cartas que assigno. Não estranho isso.

Apesar do pedido, que te fiz, não contava que te conservasses calmo, não ; porque era isso incompativel com o teu temperamento bilioso ; porque sei que és de uma insupportavel irritabilidade todas as vezes que, em lugar da linguagem da mentira lisongeira, ouves a da verdade En, porém, conheço bastante o coração humano, para não desesperar de conseguir aquillo á que me propuz, isto é, a tua regeneração.

Ha certas molestias chronicas, para cuja cura é necessario o emprego de medicamentos energicos, que produzem um grande abalo na economia do enfermo, seguindo-se logo prostracção, e quasi sempre a convalescença.

A menos que sejas differente dos outros homens, estou convencido de que a irritação presente, provocada pelas minhas cartas, succederá uma especie de cansaço, que te permittirá reflectir. E' para esse periodo que eu appello—tudo espero dessa benefica reacção.

Convencido, como estou, de que pratico o bem, nada me demoverá do meu proposito. Não aggraves, pois, a tua situação continuando a offender e injuriar á todos, que não querem te acceitar por seu director intellectual.

Acalma-te, Tropmann !
Sê homem, sê forte !
Não tornes impossivel a tua já tão difficil cura.
Angusturas, 18 de agosto de 1870.

N. 432.—ENFERMIDADE SEM NOME.-Milhares de pessoas padecem, as quaes não teem nenhuma molestia pacifica. No entretanto sentem-se apaticas, insensiveis e indifferentes, comem sem vontade, dormem sem o desejado descanço, e no todo sentem-se miseravelmente desvalidas sem causa plausivel. A causa apparente de tudo isto provém de uma retardada digestão, do estado semi torpido do figado, da inactividade dos intestinos. Afim de se restituirem os orgãos inertes á um estado de salutifera actividade, não teem mais do que lançarem mão das pilulas assucaradas de Bristol.

O Dr. Benjamin Wallis, de Boston, é de opinião, que não ha nada que com ellas se possa comparar, para os casos onde ha falta de energia vital no estomago e suas dependencias, e onde existe uma debilidade geral e depressão apparente sem com tudo apresentar uma destincta fórma de molestia qualquer. Todos os que padecem prostação physica acompanhado de abatimento do espirito, acharão que as pilulas assucaradas de Bristol lhes servirão de immenso beneficio. Como se achem mettidas dentro de frasquinho de vidro, ellas conservam-se perfeitas em todos os climas. Em todos os casos aggravados ou provenientes de impurezas do sangue, a Salsaparrilha de Bristol, deverá ser usada conjunctamente com as pilulas.

N. 433.—GRANDES VERDADES DENTRO DE UM PEQUENO COMPASSO.—A substancia de volumes de conselhos medicos, á saber : Conserve-se o apparelho digestivo n'um estado vigoroso, e ventre livre e desempachado, e o figado n'um estado de perfeita acção. Porém a questão está, de que maneira se ha de conseguir isto ? Embora difficil e embaraçada que pareça a resposta, com tudo, qualquer homem ou mulher que conhecem as virtudes das pilulas assucaradas de Bristol, podem vos informar promptamente. As suas extraordinarias virtudes medicinaes abrangem todas as enfermidades.

Está o estomago fraco e apathico ? Ellas lhe dão vigor e actividade. Acha-se o ventre num estado contricto ? Ellas o relaxão e o tornam regular. Acha-se o figado inerte ou num estado congestivo ? Ellas promptamente promovem a sua actividade natural. A sua principal obrigação é de restituir o systema a um estado natural, sem empregar ou usar desnecessaria força, sem cansar as minimas dores, ou nauseas revoltantes ; e tudo isto ellas fazem, e mais ainda. Em todos os casos de molestias de uma natureza complicada e que affectam a pelle, os musculos, a carne e as glandulas, em todos os casos dever-se-ha tomar esse grande desobstruente, a Salsaparrilha de Bristol, promove a e acceleram uma prompta cura.

As pilulas vão mettidas dentro de vidrinhos e por isso a sua conservação é duradoura em todos os climas.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 5 DE OUTUBRO DE 1870.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE

Cambio sobre Londres — 90 d/v 22 1/4 por 1$000

Gonçallo José Affonso,
Presidente.
Pelo secretario,
A. P. de Lemos.

ENGLISH BANK
Of Rio de Janeiro Limited

Desconta lettras da praça á taxa a convencionar.

Recebe dinheiro em conta corrente hia 1raso fixo.

Saca á vista ou a praso sobre as cidades principaes da Europa. tem correspondentes na Bahia, Buenos-Ayres, Montevidéo, New e New-Orleans, e emitte cartas de credito. para os mesmos lugares.

RUA DO COMMERCIO N. 36.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 4	102:872$325
Idem do dia 5	28:304$817
	131:177$142

Descarregam hoje 6 de outubro
Brigue norte-allemão—*Anne Helene*—farinha.
Escuna norte-allemão—*Reinhard*—idem.
Brigue inglez—*Walter J. Commins*—diversos generos.
Barca ingleza—*Patriot*—idem.
Barca ingleza—*Roderich Dhu*—ferro.
Barca ingleza—*Sea Quem*—idem.
Patacho inglez—*Emily*—idem.

— No vapor inglez *Amazon*, para Liverpool carregaram: Keller & C., 90 saccas com 6,177 kilos de algodão.

— Na barca franceza *Coligny*, para o Havre carregaram: Tisset freres 242 saccas com 17476 kilos de algodão.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 4	5:205$829
Idem do dia 5	1:618$888
	6:824$717

CONSULADO PROVINCAL

Rendimento do dia 1 a 4	4:666$292
Idem do dia 5	2:541$217
	7:207$509

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 5

Assú—13 dias, barca brasileira *Flexa*, de 190 toneladas, capitão João A, de P. Victoria, equipagem 11, carga sal; a Marques Barros & C. Seguio para o Rio de Janeiro.

Maranhão—45 dias, palhabote nacional *Joven Arthur*, de 96 toneladas, capitão Joaquim Mariano de Souza, equipagem 6, carga 1500 saccos com farinha de mandioca e outros generos; a Antonio L. de O. Azevedo & C.

Navio sahido no mesmo dia.

Pará — Palhabote americano *Charles Thompson*, capitão Hamfield, carga polvora e outros generos.

EDITAES.

— Perante a camara municipal desta cidade estará em praça nos dias 4, 5, 6, 7 e 8 do corrente, para ser arrematado por quem maior preço offerecer o imposto de 120 reis, por carga de farinha e legumes vendidos nos mercados publicos desta cidade na importancia de 3:000$000.

Os pretendentes a tal arrematação compareçam nos dias indicados no paço municipal, munidos de suas fianças na forma da lei.

Paço da camara municipal do Recife 3 de outubro de 1870.—Ignacio Joaquim de Souza Leão, présidente.—Lourenço Bezerra Carneiro da Cunha, secretario.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco, por S. Magestade Imperial e constitucional o Sr. D. Pedro II a quem Deus guarde etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticia tiverem que no dia 27 de outubro do corrente anno se ha de arrematar por venda aquem mais der em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia, a sexta parte do sobrado de 2 andares e sotão corrido, em chãos proprios, sito na rua Direita n. 31, freguezia de Santo Antonio, tendo no 1° andar varanda de ferro, e no 2° andar janellas, com trapeira no fundo, cujo fundo deita para o pateo da Penha, tendo dito sobrado salas, quartos, e cosinha ao lado, avaliada dita sexta parte por 2:000$000, preço da adjudicação 1:600$, sendo avaliação de todo o predio........ 12:000$000

A qual foi penhorado por execução dos administradores da massa fallida de Siqueira & Pereira contra a viuva e herdeiros do Dr. Ignacio Nery da Fonceca.

E não havendo lançador que cubra o preço da avaliação á arrematação será feita pelo preço da adjudicação acima declarada.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume.

Recife, 30 de setembro de 1870.—Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão o subscrevi.

Recife 30 de setembro de 1870.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

O Dr. Sebastião do Rego Barros de Lacerda, juiz de direito especial do commercio nesta cidade do Recife de Pernambuco por S. M. imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, á quem Deus guarde etc.

Faço saber pelo presente, que nos termos do art. 1° do decreto n. 1695, de 15 de setembro do anno proximo passado, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital, receberá este juizo propostas por cartas fechadas para arrematação por venda de 4 escravos, aquem mais offerecer, sendo uma escrava de nome Maria crioula côr preta, representa ter 24 annos de idade, sem achaques do serviço domestico avaliada por 900$000.

Um filho da mesma escrava de nome Antonio, côr parda, idade de 7 annos, sem achaques, avaliado por 300$000.

Uma filha da dita escrava de nome Adelaide, cabra, idade 13 annos pouco mais ou menos, sem achaques, avaliada por...... 200$000.

Uma filha da dita escrava de nome Rita, cabra, idade de 2 annos pouco mais ou menos, sem achaques, avaliada por 150$000.

As quaes foram penhorados por execução do tenente-coronel Alexandrino Martins Corrêa de Barros, contra Francisco Thomaz de Barros Campello e José Florencio de Oliveira e Silva, como herdeiro de sua filha e se acham ditas escravas depositadas em poder do executador Francisco Thomaz de Barros Campello, morador na freguezia de Santo Amaro Jaboatão.

E para constar mandei passar o presente, que vai por mim assignado e será publicado pela imprensa, e affixados nos lugares do costume.

Dada e passada nesta cidade do Recife de Pernambuco, 30 de setembro de 1870.—Eu Manoel Maria Rodrigues do Nascimento, escrivão e subscrevi.

Recife, 30 de setembro de 1870.

Sebastião do Rego Barros de Lacerda.

DECLARACOES.

— Tendo sido decidido por accordão do tribunal da relação de 30 de julho do corrente anno, que diversos terrenos de marinha em Fora de Portas do Barro do Recife desta cidade, que haviam sido aforados pela fazenda na fé de lhe pertencerem, são de propriedade de Joaquim Lopes de Almeida; o Illm. Sr. conselheiro inspector desta thesouraria de fazenda manda declarar as pessoas constantes da relação infra que devem não só recolher immediatamente a esta thesouraria os titulos que de taes aforamentos lhes foram dados e se acham sem effeito, como reconhecer o dominio directo do mesmo Joaquim Lopes de Almeida, nos terrenos designados na dita relação.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 3 de outubro de 1870.—Servindo de official-maior, Manoel José Pinto.

Relação dos terrenos de marinha em Fora de Portas, a que se refere o annuncio acima.

N. 11.—Antonio José Coelho.
N. 14.—José Jacome Tasso Junior.
N. 17.—Antonio Teixeira Lopes.
N. 18 A.—Fortunato Cardozo de Gouveia.
N. 28.—Domingos Henrique Mafra, como tutor de seu filho Deodato.
N. 31 B.—Maria Severina da Rocha Lins.
N. 33 B.—José Joaquim de Castro Moura.
N. 33. C.—Dr. Manoel Francisco Teixeira.
N. 41.—Antonio Alves Barbosa.
N. 48.—José Fernandes da Silva.
N. 55.—Joaquim Lopes de Almeida.
N. 168 C.—Dr. Frederico Miguel de Sonza.
N. 168 D.—O mesmo.
N. 168 E.—Padre João Baptista de Albuquerque.
N. 168 F.—O mesmo.
N. 168 G.—Manoel da Silva Lopes.
N. 168 H.—Francisco José dos Passos Guimarães.
N. 168 I.—Thomaz Teixeira Bastos.
N. 309.—Joaquim Lopes de Almeida.
N. 312.—João Marques Correia.
N. 313.—José Fernandes da Silva.
N. 318.—O mesmo.
N. 319.—Manoel Estanisláo da Costa.
N. 320.—Domingos da Silva Motta.
N. 324.—Domingos Henrique Mafra, como tutor de seu filho Deodato.
N. 326.—Catulino Gonçalves Lessa, Maria de Barros Correia Lessa.
N. 336 A.—Manoel José do Nascimento e Silva.
N. 336 B.—O mesmo.
N. 338.—José Fernandes da Silva.
N. 340.—O mesmo.
N. 341 A.—Antonio Rodrigues de Oliveira.
N. 341 B.—José Fernandes da Silva Manta.
N. 342 A.—Antonio Henrique Mafra.
N. 344 A.—José Joaquim Bezeraa Cavalcante.
N. 345.—Joaquim da Silva Lopes.
N. 345 A.—Alexandre Joaquim Satyro.

— O abeixo assignado havendo effectuado ao Illm. Sr. tenente-coronel José Joaquim do Rego Barros, ultimo administrador do morgado de Santo Amaro nesta cidade, a compra de todo o terreno que em Fóra de Portas era pertencente ao mesmo morgado —a saber—nas ruas do Pharol n. 2 até a casa n. 68, e d'ahi seguindo pelo corredor da casa n. 63 da rua do Pilar, becco da Molefa hoje travessa da Fundição, rua dos Guararapes, pelo lado que olha para o poente,—até a ultima casa fronteira a fortaleza do Brum sempre do mesmo lado, previne a quem estiver de posse desses solos que no prazo de 30 dias, contados desta data, venha com elle entender-se na rua do Imperador n. 21, para reconhecer o seu dominio directo e satisfazer-lhe opportunamente o laudemio e os foros que estiver a dever.

Recife, 5 outubro de 1870.

Joaquim Lopes de Almeida.

AVISO

Pelo cartorio do escrivão de orphãos, Guimarães, á rua do Imperador n. 12, são convidados os cidadãos que abaixo vão mencionados, para dirigirem-se ao mesmo cartorio afim de receberem as cartas de alforria das menores do sexo feminino, que foram libertadas no dia 7 de setembro em virtude da respectiva lei provincial, e assignarem o competente termo de tutella.

Tenente Horacio Pires Galvão.
José Lucio Lins.
Maturino Barroso de Mello.
João Hermenegildo Borges Diniz.
Thomaz José da Silva Gusmão.
Alfredo Garcia.
João da Silva Faria.
Dr. José Cardoso de Queiroz Fonceca.
Simplicio José de Mello.
José Alves de Lima.
Tenente-coronel Antonio Francisco de Souza Magalhães.
Cypriano Bruno de Oliveira.
Francisco X Carneiro da Cunha Miranda.
Dr. José Austregesilo Rodrigues Lima.
Eustregio Austricliano de Brito Macedo.
José Candido da Silva Braga Junior.
Dr. Miguel Figueirôa de Faria.
João Tiburcio da Silva Guimarães.
Dr. Bento José da Costa.
José Hygino Xavier da Fonceca.
Joaquim Jorge de Mello.

Pelo mesmo cartorio são igualmente convidadas as pessoas abaixo declaradas, dentre as que deram liberdade a menores em virtude da lei provincial do anno passado, e que pela respectiva commissão vieram indicados como tutores, afim de virem assignar o competente termo de tabellas, para que já uma vez foram convidados, e receberem as cartas de liberdade que ainda restam, bem como para darem o esclarecimento preciso acerca d'algumas das ditas menores para que não foram indicados tutores afim de se poder providenciar a semelhante respeito.

Luiz Bernardo Castello Branco da Rocha.
Manoel Cyrilo de Oliveira.
Francisco Soares Pacheco.
Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira.
D. Joanna Augusta de C. Pagele.
Antonio de Albuquerque Mello.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illm.a. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 6 de outubro, pelas 4 horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados:

ESTABELECIMEMTO DE CARIDADE.

Rua das Calçadas.	
Casa terrea n. 36.	193$000
Rua larga do Rosario.	
Segundo andar do sobrado n. 24 . .	303$000
Becco do Quiabo.	
Casa terrea n. 8.	147$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 47................	360$000
Rua do General Victorino (antigamente Sebo)	
Casa terrea n. 13.	240$000
Rua de S. Jorge (outr'ora Pilar.)	
Casa terrea n. 108	204$000
Idem idem n. 105.	151$000
Idem idem n. 99	345$000
Idem idem n. 96	203$000
Idem idem n. 94	204$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação das suas fianças ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 30 de outubro de 1870.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza,

THEATRO
ESPERANÇA PERNAMBUCANA

Quinta-feira 6 do corrente.
EM BENEFICIO
DE
M. C. LEÃO.

Logo que chegue com sua digna presença o Exm. Sr. general

BARÃO DE S. BORJA

a orchestra executará uma linda symphonia, e subirá a scena a sempre applaudida scena dramatica, intitulada

Cerração no mar

pelo artista Valeriano M. da Cunha.

2.° ACTO.

1ª parte. O duplo trapesio, pelos artistas, Valeriano e Francisco do Rego.

3.° ACTO.

O artista Costa executará o homem de bronse, ou a pedra de 6 arrobas.

4.° ACTO.

Sorprendentes deslocações em cadeiras, pelo distincto artista joven pernambucano Vicente do Rego.

5.° ACTO.

Lindos exercicios, no trapesio pelos artistas Vicente do Rego, Santos, Valeriano, Costa e Francisco do Rego.

6.° ACTO.

Lindos e arriscadissimos grupos pyramidaes, pelos artistas Valeriano, Francisco do Rego, Costa e Santos.

7.° ACTO.

A linda palhaçada, pelos artistas Valeriane e Francisco do Rego, intitulada

O HOMEM EMBARRICADO.

Principiará ás 8 horas.

O beneficiado espera a coadjuvação do publico e especialmente dos habitantes da freguezia da Boa-vista e igualmente agradece aos artistas que se dignaram representar em seu beneficio.

Preços

Camarotes com 4 entradas........	8$000
Cadeiras	2$000
Geraes..............................	1$000

AVISOS MARITIMOS.

COMPANHIA
DAS
Messageries imperiales.

Até o dia 10 do corrente mez espera-se da Europa o vapor francez *Amazone*, o qual depois da demora do costume seguirá para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para conducções, fretes e passagens, trata-se na agencia, rua do Commercio n. 9.

No dia 12 do corrente mez espera-se dos portos do sul o vapor francez *Gironde*, commandante de Somer, o qual depois da demora do costume seguirá para Bordeos, tocando em Dakar (Goréa) e Lisbôa.

Para condições, fretes e passagens, trata-se na agencia, rua do Commercio n. 9.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Paquetes a vapor.

Dos portos do sul é esperado até o dia 8 do corrente um dos vapores da companhia o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Desde já recebem-se passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada. Encommendas e dinheiro a frete até as 2 horas do dia da sua sahida.

Não se recebem como encommendas senão objectos de pequeno valor e que não excedam a duas arrobas de peso ou 8 palmos cubicos de medição. Tudo que passar destes limites deverá ser embarcado como carga.

Previne-se aos senhores passageiros que suas passagens só se recebem na agencia, rua da Cruz n. 57 primeiro andar, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Paquetes a vapor.

Dos portos do norte é esperado até o dia 26 do corrente o vapor *Paraná*, commandante J. da Silva Moraes, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Desde já recebem-se passageiros e engaja-se a carga que o vapor poder conduzir, a qual deverá ser embarcada no dia de sua chegada. Encommendas e dinheiro a frete até as duas horas do dia da sua sahida.

Não se recebem como encommendas senão objectos de pequeno valor e que não excedam a 2 arrobas de peso ou 8 palmos cubicos de medição.

Tudo que passar destes limites deverá ser embarcado como carga.

Previne-se aos Srs. passageiros que suas passagens só se recebem na agencia rua da Cruz n. 57 1° andar, escriptorio de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Porto de Gallinhas, Rio Formoso e Tamandaré.

O vapor *Parahyba* seguirá para os portos acima no dia 10 do corrente á meia noite.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Mandahú, Acaracú e Granja.

O vapor *Ipojuca* commandante, Moura seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente as 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 14, encommendas passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida: escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Mamanguape.

O vapor nacional *Coruripe*, commandante Silva, seguirá para Mamanguape no dia 12 do corrente as 5 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete até as 2 horas da tarde do dia da sahida, no escriptorio da companhia, Forte do Mattos n. 12.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Maceió, escalas, Penedo e Aracajú.

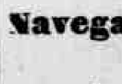

O vapor *Giquiá*, commandante Macedo, seguirá para os portos acima no dia 15 do corrente as 5 horas da tarde.

Recebe carga passageiros e encommendas, até o dia 14 as 2 horas da tarde do dia da sahida no escriptorio do Forte do Mattos n. 12.

Ceará e Aracaty

A escuna *Georgiana* segue em poucos dias, tem a maior parte do seu carregamento prompto: a tratar com Tasso Irmãos & C.

Maranhaõ

A barca portugueza *Formosa* seguirá para o Maranhão em poucos dias, recebe carga a frete modico: trata-se com Oliveira, Filhos & C., ao largo do Corpo Santo n. 19.

PARA'

Pretende seguir para o referido porto em poucos dias o palhabote *Rosisa* por ter a maior parte da carga, e para a pouca que lhe falta, trata-se com o consignatario Joaquim José Gonçalves Beltrão, á rua do Commercio n. 17.

Rio de Janeiro

Para o porto acima segue com brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado: para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua da Cruz n. 57, 1° andar.

PORTO ALEGRE.

O brigue nacional *S. Manoel* vai seguir com brevidade para Porto Alegre, e recebe carga a frete: trata-se com Oliveira Filhos & C. ao largo do Corpo Santo n. 19, ou com o capitão na praça.

LEILOES.

LEILAÕ
DE

uma mobilia de jacarandá a Luiz XV, composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 de braços, 2 de balanço, 1 sofá, 2 consolos e 1 jardineira com pedra, 1 guarda-louça, 1 guarda-vestidos, 1 commoda, 1 cama de amarello com colxão de mola, 1 marquezão de oiticica, 2 ditos de amarello, 3 marquezas, 4 consolos, 15 cadeiras de angico, 32 de amarello, 1 mobilia de amarello, 1 toilete, 1 relogio para cima de mesa, 1 cama franceza de jacarandá, 1 lavatorio com espelho, 1 mesa com estante, 1 armario envidraçado, 1 berço, 3 mesas para jantar, 1 machina de costura, 2 pares de bancas para jogo, 6 quadros com molduras douradas, 2 pares de lanternas, 1 candieiro a gaz, 1 par de consolos de mogno com pedra, porção de louça para jantar, diversos relogios de prata de algibeira e 1 excellente cabriolet com 4 rodas e com assento para duas pessoas em perfeito estado, além de muitos outros objectos que estarão patentes na occasião do leilão.

Hoje

Augusto Seixas fará leilão por intervenção do agente Pontual; de todos os objectos acima mencionados, no armazem da rua do Imperador n. 16

as 11 horas em ponto

LEILÃO
DE
200 SACCOS
COM
milho e 267 caixas com sabão massa

HOJE

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 200 saccos com milho e 267 caixas com sabão massa, as quaes serão vendidos em um ou mais lotes, no largo da escadinha, armazem do Sr. Tasso Irmãos, ás 12 horas da manhãa de quinta-feira 6 do corrente.

LEILÃO
DE
25 barris com manteiga inglaza, numeros a seguir.

HOJE

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 25 barris com manteiga ingleza numeração a seguir, chegada no ultimo vapor, e serão vendidas em lotes de 5 barris, quinta-feira 6 do corrente, pelas 11 horas da manhãa, no largo da alfandega, no armazem do Sr. Tasso

LEILÃO
DE
MOVEIS

quadros, madeira, varaes e rodas para carros, um cabriolet em armação, um dito velho, galões e venezianas promptas, madeira preparada para as mesmas, ferramenta, e muitos outros objectos pertencentes ao espolio do finado Poirier

Sexta-feira

7 do corrente, ás 10 horas em ponto.

O agente Pinto, autorisado pelo Sr. consul de França; levará á leilão os objectos acima mencionados, pertencentes ao espolio do finado subdito francez Poirier, e existentes na casa do pateo do Paraize n. 10, ás 10 horas do dia acima dito, na referida officina de carros.

LEILAÕ
DE

cabos de linho novos, ditos de laborar com pouco uso, ditos de couro, espia e virador, diversas velas e toldas, montões etc., e cerca de 3,000 portas novas de pinho almofadada de differentes tamanhos, assim como farinha avariada

a 7 do corrente.

O agente Oliveira fará leilão por conta de diversos e por conta e risco de quem pertencer, dos artigos supramencionados

Sexta-feira

ás 10 horas da manhãa

no armazem do Barão do Livramento, caes do Apollo.

LEILÃO
DO

sobrado de quatro andares e sotão da rua do Torres n. 14, edificado êm chãos proprios,

Terça-feira 11 do corrente.

O agente Pinto levará á leilão, precedida a competente autorisação, a casa da esquina da rua do Torres n. 14, a qual torna-se recommendavel pela sua boa construcção, e por ser edificada em rua de commercio. O leilão se effectuará ás 11 horas do dia acima dito, no escriptorio do referido agente.

AVISOS DIVERSOS.

INSTITUTO ARCHEOLOGICO GEOGRAPHICO PERNAMBUCANO

Haverá sessão ordinaria quinta-feira 6 do corrente pelas 11 horas da manhãa.

ORDEM DO DIA

Pareceres e mais trabalhos de commissões;

Secretaria do Instituto, 3 de outubro de 1870.

José Soares d'Azevedo,
Secretario perpetuo

ATTENÇÃO

De sabbado 31 do corrente em diante haverá todos os sabbados um omnibus para Nazareth, devendo partir do Recife as 3 horas da madrugada, e voltar nas segundas-feiras as 3 horas da tarde, conduzindo o numero de 10 pessoas: á tratar na rua de Pedro Affonso (antiga rua da Praia n. 41.) com o seu proprietario José Pinto Tavares Junior.

— Precisa-se de um criado livre ou escravo: a tratar no armazem de molhados junto a esta typographia.

ATTENÇAO

Em resposta ao communicado inserto no Diario de hontem sobre a eleição da Santa Cruz, assignado por um irmão, pedindo a convocação da mesa geral pelo novo compromisso que diz estar approvado; mas como o dito compromisso ainda falta o cumpra-se do Illm. Sr. Dr. provedor de capellas, e não se possa fazer mesa geral, lembramos ao Irmão oculto a seguinte mesa:

Provedor
Bemjamin Virães Deira.
Escrivão
Candido da Costa Dourado.
Thesoureiro
Cesario Aureliano Ventura.
Procurador
João Demetrio de Almeida Cavalcanti.

Constituida esta mesa, lembramos para que não vendam o patrimonio da igreja da Santa Cruz.

Alguns irmãos.

CASA DA FORTUNA
Aos 5:000$
Bilhetes garantidos.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido um meio n. 887 com 900$, um meio n. 1536 com 400$, e outras muitas sortes da loteria que se acabou de extrahir (163ª), convida aos possuidores á virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 2ª parte das loterias, á beneficio da igreja de Santo Amaro de Serinhãem (164ª), que se exrahirá terça-feira 11 do corrente mez.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	6$000
Meio bilhete	3$000
Quarto	1$500
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	5$400
Meio bilhete	2$700
Quarto	1$350

Manoel Martins Fiuza.

Ama.

Precisa-se de uma ama: na rua de Hortas n. 50, 1° andar.

ADVOGADOS.
Eliseo Martins.
Antonio Siqueira.
Escriptorio á rua estreita do Rosario numero 4.

O bacharel E. Martins propõe-se a exercer a profissão de procurador de causa, e póde ser procurado no seu escriptorio das 9 ás 3 horas da tarde.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama livre ou sujeita, que tenha bom leite, sem filho a mamentar: a tratar na rua do Negueira n. 17, ou na Capunga porto do Lasserre n. 13.

Ama

Precisa-se de uma ama para cozinhar: na rua do Queimado n. 13.

AVISO

Antonio José Leal Reis, declara ao corpo do commercio e á quem interessar possa, que nada deve por meio de lettras quer como sacador, acceitante ou endossante.

Recife, 30 de setembro de 1870.

Trabalhador para padaria.

Para o Rio Grande do Norte precisa-se de um trabalhador dos ultimos chegados das Ilhas, ainda mesmo sem pratica: a tratar com Tasso Irmãos & C., rua do Amorim n. 31.

Cozinheiro

Precisa se de uma cosinheira forra ou escreva: á rua da Cadeia do Recife n. 18, 2° andar.

— Precisa-se de uma ama de leite, sem filho; a tratar na rua do Cabugá, loja n. 6.

AMA

Precisa-se de uma ama para cozinhar: a tratar na praça da Independencia ns. 37-39.

Moleque

Precisa-se de um moleque para criado de 14 a 15 annos, fiel e intelligente: a tratar na rua Nova n. 19, 1° andar.

Precisa-se de um feitor para um pequeno sitio no Corredor do Bispo n. 31, Boa-vista.

CASA DO OURO
Rua do Barão da Victoria n. 63
(Outr'ora rua Nova.)

Esta feliz casa vendeu nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 400$ em um meio de n. 1536, a sorte de 400$ em um inteiro de n. 2452, outra de 400$ em um meio de n 1076, e outra de 400$ em dous quartos de n. 631, alem de outros premios menores; podendo os seus donos virem receber, que promptamente serão pagos.

O abaixo assignado faz ver ao respeitavel publico para virem no seu estabelecimento comprarem os felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos em beneficio da igreja de Santo Amaro de Serinhãem, que corre no dia 11 do corrente mez.

PREÇOS.

Inteiro	6$000
Meio	3$000
Quarto	1$500
De 100$000 para cima.	
Inteiro	5$400
Meio	2$700
Quarto	1$350

João Joaquim da Costa Leite.

Ajardinamento da praça do conde d'Eu.

Pede-se encarecidamente a todos os Srs., que foram nomeados em commissão para obterem donativos, afim de se poder effectuar este melhoramento publico, o obsequio de fazerem todos os esforços, afim de darem conta dos resultados obtidos na reunião, que tem de haver quarta-feira (12 do corrente), ás 7 horas da noite, em casa do Dr. Moscoso, á rue do Visconde de Albuquerque.

VICTORIANO PALHARES.
AS NOITES DA VIRGEM
INTERESSANTE COMPOSIÇÃO LITTERARIA.

CONTENDO:
A noite do extasis.
O sorriso.
A noite do assombro.
A lagrima.
A noute do delirio.
O mysterio.

Com uma carta critica dirigida ao autor pelo Dr. T. B. Rigueira Costa.

1 volume brochado 2$000.

AS CENTELHAS

Poesias patrioticas sobre a guerra do Paraguay.
1 volume brochado 2$000
NA
LIVRARIA FRANCEZA

— Na rua das Cruzes n. 36, 1° andar, ha quem precise de um bom boleiro que tenha bom comportamento, paga se bem: a tratar das 10 horas do dia ás 2 da tarde.

Acaba de sahir à luz
E
Vende-se
NA
Livraria franceza.
A
GUIA DEVOTA
OU
COLLECÇAÕ DE NOVENAS E OFFICIOS
DE
NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO,
MARIA SANTISSIMA
E
VARIOS SANTOS.

A saber:
Setenario do Senhor Bom Jesus dos Passos.
Officio do Senhor dos Passos.
Novena do Menino Deus.
Novena de N. Senhora da Conceição.
Setenario das Dores de Maria.
Officio das Sete Dores de Maria Santissima.
Novena de N. Senhora do Carmo.
Officio de N. Senhora do Carmo.
Novena de N. Senhora da Penha.
Canticos de N. Senhora da Penha.
Novena do B. S. João Baptista.
Novena da Senhora Sant'Anna.
Trezena de Santo Antonio.
Novena do B. S. José.
Um bonito volume encadernado.

2$000.

— Precisa-se alugar um escravo de meia idade para o seviço de casa: na rua das Cruzes n. 36, 1° andar.

Ama

Precisa-se de uma para o serviço de uma casa de duas pessoas: á rua da Senzalla Velha n. 110, 2° andar.

— Aluga-se uma pequena casa para pouca familia, no lugar do Manguinho, podendo o alugador gosar de banhos de choque e de um aprasivel terreno plantado e bem cercado: a tratar no mesmo lugar casa n. 22.

MONTE PIO PORTUGUEZ

Quem se julgar credor do Monte Pio Portuguez, queira immediatamente apresentar sua conta ao secretario ou ao thesoureiro da mesma associação, para ser encontinente verificada e paga.

Secretaria do Monte Pio Portuguez em Pernambuco 4 de outubro de 1870.

Joaquim Gerardo de Bastos,
Secretario.

AMA.

Precisa-se de uma ama forra ou captiva para o serviço interno e externo de uma casa de pouca familia: na rua Velha n. 66.

— Precisa-se de uma ama que cosinhe e faça outros pequenos serviços para casa de duas pessoas: á rua da Trempe sobrado n. 7.

— Precisa-se alugar um moleque de 10 a 12 annos: na rua Direita n. 79. loja de ourives.

— Em casa de THEODORO CHRISTIANSEN, rua da Cruz n. 18, encontram-se effectivamente todas as qualidades de vinho Bordeaux, Bourgogne e do Rheno.

Attenção.

Perdeu-se hontem, pelas 5 horas da manhãa, uma argola de ferro com tres chaves, desde a rua do Rosario da Boa-vista até a rua Velha, passando pela rua da Matriz: quem a achou, pede entrega-las na botica do Sr. Ribeiro na praça do Conde d'Eu, e sera recompensado.

AMA

Quem precisar de uma ama para cosinhar dirija-se a rua de S. João n. 41.

— Aluga-se para servir em casa de familia uma boa escrava: nas Cinco Pontas n. 144.

COMPANHIA
DOS
TRILHOS URBANOS
DO
RECIFE A' OLINDA.

De 5 do corrente em diante terá um trem a noite partindo as 8 horas do Recife e as 9 de volta de Olinda, no domingo 9 do corrente terão trens pela maneira seguinte:

MANHÃA
IDA—As 6, 7, 8, 9 e 10 horas.
VOLTA—As 7, 8, 9, 10 e 11 horas.

TARDE
IDA—1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 horas.
VOLTA—2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 h.

Sendo preciso, continuarão os trens em quanto houver passageiros em Olinda, em vista da grande festa de N. S do Rosario, que é muito concorrida no Varadouro.

Recife, 4 de outubro de 1870.

O supreintendente.
A. de Abreu Porto.

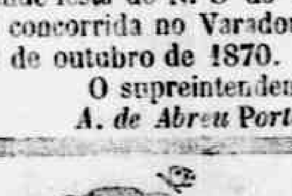

D. Umbelina Libania de Lemos Guimarães agradece cordialmente ás pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de sua mãi presada cunhada D. Emilia da Silva Guimarães, e de novo convida para assistirem á missa do setimo dia, que por alma do mesmo finado manda celebrar na igreja do Espirito Santo pelas 7 horas da manhãa do dia 6 do corrente.

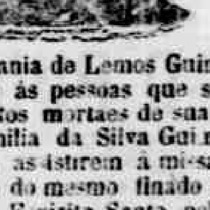

José Rodrigues da Silva Rocha manda resar algumas missas pelo repouso eterno de sua extremosa mãi, fallecida ultimamente em Portugal, e, devendo esse acto ter lugar no dia 7 do corrente pelas 7 1/2 horas da manhãa na matriz de Santo Antonio, convida a seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem a elle.

Ama

Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa, á rua da Senzalla Velha n. 110, 2° andar.

MUDANCA.

O Dr. Carolino Francisco de Lima Santos mudou sua residencia e consultorio para a rua do Imperador n. 57, 2° andar do sobrado cujo armazem conserva ainda hoje o nome 57—Aliança,— tendo a entrada, que é pelo lado da ponte Sete de Setembro, o mesmo numero 57, da frente. Ahi continuando o dito Dr. no exercicio de sua profissão de medico e de operador, póde ser procurado a qualquer hora do dia e da noute

ILEGÍVEL

A ESMERALDA

N. 5 rua do Cabugá N. 5

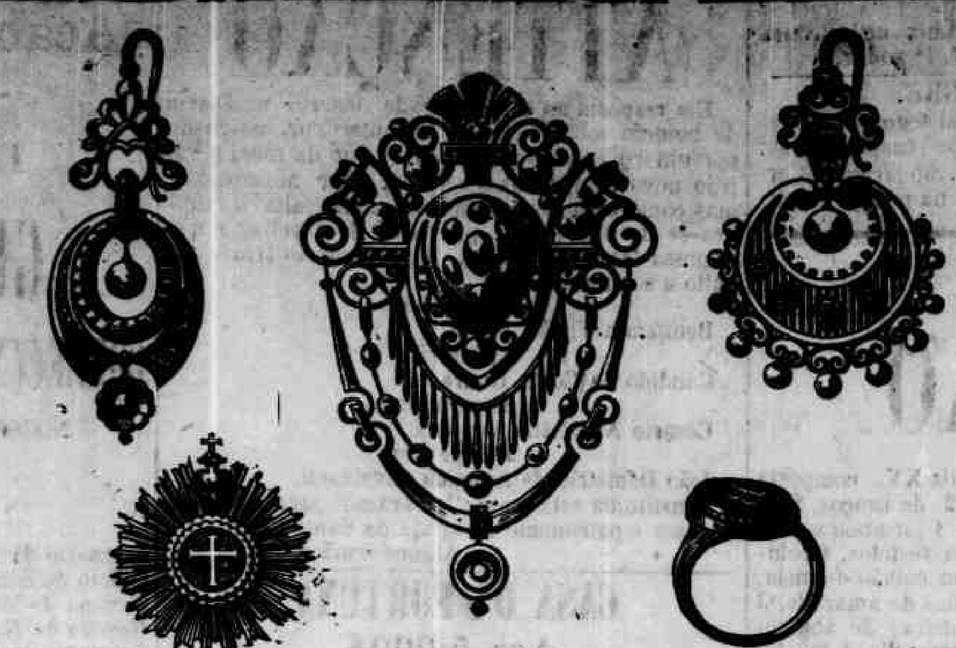

N. 5 rua do Cabugá N. 5

Este antigo estabelecimento, acha-se hoje montado n'uma escala de poder servir vantajosamente os seus freguezes, attento o grande sortimento de joias d'ouro, prata e brilhantes, que sempre tem e recebem mensalmente das principaes fabricas da Europa- cujos preços são em competiveis e as obras garantidas de lei.

MOREIRA DUARTE C.

MANUEL & C.

Tem a satisfação de participar aos seus numerosos freguezes, que em vista de ser-lhes mais commodo, tem estabelecido uma nova fabrica de chapéos de sol, na rua da Cadeia do Recife n. 9, hoje rua do Marquez de Olinda, onde acharão os pretendentes, muito avultado sortimento de chapéos de sol de todos os preços, qualidades e por preços mas commodos do que comporta o nosso mercado: convidam especialmente aos Srs. compradores por atacado darem, sendo possivel suas encommendas, pois poderão assim serem mais bem servidos, visto poderem escolher as armações as fazendas que a demora da fabricação é bem diminuta.

NA ANTIGA E BEM CONHECIDA FABRICA DE CHAPÉOS DE SOL

DA

Rua do Barão da Victoria. esquina da Cambôa do Carmo.

(Antiga Rua Nova)

Ha sempre um grande sortimento de chapéos de sol de seda, merinó, alpaca, bretanha de linho branco e pardo e de algodão os todos os tamanhos e feitios, além da immesa porção de seda, merinó, algodão e brim, armações de todas as qualidades para satisfazer qualquer encommenda. A modicidade de seus preços é tão conhecida que escusa de mencionar.

GRANDE E BEM MONTADA OFFICINA DE ALFAIATE

41 - RUA DO BARÃO DA VICTORIA - 41

DE

ARRUDA IRMÃOS.

Neste novo armazem tem um variado sortimento de fazendas francezas, inglezas, allemãas e todas todas se vendem por preços modicos, afim de acreditar a este novo armazem.

Casemiras inglezas, francezas, de todas as qualidades, brins de côres e brancos, colletes modernos, chapéos de sol de seda, finos.

RUA DO **Barão da Victoria** antiga rua

NOVA

N. 41.

Assim como tem uma grande officina de alfaiate, montada com todos os preparos que ha de melhor, dirigida por habeis artistas, que pela sua promptidão e perfeição nada deixam a desejar.

Roupa de todos os tamanhos para homens e meninos.

Por todos os paquetes recebem-se as melhores e mais modernas casemiras que ha na Europa.

RUA DO **Barão da Victoria** antiga rua

NOVA

N. 41.

Este estabelecimento acaba de soffrer uma reforma radical em aceio, artistas e commodos, e em pontualidade nas encommendas, finalmente em tudo afim de melhor servir os seus numerosos freguezes deixa-se de annunciar todas as fazendas, para não se tornar massante.

Ama.

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar: à tratar no largo d'Alfandega n. 4.

AO PUBLICO

O abaixo assignado, constando-lhe que se tem procurado descontar lettra de seu acceite, nesta praça, previne a todos, e especialmente ao corpo commercial, que não descontem lettra alguma, porque o abaixo assignado não tem nenhuma de seu acceite na circulação, e protesta contra o portador e mais signatarios de taes lettras.

Recife, 1º de outubro de 1870.

O Visconde de Suassuna.

— Precisa se de uma ama que saiba cosinhar e engommar para casa de pouca familia: à tratar na rua do Cabugá n. 1 loja.

— Alugam-se o 1º e 2º andares da casa n. 1 na rua Augusta, com commodos para grande familia a tratar na rua da Cadeia n. 61 (botica)

Ama

Precisa-se de uma ama: na rua Bella n. 16.

— Alugam-se as casas ns. 1 e 3 na travessa da ladeira em Apipucos: quem as pretender dirija-se à ilha dos Ratos, casa n. 8, defronte dos trilhos de Olinda.

Aos senhores capitães de campo.

Deseja-se fallar a estes senhores: na rua Direita numero 18.

Precisa-se

de uma ama para cozinhar em casa de moços solteiros: trata-se na rua do Vigario n 9.

— Aluga-se a casa terrea da rua dos Pescadores n. 17, ha pouco concertada e pintada, com commodos para familia, bom quintal e portão p'ra o mar: trata-se na rua nova de Santa Rita numero 55.

— Aluga-se o 1º andar do sobrado n. 1 da rua Imperial: a tratar no andar terreo.

Caixeiro.

Precisa se de um caixeiro com pratica de taberna: na rua estreita do Rosario n. 18.

THEATRO SANTO ANTONIO

GRANDE SUCCESSO

DOMINGOS, DIAS SANTOS E DIAS UTEIS

GRANDE CAFÉ CANTANTE

João Francisco da Silva Braga, participa ao publico desta capital, que n'este theatro haverá para os concurrentes o seguinte:

Sorvetes de diversas qualidades

Vinhos.
Champagne.
Bordeaux.
Porto fino.
Rheno.
Chateau Lafite.
Cognac marteli.

Licôres.
Imperador Theodoro.
Aya-Pana.
La bell amor.
Coração.
Sempre viva.
Amor eterno.

CERVEJA

BASS E NACIONAL

Gelada e não gelada

CAFÉ CHOCOLATE E CHÁ

Refrescos gelados de todas as qualidades

Rosa.
Pitanga.
Grosella.
Limão.
Cidra.
Laranja.
Lima.

Dôces.
Pasteis de nata
Bom bocado.
Empada de camarão.
Dita de carne.
Bollo de amendoas.
Pão de ló.

Queijos.
Flamengos.
Londrinos.
Minas.
Prato.
Suisso

Fructas.
Maçãas.
Uvas.
Pêras.
Abacachis.
etc. etc.

O mesmo participa, que, além das bebidas acima notadas haverão outras de diversas qualidades que muito agradarão pelo preço e bôa qualidade, e desde já participa tambem que haverão mezas cadeiras e bancos para que os concorrentes estejam a sua vontade, assim como, haverá uma banda de musica marcial, que tocará durante a tarde no jardim do mesmo theatro.

O mesmo, encarregado pelo proprietario, avisa que dentro em pouco tempo haverá um ou mais bilhares e jôgo de domnnó para entretenimento do publico que frequentar este estabelecimento, a quem desde já convida, e quer da alta sociedade, quer da democracia.

PREÇO DA ENTRADA 1$ RS.

O dia da abertura será em breve annunciado pelos jornaes; mas provisoriamente se abrirá no domingo 23 do corrente [illegible].

Os divertimentos [illegible] horas, das 4 às 6 da tarde. Garante-se toda ordem e moralidade

Fotographia imperial

E

GALERIA DE PINTURA

DE

J. Ferreira Villela

Desde o dia 7 de abril passado acha-se aberto o novo estabelecimento photographico sito á rua do Cabugá n. 18, esquina do pateo da matriz. Os trabalhos que desde então, tem sahido de nossa officina tem geralmente agradado, sendo recebidos por alguns com admiração pelo extraordinario progresso que ultimamente tem tido a photographia, e por outros com alegria, por verem a provincia dotada com um estabelecimento digno d'ella, e incontestavelmente o primeiro que nesse genero hoje possue: tambem não nos poupamos em cousa alguma para monta-lo no pé em que se acha, esperando que o publico de Pernambuco saberá apreciar nossos esforços e recompensar nossos sacrificios.

Convidamos a todas aquellas pessoas, nacionaes e estrangeiras que gostam das artes, ou tiverem necessidade de trabalhos de photographia a visitarem o nosso estabelecimento, que estará sempre aberto e á sua disposição todos os dias desde as 7 horas da manhãa até as 6 da tarde.

Para os trabalhos de photographia possuimos diversas machinas dos melhores autores francezes, inglezes e allemães, como sejam: Lerebours et Secretan, Hermagis, Thomaz Ross, Voigtlander et Sonh e Wulf. Ultimamente recebemos tres novas machinas sendo uma dellas propria para tomar sobre o mesmo vidro 4 ou 8 imagens diversas e isoladas, e outra de 6 a 12 imagens diversas a igualmente isoladas, de sorte que no caso de grande concurrencia poderemos retratar sobre uma unica chapa até 8 pessoas diversas e isoladas para cartões de visita, e assim em menos de um quarto de hora despacharmos 8 differentes pessoas que peçam cada uma, uma duzia de cartões mais ou menos, com os seus retratos sómente, ou em grupo com outras.

Encarregamos-nos exclusivamente da direcção e feitura dos trabalhos de photographia deixando á pericia e talentos do distincto pintor allemão, o Sr.

Jorge A. Roth

os trabalhos de pintura, a aquarela, a oleo, e a pastel.

O Sr. Roth acha-se ligado a nossa empreza por uma escriptura publica, e até o presente tem-se desvellado na execução de seus trabalhos.

No nosso estabelecimento acham-se expostos outros trabalhos importantes do Sr. Roth, tanto em miniaturas á aquarella como á oleo, retratos á oleo, quadros sacros e diversos outros trabalhos.

Tomamos encommendas de retratos á oleo até o tamnho natural, assim como de quadros sacros para ornamentação de igrejas ou capellas. Tambem aceitamos encommendas de quadros historicos.

Asseguramos que os preços dos diversos trabalhos da nossa casa são mui rasoaveis.

CARTÕES DE VISITA NÃO COLORIDOS Á 10$500 A DUZIA

CARTÕES DE VISITA COM O COLORIDO AO NATURAL Á 16$000 A DUZIA

Retratos em miniatura á oleo ou á aquarella de 16 á 20$000 cada um, indo convenientemente encaixilhado em moldura dourada e regulando o busto da pessoa retratada de 3 á 4 pollegadas e todo o quadro palmo e meio de tamanho

Julgamos que bastarão os preços acima para darmos idéa da baratesa dos trabalhos do nosso estabelecimento, quanto á sua perfeição cada um venha julgar por seus proprios olhos.

As melhores horas para se tirarem retratos no nosso estabelecimento são das 8 horas da manhãa á 1 da tarde; entretanto de uma hora ás 5 da tarde em casos especiaes póde-se tambem retratar qualquer pessoa.

Nos dias de chuva, ou por tempo sombrio podemos retratar, e asseguramos que esses dias são os mais favoraveis aos trabalhos de photographia pela doçura e persistencia da luz, e por termos o nosso terraço construido com taes proporções e melhoramentos, que ainda chovendo á orros nenhum inconveniente ha para fazer-se bellos retratos.

J. Ferreira Villela

AMA

Precisa-se de uma ama: na rua de Hortas n 60, 1º andar.

Ama de leite,

Precisa-se de uma ama de leite, paga-se bem: na rua Augusta n. 2, 2º andar.

— Aluga-se um sitio com boa casa de vivenda e grande quantidade de arvoredos de fructo, entre os quaes boas laranjas de umbigo, sapotis, goiabas, etc., no largo do chafariz da Passagem da Magdalena: a tratar com o seu proprietario no sobrado da esquina que volta para os Remedios n. 29.

Ama

Na rua do Vigario n. 5, 2º andar, precisa-se de uma ama livre ou escrava para cozinhar, em cujo desempenho se quer asseio e perfeição.

ROUBO

Roubaram do 1º andar do sobrado n. 52 da rua do Queimado, um relogio de ouro n. 4513, orisontal, machina descoberta, lavrado, e uma corrente tamçem de ouro, simples: previne-se aos senhores ourives e relojoeiros, ou a quem for estes objectos offerecidos, que os apprehendam e levem á loja de seis portas em frente do Livramento, que será bem recompensado.

Attenção

Ignacio da Silva Deiró, em viagem á provincia de Pernambuco, avisa a seus freguezes que conduz excellente tropa de burros, que passará na villa do Pillar, Porto Calvo, Castanha Grande, Barreiros e Rio Formoso, e dalli irá em seguimento para a Escada: quem pois precisar, péde mandar encontra-lo.

AVISO AOS FUMANTES.

Cachimbos e ponteiras de espuma verdadeira.

O mais completo sortimento, e muitas qualidades novas que ainda não vieram a este mercado: NA LIVRARIA FRANCEZA

Agencia em Pernambuco Do Dr. Ayer

Peitoral de Cereja

Cura a phthysica e todas as molestias do peito.

Salsa parrilha

Cura ulceras e chagas antigas, impigens e darthros.

Tonico

Conserva e limpa os cabellos.

Pilulas catharticas.

Gabinete Portuguez de Leitura.

A direcção do Gabinete Portuguez de Leitura precisando proceder a um balanço em sua bibliotheca, pede aos seus associados se dignem até o 15 de outubro, fazer recolher os livros que tidiverem em seu poder.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco aos 27 de setembro de 1870.

Antonio de Albuquerque Mello,
1º secretario.

— O Sr. Victorino Luiz dos Santos, não é mais caixeiro do abaixo assignado.

Recife, 3 de outubro 1870.

P. I. Layme.

— Lava-se e eugomma-se com perfeição e preço commodo: na rua do Jardim n. 1.

Ama de leite.

Na rua da Mangueira n. 7 ha para alugar uma ama de leite sem cria.

— O 1º andar do Campo das Princezas ond funcionou o ex club pernambucano, aluga-se para bailes, soirés, jantares, almoços, sociedades, reuniões e concertos, por preço muito razoavel: a tratar na mesma casa com o abaixo assignado.

P. I Layme.

— Offerece se uma senhora portugueza para acompanhar uma familia que vá para Lisboa: a tratar na rua Nova n. 38, loja.

ATTENÇÃO

Precisa-se constantemente de amas: na rua do Torres n. 35, segundo andar, casa amarella.

O Dr. Manoel Enedino Rego Valença continúa no exercicio de sua profissão de medico á rua da Cambôa do Carmo n. 21 1º andar.

ATTENÇÃO

Hotel Flor da Boa-vista

Rua da Matriz da Boa-Vista n. 8.

Neste hotel encontrará o respeitavel publico com asseio e promptidão, não só a refeição diaria, por menor preço que em outra qualquer parte, como tambem fornece-se comedorias mandando-se levar ás casas das pessoas a tempo e hora convenientes. Nos domingos e dias santos havera mão de vacca excellente e outras iguarias.

Ama de leite.

Precisa-se de uma ama livre ou sujeita, porém de boa conducta, que tenha bom leite e com abundancia, sem filho a mamentar: a tratar na rua da Praia, armazem ns. 13 e 15.

AU

ROI D'YVETOT

14--Rua Estreita do Rosario--14

Compra e vende roupa feita nova e usada, objectos de cosinha e de mesa, e tudo que pertence ao uso domestico.

— A commissão administradora da irmandade de Nossa Senhora do Rosario do bairro de Santo Antonio, faz sciente ao respeitavel publico que para maior commodidade transferiu a festa de sua padroeira para o dia 30 de outubro, devendo ter principio as novenas no dia 20 do mesmo mez.

Consistorio da irmandade, 30 de setembro de 1870.

O secretario,
Libanio Luiz da Cunha.

MUDANÇA.

O salão de pianos e de musicas

mudou-se da rua Nova n. 58, 1º andar, para a rua da

Imperatriz n. 12, loja,

onde continúa recommendando-se ao Illm. publico.

G. Wertheimer.

ATTENÇÃO

Raphael Granados, professor de musicas e maestro da companhia de opera hespanhola (Zarzuela), que acaba de chegar a esta cidade, offerece-se para dar lições de canto e piano, assim como afina estes, tudo por preços convencionados. Tambem compõe tangos, habaneros, romanzas, canções hespanholas para piano e canto, por preço modico: quem de seus serviços quizer utilisar-se poderá dirigir-se ao hotel Central, rua larga do Rosario n. 37, onde reside.

— Precisa-se de uma ama forra ou escrava para o serviço interno de pequena familia: na rua da Amizade n. 21, Capunga.

— Precisa-se de uma ama para todo o serviço: na rua de Hortas n. 30, sobrado.

AMA

Precisa-se de uma ama portugueza para casa estrangeira: a tratar na estação dos trilhos urbanos no porto do capim.

— Ao Illm. Sr. Albino Joaquim Lopes, que veio do Rio de Janeiro para esta provincia no vapor americano *Merrimack*, entrado no dia 1º de setembro proximo passado, pede-se o favor de apparecer no escriptorio da companhia Pernambucana, ou annunciar sua residencia, que se lhe deseja fallar.

— Aluga-se uma excellente casa na rua do Carmo em Olinda, acabada de novo, ou pelo tempo de festa para os banhos salgados ou por anno: no corredor do Bispo n. 55 se dirá quem aluga; na mesma casa troca-se uma imagem de Christo com todos os pertences de prata, e vende-se uma machina de costura muito boa.

Irmandade do Senhor dos Passos na Matriz do Corpo Santo.

Pelo presente são convidados todos os irmãos d'esta irmandade, para reunidos em meza geral no dia 7 do corrente mez ás 4 horas da tarde, proceder-se a eleição dos funccionarios para o futuro anno.

O escrivão,
J. J. L. Bairão.

D. W. BOWMAN

ENGENHEIRO

Com fundição.

A RUA DO BRUM N. 52.

Passando o chafariz

Machinas á vapor systema melhorado.
Rodas d'agoa.
Formas de ferro para purgar assucar.
Moendas de canna.
Taixas de ferro batido e fundido.
Rodas dentadas para moer com agoa, vapor e animaes.
E outros objectos proprios d'agricultura.
Tudo por preço muito reduzido.

PRIMEIRO E ANTIGO CONSULTORIO HOMEOPATHICO

Dirigido pelo Dr. SANTOS MELLO

Os habitantes do interior podem-no consultar por escripto, no que serão satisfeitos com promptidão.

Presta-se tambem a chamados para o interior, a preço modico.

Consultas, no consultorio das 10 horas ao meio dia.

Chamados, a qualquer hora.

Aos pobres gratis.

43—Rua do Barão da Victoria—43
(Antiga rua Nova).

Ama.

Rua do Torres n. 16, 2º andar, precisa-se de uma ama que cozinhe, compre e engomme para uma pessoa.

PEDIDO

A' rua do Jardim n. 45 precisa-se fallar com os seguintes senhores:

Julio Adolpho Ribas (academico).
Querino Candido de Vasconcellos.
Joaquim Cavalcanti de Albuquerque Mello Filho (Pombal).
Jezuino Augusto dos Santos Fragoso.
Virissimo Correia de Lyra (Cruangi ou Vicencia
José Hermino Pontual (engenho Preferença).
Fernando Barata da Silva (engenho Morojó).
Antonio Gomes Cordeiro de Mello.
Eduardo de Paula Santos.
Francisco da Silva Porto.
Thomé Joaquim do Rego Barros.

MOFINA

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir a rua do Imperador n. 18 a concluir aquelle negocio que V. S. se compromettera realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro proximo passado, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril, e nada cumprio, e por este motivo é de novo chamado para dito fim; pois V. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava no estudo nesta cidade.

MUDANÇA.

José Marques de Airosa Braga faz sciente a seus freguezes, que mudou sua fabrica de calçados que tinha na loja do sobrado n. 21 do largo do Corpo Santo, para o 1º andar do mesmo sobrado, onde póde ser procurado a qualquer hora.

J. Ferreira Villela

PHOTOGRAPHIA IMPERIAL.

18—RUA DO CABUGÁ—18

A entrada é pelo pateo da matriz.

Os trabalhos da reedificação desta photographia, e que se prolongaram por tanto tempo, acham-se felizmente terminados e ella aberta ao serviço do publico desde 7 de abril passado.

O predio em que está collocada esta photographia acha-se muito augmentado, e só a parte destinada ao estabelecimento conta cinco salas, inclusive as do laboratorio. Todos os concertos e augmentos tendo sido feitos expressamente para se montar convenientemente a photographia, e não se podendo melhor modelo escolher do que a *Photografia Imperial* do Sr. Insley Pacheco do Rio de Janeiro, o primeiro photographo do Brasil, e um dos primeiros do mundo, segundo a opinião dos mais abalisados mestres, a nossa photographia acha-se disposta e reedificada pelo mesmo plano da do Sr I. Pacheco, a qual foi montada sob todas as regras recommendadas pelos mais destinctos professores de accordo com as modificações necessarias ao clima do Brasil, reconhecidas e estudadas pelo habilissimo e pratico Sr. I. Pacheco.

Todo o interior do predio em que está á nossa photographia foi mudado desde a soleira da porta da rua até a coberta, tendo-se demolido todas as paredes interiores para se fazerem as novas salas, edificando-se um novo terraço envidraçado mui espaçoso e elegante.

Como é sabido, fizemos uma viagem expressamente á côrte para examinarmos as melhores photographias alli, e foi a do Sr. I. Pacheco, a que melhor correspondeu aos nossos desejos e aspirações, e da qual trouxemos os planos depois de alli estarmos todo um mez estudando e aproveitando as lições de tão distincto mestre. Pensamos que juntando os nossos estudos e longa pratica de 15 annos de photographia ás utilissimas lições ultimamente recebidas do Sr. I. Pacheco, tendo montado a nossa photographia como se acha, podemos offerecer ao illustrado publico d'esta cidade e aos nossos numerosos freguezes trabalhos de photographia tão perfeitos, como se poderá desejar, e disto convencidos, esperamos que continuem a dispensar-nos a mesma protecção com que ha 15 annos nos tem honrado e ajudado.

— Aluga se para escriptorio o 1º andar, sala e alcova do sobrado n. 31 da rua de Pedro Affonso: a tratar no armazem do mesmo sobrado.

ATTENÇÃO

Os abaixo assignados fazem sciente a todas as pessoas que tem dado obras á encadernar em sua loja e officina do largo do Collegio, que tenham a bondade de vir procurar ditas obras e pagar as respectivas encadernações, visto que algumas já tem decorrido mais de 6 annos, sem que seus donos as tenham reclamado; pelo que, passados 30 dias da data deste, serão vendidas para pagamento das despezas da encadernação, todas aquellas que nesse praso não forem procuradas e pagas.

Recife 24 de setembro de 1870.

Guimarães & Oliveira
Em liquidação

Monte pio portuguez

A directoria convida todos os senhores socios a reunirem-se em assembléa geral domingo 9 do corrente, as 11 horas da manhãa, no Gabinete Portuguez de Leitura, não só para apreciarem o relatorio da mesma directoria e parecer da commissão de contas, como para em seguida se proceder a eleição da nova directoria, conselho fiscal e commissão de contas, que teem de funccionar no proximo anno social.

Para os fins convenientes vai em seguida transcripto o art. 27 dos estatutos:

« Os socios presentes votarão lançando em tres urnas outras tantas cedulas, indicando a primeira « os nomes dos membros (5) e substitutos (3) da directoria pela seguinte fórma:

« Só serão votados com designação de cargo o « thesoureiro e os tres substitutos, deste, do 2º secretario e vice-presidente; os outros membros « d'a directoria (presidente, vice-presidente, 1º e 2º « secretarios) serão os quatro mais votados, e destes se enviará uma lista ao governo da provincia « para a escolha do presidente, nomeando depois « o mesmo presidente dentre os tres membros restantes o vice-presidente, 1º e 2º secretarios.

« A segunda cedula conterá os nomes dos vinte « e cinco membros do conselho fiscal (presidente, « 1º e 2º secretarios e vinte e dous conselheiros), « e a terceira os dos membros da commissão de « contas. »

Secretaria do Monte Pio Portuguez em Pernambuco 3 de outubro de 1870.

José da Silva Leyo,
Presidente.
Joaquim Gerardo de Bastos,
Secretario.

ATTENÇÃO

Retalha-se, á vontade dos compradores, alguns lotes de terrenos, que restam, do sitio Aguasinha, em Beberibe, por preços rasoaveis. A posição topographica do terreno muito o recommenda. sobre tudo por ficar proximo da estação projectada da via ferrea. Os pretendentes poderão dirigir-se á informar-se do tenente Sá Peixoto, no mesmo lugar, e para qualquer negocio á rua do Crespo n. 12, 1º andar.

A verdadeira farinha peitoral de *S. Bento.*

Esta farinha é usada com vantajosos resultados nos padecimentos dos orgãos do peito, como asthma ou puchamento de catharros, inflamação de bofe, pleurizes e na pthysica; recommendando-se com igual proveito nas pessoas convalecentes

Unico deposito na pharmacia e drogaria.

DE

Bartholomeu & C.

34—Rua larga do Rosario—34

— Na praça da Independencia n. 33 se da dinheiro sobre penhores de ouro, prata e pedras preciosas, seja qual for a quantia; e na mesma casa se compra e vende objectos de ouro e prata, e igualmente se faz toda e qualquer obra de encommenda, e todo e qualquer concerto tendente a mesma arte.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar para casa de pouca familia: a tratar na rua da Palma n. 34.

Companhia
DE
Santa Thereza.

De conformidade com o disposto no art. 15 dos estatutos, são pelo presente convidados os Srs. accionistas para reunirem-se em assembléa geral no dia 15 do corrente ao meio dia, no 1º andar do edificio n. 14, na rua da Companhia Pernambucana, afim de ser installada a companhia, e proceder-se as respectivas eleições.

Recife, 5 de outubro de 1870.

Justino José de Souza Campos.

Jezuino Bibiano Monteiro agradece a todos os seus amigos que compareceram ao enterro de sua esposa Mat ilde Francisca das Chagas Monteiro no dia 1º de outubro ; e os convida para assistir a missa do setimo dia, sexta-feira 6 as 5 horas da manhãa, no convento de N. S. do Carmo do Recife. Agradece cordialmente a todos os religiosos do mesmo convento.

Commodidade publica.

As pessoas que precisarem de amas, criados, cozinheiros, jardineiros, feitores, amas de leite, escravos para o serviço domestico, caixeiros, tanto para a praça como para o mato, casas e sitios, poderão desta data em diante mandar seus pedidos por escripto á rua do Torres n. 32, 2º andar, casa amarella.

— O Restaurante Santa Izabel, a rua da Florentina n. 2, dá pensão por mez a 30$ sem vinho, e a 45$ com meia garrafa de vinho por dia ; as pessoas que se dignarem querer, ahi acharão sempre prompto e com asseio, e poderão tratar na mesma casa.

COMPRAS.

— Com muito maior vantagem compram-se ouro, prata e pedras preciosas e n obras velhas: na loja de joias do Coração de Ouro n. 2 D, rua do Cabugá.

— Compra-se uma carroça em meio uso para cavallo, e um trepador de coqueiro e dendezeiro : na loja de calçado n. 22, rua larga do Rosario.

Attenção

Compra-se nesta typographia uma collecção de lei provincial do anno de 1866.

VENDAS.

— Vende-se a taberna sita na rua da Santa Cruz n. 1, bem afreguezada para a terra ; a casa tem bons commodos para familia morar independente por ser de esquina : a tratar na rua do Rosario da Boa-vista n. 56

Vende-se,

A taberna sita no becco das Carvalhas n. 1, esquina da rua da Assumpção, bem afreguezada : a tratar na mesma. O motivo da venda se dirá ao pretendente e a casa tem commodos para familia.

VENDE-SE

uma casa na rua do Alube n. 9 com muitos commodos, tendo a sala da frente com um gabinete ao lado, 6 quartos, sala a jantante, cozinha, e um grande terraço, na cidade de Olinda : a tratar na rua da Moeda n. 39, desde as 9 horas ao meio dia.

Acções da estrada de ferro de Olinda.

Vende-se 25 ações : na rua da Cruz n. 26, armazem.

CAL NOVA DE LISBOA

Vende Joaquim José Ramos : na rua da Cruz n. 8, 1º andar

ATTENÇAÕ

CANDIDO ALBERTO SODRÉ DA MOTTA & C. com escriptorio e armazem de generos de estiva á travessa da Madre de Deus n. 14, tem para vender o seguinte em conserva optimamente preparado em Paris :

Ervilhas (*Petits pois*).
Feijão verde (*Haricots verts*).
Dito em grão (*Idem flageollets*).
Espargos (*Asperg s*).
Miscellanea de legumes (*Macedoine legumes*).
Senouras (*Carottes*).
Tomates (*Tomates*).
Couve de Bruxellas (*Choux de Bruxelles*).
Alcachofras (*Fonds d'artichants*).
Espinafres (*Epinards*)
Cogumellos (*Champignons*).
» (*Cèpes*).
Pasteis com truffas (*Patés truffés*).
» sem truffas (» *sans truffés*).
Atum com azeite (*Ton a l'huile*).
Truffas simples (*Truffes au naturel*).
Sardinha em tomates (*Sardine etc.*)
Galantina com truffas (*Galantins avec truffee*).
Frango (*Poulet*).
Pombo com ervilhas (*Pigeon avec pois*).
Gallinholas (*Bécaisones*).
Perdiz com azeitonas (*Perdix avec olives*).
» assada (» *rotie*).
Andorinha (*Allouette*).
Codorniz (*Gaille*).
Lamprea (*Lamproie*).
Picado (*Andouillettes t.*)
Salxicha (*Saucissono t.*)
Carne guizade (*Fricandeau O.*)

Recebeu-se mais

Um completo e variado sortimento de papeis pintados e doirados de differentes qualidades e esquisitos desenhos, proprios para forro e guarnição de salas, gabinetes, escriptorios, etc. Na remessa desse artefacto tem havido o maior gosto e capricho da parte do nosso correspondente de Paris.

Com uma modica commissão sobre o custo da fabrica vendemos este papel, pois desejamos ter effectivamente um deposito dessa especialidade. No armazem de Candido Alberto Sodré da Motta & C., á travessa da Madre de Deus n. 14.

Fumo e papel

Completo sortimento de fumo, tanto para cigarros como para charutos, vindo do Rio de Janeiro, Bahia e Rio Grande do Sul. Papel de seda, linho e algodão, de differentes qualidades, proprios para o fabrico de cigarros. Vende-se constantemente no armazem de Candido Alberto Sodré da Motta & C. : á travessa da Madre de Deus n. 14.

Fogão de patente.

Vende-se em casa dos importadores Shaw Hawkes & C., rua da Cruz n. 4.

Cocheira.

Vende-se a cocheira da rua da Paz n. 13, bem afreguezada, com 4 carros, sendo 2 de abrir e fechar, 1 fechado e 1 aberto, e 24 cavallos gordos, todos de parelha, tanto para o mato como para a praça ; se dirá a razão de se vender ao comprador.

Attenção

Vende-se, e juntamente os poucos generos que ainda tem a taberna denominada Pedra Marmore, sita á rua Direita n. 4 ; a mesma está collocada n'um optimo local, e tem bastante freguezia : trata-se na rua da Madre de Deos n. 34.

— Vende-se um cabriolet americano com pouco uso para 2 e 4 assentos, tendo 4 rodas de sobresellente, lança e varões para 1 e 2 cavallos : a tratar na rua do Imperador, cocheira n. 25.

— Vende-se uma cocheira na rua do Imperador n. 17 : a tratar na mesma.

Cal nova de Lisboa

Vende Joaquim José Ramos : á rua da Cruz n. 8, 1º andar.

O BAZAR DA MODA
DE
José de Souza Soares & C.
RUA DO BARÃO DA VITORIA
(OUTR'ORA NOVA)

Apresenta-se metamorphozeado no que póde haver de mais bello e agradavel em fazendas finas para Senhoras artigos de alta moda em Paris tanto para senhoras como para homens e meninos.

Miudezas afarmadas, perfumarias especiaes, variedade de lindos objectos para meninos e brinquedos para crianças.

GRANDE SORTIMENTO

Continuamente recebido por todos os paquetes vindo da Europa aonde têem habeis correspondentes.

Vende-se muito emconta e manda-se por em pregados do estabelecimento fazendas em casa das Exms. familias afim de melhor escolherem o que desejarem.

NOVIDADES
DO
TRIUMPHO
7 — Rua do Queimado — 7
DE
MOREIRA & BASTOS

E' chegado a este novo estabelecimento o mais bello sortimento de fazendas finas, sendo sua especialidade enxovaes para noivado.

Vestidos de blond de sêda ricamente bordados.
Gorgurão de sêda branco para vestido.
Colchas de sêda pura, para cama com ricos desenhos.
Ditas de lãa e seda, idem idem.
Ditas de croxé, idem idem.
Cortinados ricamente bordados para cama e janellas.
Croxés para cadeiras e sofás.
Vestidos de cambraia branca bordados.
Popelines de lindos gostos.
Lãas de diversas qualidades, lindos gostos e modernas.
Ricos burnus para passeio, com listras de setim.
Sahidas de baile o que ha de mais rico.
Cretones para vestidos com lindos desenhos.
Camizas bordadas e sem bordados para senhoras.
Camisas bordadas muito finas para homens.
Ditas inglezas para homens e meninos.
Seroulas de linho, e um grande sortimento de roupas feitas e de fazendas que é enfadonho mencionar.

Luvas frescas de Jouvin

Sortimento de tapetes para guarnições de salas, alcatifas para forro de sala, e o grande sortimento das acreditadas e verdadeiras

Esteiras da India

CASA CAUVIN A. MARINIER, Pharmaceutico privilegiado successor
Boulevard Sébastopol, 55 — PARIS.

NOVAS ESPECIALIDADES A. MARINIER
Apresentadas a Academia de Sciencias e ao Instituto de França.

INJECÇÃO Sob á forma de Pastilla, devedida e doseada para faser de momento uma solucção Preventiva e curativa das MOLESTIAS CONTAGIOSAS.

INJECTOR-PHILTRO do volume de um relogio, servindo de PHILTRO e SERINGA sem os graves inconvenientes de fragilidade.

ESTOJOS Com a forma, e do volume de um Porte-Moeda COTENDO TODO TRATAMENTO.

COLLYRIO Contra as affecçois das palpebras, preparado sob a mesma forma.

BARTHOLOMEO & Cª Depositarios geral para o BRASIL e PORTUGAL 34, rua larga do Rosario. — PERNAMBUCO.

GRANDE ARMAZEM

3 portas n. 53, rua Direita, 3 portas n. 53, antiga loja do Braga

O abaixo assignado, dono deste antigo estabelecimento, tendo em vista apresentar um completo sortimento de ferragens, miudezas e cutileria, tem resolvido mandar buscar em diversos pontos da Europa os melhores objectos de seu estabelecimento dos fabricantes mais conhecidos ; pelo que convida ao respeitavel publico e a seus numerosos freguezes, á virem se servir dos objectos de sua carencia, aonde encontrarão por menos 10 0/0 do que em outra qualquer parte, um sortimento completo de machinas para descaroçar algodão, do bem conhecido fabricante Cottorr Gin & C., ditas para costura, motores para animaes, ditos para fogo, moinhos para café de todos os tamanhos, da fabrica do Japi, espingardas de dous canos e de um, tanto inglezas como francezas, louça de porcelana, facas e garfos de diversas qualidades e preços, bandejas chinezas, salitre, breu, barbante, enxofre, papel e limalha de ferro, aço, e agulha para fogueteiro ; assim como encontrarão constantemente grande porção de fogo do ar, e recebe-se encommenda de fogos de vista, alem de um cem numero de objectos, que se tornaria enfadonho numera-los : venham á rua Direita n. 53, loja de Leonidas Tito Loureiro, antiga loja do Braga.

CASA CAUVIN A. MARINIER, Pharmaceutico privilegiado successor
Boulevard Sébastopol, 55. — PARIS.

NOVAS ESPECIALIDADES A. MARINIER
Apresentadas a Academia de Sciencias e ao Instituto de França.

INJECCÃO Sob á forma de Pastilla, devedida e doseada para faser de momento uma solucção PREVENTIVA E CURATIVA das MOLESTIAS CONTAGIOSAS

INJECTOR-PHILTRO do volume de um relogio, servindo de PHILTRO e SERINGA sem os Graves inconvenientes de fragilidade.

ESTOJOS Com a forma, e do volume de um Porte-Moeda contendo TODO TRATAMENTO.

COLLYRIO Contra as affecçois das palpebras, preparado sob a mesma forma.

BARTHOLOMEO & Cª Depositarios geral para o BRASIL e PORTUGAL 34, rua larga do Rosario. — PERNAMBUCO.

Doces, fructas e flores
Rua da Cruz n. 13.

Ha muito que esta provincia pedia uma casa que bem satisfizesse as pessoas que sabem apreciar o que acima se vê nesse distico. E' nesse estabelecimento que se encontram os melhores doces de todas as fructas, seccos e de calda, doces d'ovos de todas as especies de massas, geléas de goiaba, de araçá, de pitanga e mão de vacca, vende-se a retalho e em grosso para qualquer parte. Apromptam-se bandejas com bolinhos os mais delicados e com ricos enfeites, do que se encontra grande sortimento, presuntos em fiambre e outros pratos que não se podem dispensar em qualquer festa, xaropes de grozella, tamarino, lima e outras fructas. Junto a este estabelecimento está ligado um bello sitio que nelle nunca faltam flores a vulsas e em boquetes ; apromptam-se boquetes para noivos ricamente enfeitados de cravos brancos com toda a perfeição e delicadeza, muitas variedades de plantas para se preparar um jardim e plantar um sitio. A' vista das encommendas feitas se verificará o que acima fica dito.

CEMENTO

O verdadeiro portland. Só se vende na rua da Madre de Deos n. 22, armazem de João Martins de Barros.

A 1$500.

Vende-se sapatos de trança, obra boa, pelo diminuto preço de 1$500 : na bem conhecida loja de miudezas da rua da Cadeia n. 50 A.

Milho.

Vende se em saccos grandes, de superior qualidade e muito novo, por menos preço que em outra qualquer parte : na rua do Vigario n. 14, escriptorio de José Lopes G.

Pechincha

Saias de lãa com barra de cor a 5$, balões de arcos a 1$800, algodãozinho com 4 palmos de largura a 5$ a peça com 20 jardas, chitas proprias para casa a 240 rs. o covado, lãa escura a 240 rs. o covado : na rua do Livramento n. 10.

RAPÉ.

Rapé de Lisboa de superior qualidade, assim Paulo Cordeiro viajado e commum, rolão francez, gasse grosso e fino, meuron da Bahia grosso e fino : vende-se na praça da Independencia n. 5, loja de violas.

TABERNA

Vende-se a taberna da rua da Senzala-nova n 39 : a tratar na mesma.

Vende-se

Na rua dos Quarteis n. 4 uma armação propria para qualquer estabelecimento, podendo o comprador tirar ou ficar na mesma loja onde está : quem quizer póde tratar na rua Nova n. 4.

Doces, fructas e flores
Rua da Cruz n. 13

Lanches todos os dias, fructas, pasteis, bom bocado, folhados, doces e impadas.

A 5$000.

Vende-se botinas pretas e de cores, obra muito boa, pelo diminuto preço de 5$: venham á bem conhecida loja de miudezas da rua da Cadeia numero 50 A.

PECHINCHAS
NA
LOJA DO PAPAGAIO
DE FAZENDAS E ROUPAS FEITAS
Rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.
DE
FRANCISCO TEIXEIRA MENDES.

O proprietario deste novo estabelecimento communica ao respeitavel publico desta cidade, e especialmente as Exmss. familias que está liquidando por preços baratissimos as antigas fazendas que existiam neste estabelecimento, além das que abaixo vão relacionadas, cujos preços merecem toda a attenção do respeitavel publico que não deixará de com pequena quantia refazer-se de qualquer qualidade de fazendas que precise. Previne-se tambem que a mesma loja tem feito sortimento de fazendas modernas, e continua a sortir-se das do mais apurado e escolhido gosto, que venderá mais barato que qualquer outra loja.

Algodãosinho com 18 jardas a 2$800 a peça.
Madapolão enfestado com 12 jardas a 3$ e 3$500 a peça.
Dito de 24 jardas a 5$000 para cima.
Atoalhados de linho, e de algodão trançados, e adamascados por preços commodos.
Chitas escuras e claras de 240 rs. o covado para cima.
Cambraias de côres miudinhas a 240 rs. o covado.
Ditas mais finas a 560 rs. o metro.
Balões de mussulina a 4$ e 5$000
Guardanapos de linho a 3$500 a duzia.
Bramante de linho a 2$500 e 3$000 com 10 palmos.
Dito de algodão a 1$800 o metro.
Meias para senhoras de 4$000 a duzia para cima.
Ditas para homens de 3$000 a duzia para cima.
Ditas para meninos e meninas de todos os tamanhos.
Colchas de fustão branco de 3$200 para cima.
Ditas de côr de 3$000 para cima.
Toalhas de rosto de 500 rs. para cima.
Cobertores de lãa finos, a 8$ e 10$000.
Ditos encarnados a 4$500.
Ditos de algodão a 1$500.
Cambraia tapada muito larga com pregas e bordado, propria para saias de senhoras preço barato.
Lãazinhas Irences trançadas, com listras largas proprias para saias de baixo, fazenda inteiramente nova a 590 rs. o covado.
Cambraias brancas transparentes e tapadas de todas as qualidades e preços.
Lãazinhas tapadas e transparentes de muitas diversidades de côres de 320 rs. o covado para cima.
Alpacas lisas e de furta côres a 500 rs. o covado.
Cortes de percala de 2 saias a 4$000.
Ditos de organdy de dito dito a 8$000.
Cortes de lãa da Escocia a 6$000.
Ditas em peça a 500 rs. o covado.
Chales de merinó lisos a 2$500.
Ditos estampados de 4$500 para cima.
Camisinhas de cambraia branca transparente, bordadas com enfeites brancos e de côres a 3$000.
Brilhantinas brancas de 500 rs. o covado,
Ditas de côres a 500 rs. o covado.
Lenços de cambraia de linho, e de esguião até o mais fino.
Lenços chinezes a 3$500 a duzia.
Ditos brancos de algodão a 2$500, muito finos.
Filó branco e preto, liso e de salpico.
Cortes de cambraia, branca com salpico de flôr.
Ditos de filó liso a 5$000
Tarlatanas brancas, e de côres.
Peitos de linho bordados e lisos de esguião.
Camisas bordadas finissimas, proprias para noivos com a competente gravata.
Punhos de linho para homem a 1$ o par.
Colarinhos de linho lisos e bordados.
Gravatas pretas e de cores, tanto em setim como em seda, ha de todos os gostos e feitios.

ROUPA FEITA E POR MEDIDA NA LOJA DO PAPAGAIO.

Sortimento de roupas feitas de todas as qualidades, e feitios, para preços commodos, e quem comprar porção para negociar terá um abatimento razoavel, grande sortimento de casemiras de cores com quadros e listras, casemiras pretas, e pannos pretos, azues e cor de café, brins brancos, pretos de cores e pardos, e manda-se fazer qualquer obra a vontade dos freguezes, quer para homens ou meninos, e por menos preço que qualquer outra officina, e para isso a LOJA DO PAPAGAIO acha-se munida de um bom mestre alfaiate para bem desempenhar qualquer obra da sua arte, recahindo a responsabilidade sobre o proprietario da loja.

Dam-se as amostras de todas as fazendas a quem as exibir, ou mandam-se levar los caixeiros.

A loja do Papagaio acha-se aberta de horas da manhãa ás 9 horas da noite.

Francisco Teixeira Mendes.

Rival sem segundo,
RUA DUQUE DE CAXIAS N. 49
(Antiga rua do Queimado)

Continúa a vender tudo muito bom e muito barato a saber :

Libras de areia preta muito boa. .	120
Tesouras finas para unhas e costura a.	500
Papeis de agulhas francezas a balão a.	60
Caixas com seis sabonetes de fruta	1$000
Libras de lãa para bordar de todas as cores a	6$000
Carriteis de linha Alexandre a.	100
Frascos com azeite para machinas	500
Gravatas de cores muito finas a .	500
Grozas de botões madepersla finissimos a	500
Novello de linha de 400 jardas a.	60
Caixas com 100 envelopes muito superiores a	600
Pentes volteados para meninas a.	240
Tinteiros com tinta preta a 80 rs. e	100
Peças de fita elastica muito fina a	200
Lata com superior banha a 100 e.	200
Frascos de oleo Philocomo muito fino a.	500
Frascos de macaçá peroia a. . .	240
Frascos de extracto muito bonitos a	500
Duzia de sabonetes muito finos a.	720
Sabonetes inglezes a 600 rs. e. .	1$200
Frasco com agua de colonia Piver a	500
Dito de oleo babosa a. . . .	500
Caixas de lamparinas a. . . .	40
Sabonetes a forma menino muito superiores a.	240
Cartilhas da doutrina fazenda nova a	400
Libras de linha sortidas de todos os numeros a.	1$800
Capachos muito bonitos e grandes a	700
Carriteis de retroz preto, com 2 oitavas a.	640
Agulheiros de osso enfeitados a, .	240
Libra de linha franceza superior qualidade a.	2$420
Caixas de palito do gaz a. . .	00

Attenção

Vende-se a armação e pertences da taberna n. 11 do largo do Terço, muito propria para qualquer principiante : a tratar no sobrado por cima da mesma.

Rob-ante-rheumatico.

Remedio efficacissimo contra as dôres rheumaticas até hoje o mais conhecido pelos seus maravilhosos resultados.

XAROPE DE AGRIAO.—É um dos medicamentos que sua efficacia nas enfermidades, tosse e sangue pela bocca, bronchites, dores e fraqueza no peito, escrobuto e molestias de figado, que melhor tem aprovado.

TINTURA DE MARAPUAMA.— A celebre raiz de marapuama, cuja energia e efficacia nas paralysias, intorpecimento, etc. etc. muito se recommenda.

Todos esses preparados se encontram na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., unico deposito na rua larga do Rosario n. 34.

Antes que se acabem.

Medalhas de prata mac : Gr : 30 : vende-se na rua larga do Rosario n. 34

Cabriolet.

Vende-se dous cabriolets, um americano com 4 rodas e 4 assentos, e outro francez de 2 rodas, ambos com seus arreios ; este á rua da Matriz da Boa vista n. 28, loja, e aquelle a ver na cocheira á rua da Paz n. 1, e a tratar na travessa do Porinho n 26 ; ainda tambem se vende com a gum dos cabriolets ou separadamente, um cavallo proprio para cabriolet.

Rival sem segundo
RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 49

Estou disposto a continuar a vender todas as miudezas pelos baratissimos preços abaixo declarados, garantindo tudo bom e preços admirados.

Duzias de palitos segurança a. . . .	120
Duzia de palitos segurança caixa grande a	320
Frascos com oleo baboza muito fino.	320
Pacotes com pós de arroz o melhor que ha a	320
Navalhas muito finas para fazer barba a	1$000
Caixa de linha branca do gaz a. .	500
Vara de franjas de linho para toalhas	160
Caixas com pennas d'aço de Perry superiores	800
Lenços de cassa brancos e pintadosa.	100
Caixas com 20 quadernos de papel pautado	700
Caixas com 50 novellos de linha do gaz a.	400
Duzias de meias cruas superior qualidade a.	3$600
Peças de babadinhos com 10 varas a.	500
Peças de tiras bordadas com 12 metros cada peça a 1$500 e.	2$000
Peças de fitas para cós de qualquer largura com 10 varas a.	500
Escovas para unhas fazenda fina a	500
Ditas para dentes a 240, 320, 400 rs. e.	500
Peças de trança lisas. brancas e de côres a.	40
Duzia de linha frôxa para bordados a 400 rs. e.	500
Pares de meias cruas para menos diversos tamanhos a. . .	320
Duzias de meias brancas muito finas para senhora a. , . .	4$500
Pares de sapatos de trança do Porto	2$000
Pares de sapatos de tapete a. .	1$500
Duzias de baralhos para vultarete	3$000
Sylabarios portuguezes a. . .	400
Cartões com colxetes 2 carreras a	20
Abotoaduras para collete diversas qualidades	400
Caixas com penna de aço muito bôa de 320 a.	500
Caixas com superiores obreias a.	40
Duzia de agulha para machina a.	2$000
Libras de pregos francezes todos os tamanhos a.	240
Pacote de papel com 20 quadernos	400
Resma de papel pautado superior	4$000
Resma de papel liso muito superior a	3$600

Rua do Vigario n. 11

Vinho Bordeaux, de C. Margaux e I. O. Medoc.
Ervilhas francezas em manteiga.
Papel para cigarros —Duc—
Phosphoros de segurança.
Agôas de Vechy.
Haut fine.
Celestine.
Mercurio doce, caixas de meia libra.
Papel de peso, grande sortimento.
Na rua do Vigario, armazem n. 11.

Panno de algodão.

Vende-se superior panno de algodão da Bahia : no escriptorio de Antonio Luiz d'Oliveira Azevedo & C. á rua da Cruz n. 37, 1º andar.

LOJA
DO
GALLO VIGILANTE
Rua do Crespo n. 7

Os proprietarios deste bem conhecido estabelecimento, além dos muitos objectos que tinham expostos a apreciação do respeitavel publico, mandaram vir e acabam de receber pelo ultimo vapor da Europa um completo e variado sortimento de finas e mui delicadas especialidades, as quaes estão resolvidos a vender, como é de seu costume, por preços muito baratinhos e commodos para todos, com tanto que o Gallo....

Muito superiores luvas de pellica, pretas, brancas e de mui lindas côres.

Mui boas e bonitas gollinhas e punhos para senhora, neste genero o que ha de mais moderno.

Superiores pentes de tartaruga para coques.

Lindos e riquissimos enfeites para cabeças das Exmas. senhoras.

Superiores tranças pretas e de côres com vidrilhos e sem elles ; esta fazenda é o que pode haver de melhor e mais bonito.

Superiores e bonitos leques de madreperola, marfim, sandalo e osso, sendo aquelles brancos com lindos desenhos, e estes pretos.

Muito superiores meias fio de Escossia para senhoras, as quaes sempre se venderam por 30$000 a duzia, entretanto que nós as vendemos por 20$, além destas, temos tambem grande sortimento de outras qualidades, entre as quaes algumas mui finas.

Boas bengalas de superior canna da India e castão de marfim com lindas e encantadoras figuras do mesmo, neste genero é o que de melhor se póde desejar ; além destas temos tambem grande quantidade de outras qualidades, como sejam, madeira, baleia, osso, borracha, etc. etc. etc.

Finos, bonitos e airosos chicotinhos de cadeia e de outras qualidades.

Lindas e superiores ligas de seda e borracha para segurar as meias.

Boas meias de seda para senhora e para meninas de 1 a 12 annos de idade.

Navalhas cabo de marfim e tartaruga para fazer barba ; são muito boas, e de mais a mais são garantidas pelo fabricante, e nós por nossa vez tambem asseguramos sua qualidade e delicadeza.

Lindas e bellas capellas para noiva.

Superiores agulhas para machina e para croxé.

Linha muito boa de peso, frouxa, para encher labyrintho.

Bons baralhos de cartas para voltarete, assim como os tentos para o mesmo fim.

Grande e variado sortimento das melhores perfumarias e dos melhores e mais conhecidos perfumistas.

COLARES DE ROER.

Electricos magneticos contra as convulsões, e facilitam a dentição das innocentes crianças. Somos desde muito recebedores destes prodigiosos collares, e continuamos a recebe-los por todos os vapores, afim de que nunca faltem no mercado, como já tem acontecido, assim pois poderão aquelles que delles precisarem, vir ao deposito do gallo vigilante, aonde sempre encontrarão destes verdadeiros collares, e os quaes attendendo-se ao fim para que são applicados, se venderão com um mui diminuto lucro.

Rogamos, pois, avista dos objectos que deixamos declarados, aos nossos freguezes e amigos a virem comprar por preços muito razoaveis á loja do gallo vigilante, rua do Crespo n. 7.

O cordeiro previdente
Rua do Queimado n. 18.

Novo e variado sortimento de perfumarias finas, e outros objectos.

Além do completo sortimento de perfumarias, de que effectivamente está provida a loja do Cordeiro Previdente, ella acaba de receber um outro sortimento que se torna notavel pela variedade de objectos, superioridade, qualidades e commodidades de preços ; assim, pois, o Cordeiro Previdente pede e espera continuar a merecer a apreciação do respeitavel publico em geral e da sua boa freguezia em particular, não se afastando elle de sua bem conhecida maneira de barateza. Em dita loja encontrarão os apreciadores do bom:

Agua divina de E. Coudray.
Dita verdadeira de Murray & Lanman.
Dita de Cologne ingleza, americana, franceza, todas dos melhores e mais acreditados fabricantes.
Dita de flor de laranjeira.
Dita dos Alpes, e violete para toilet.
Elixir odontalgico para conservação e asseio da bocca.
Cosmetiques de superior qualidade e cheiros agradaveis.
Copos e latas, maiores e menores, com pomada fina para cabello.
Frascos com dita japoneza, transparente e outras qualidades.
Finos extractos inglezes, americanos e francezes em frascos simples e enfeitados.
Essencia imperial de cheiro agradavel cheiro de violeta.
Outras concentradas e de cheiros igualmente finos e agradaveis.
Oleo philocome verdadeiro.
Extracto d'oleo de superior qualidade com escolhidos cheiros, em frascos de differentes tamanhos.
Sabonetes em barras, maiores e menores para mãos.
Ditos transparentes, redondos e em figuras de meninos.
Ditos muito finos em caixinha para barba.
Caixinhas com bonitos sabonetes imitando fructas.
Ditas de madeira invernisada contendo finas perfumarias, muito proprias para presentes.
Ditas de papelão igualmente bonitas, tambem de perfumarias finas.
Bonitos vasos de metal coloridos, e de moldes novos e elegantes, com pó de arroz e boneca.
Opiata ingleza e franceza para dentes.
Pós de camphora e outras differentes qualidades tambem para dentes.
Tonico oriental de Kemp.

Ainda mais coques.

Um outro sortimento de coques de novos e bonitos moldes com filets de vidrilho e alguns d'elles ornados de flores e fitas estão todos expostos á apreciação de quem os pretenda comprar.

GOLLINHAS E PUNHOS BORDADOS

Obras de muito gosto e perfeição.

Fivellas e fitas para cintos.

Bello e variado sortimento de taes objectos, ficando a boa escolha ao gosto do comprador.

Joaquim Rodrigues Tavares de Mello,
TEM PARA VENDER
em seu escriptorio, praça do Corpo Santo n. 17 :

Fumo em folha
de 1ª e 2ª qualidade, e vende um ou mais fardos a vontade dos compradores.

Cal de Lisboa
ultima chegada.

Potassa da Russia.
Farinha de mandioca.
Vinho Bordeaux.
de 1ª qualidade. Tudo se vende mais barato do que em outra qualquer parte.

— Vende-se partes de um sobrado da rua da Hortas : a pessoa que pretender comprar dirija-se á rua Imperial n. 12.

GRANDE
BAZAR DO PAVÃO
60—RUA DA IMPERATRIZ—60
DE
PEREIRA DA SILVA & C.

Neste importante estabelecimento encontrará o respeitavel publico, um grande e variado sortimento de fazendas do mais apurado gosto e todas de primeira necessidade, que se vendem mais baratas do que em outra qualquer parte, visto que os novos socios desta firma, adoptaram o systema de só venderem á DINHEIRO; para poderem vender pelo custo, limitando-se apenas a ganharem o desconto; as pessoas que negociam em pequena escala, nesta loja e armazem poderão fazer os seus sortimentos pelos mesmos preços que compram nas casas inglezas, (importadoras) e para maior commodidade das Exmas. familias se darão amostras de todas as fazendas, ou lhes levam em suas casas para escolherem.

PECHINCHA EM CASEMIRAS A 4$000.

No Bazar do Pavão fez-se uma grande compra em um leilão, das mais finas casemiras inglezas que tem vindo a este mercado, tendo côres claras e escuras, todas com padrões sérios, oroprios para calças, palitós e colletes; vende-se a 4$000 o covado, o que em outra qualquer parte não se vende por menos de 6$; é grande vantagem.

BRINS DE LINHO DE COR A 1$200

No Bazar do Pavão, fez-se uma grande compra de puros brins de linho, muito encorpados, proprios para calças, palitós, colletes e roupas para meninos, por serem de padrões miudinhos; garante-se que não ha barrella que lhe tire a côr, e vende-se a 1$200 o metro desta excellente fazenda.

MADAPOLÃO FINO A 6$400 A PEÇA.

No Bazar do Pavão vendem-se peças de madapolão fino de muito boa qualidade, tendo 22 metros ou 20 varas cada peça, pelo barato preço de 6$000, por se terem comprado um pouco enxovalhadas; é pechincha.

CHITAS ADAMASCADAS A 240 RS. O COVADO

O Bazar do Pavão vende muito boas chitas inglezas incarnadas adamascadas, proprias para cobertas e cortinas, sendo fazenda que em qualquer loja se vende a 320 rs. e liquida-se a 240 rs. o covado; só o Pavão.

TOALHAS A 7$500

No Bazar do Pavão fez-se uma grande compra de toalhas alcochoadas, proprias para rosto, bastante encorpadas e grandes, que sempre se venderam a 12$000, e liquidam-se a 7$500 a duzia ou a 640 rs. cada uma, é boa pechincha.

CHAPÉOS PARA MENINOS A 2$000

O Pavão vende uma grande porção dos mais bonitos chapéosinhos de palha da italia proprios para meninos de todas as Idades, sendo chapéos que valem 5$000 e vendem-se a 2$000 cada um, é muito barato.

CHITAS E RISCADINHOS MIUDINHOS 200 RS.

O Pavão vende chitas ou riscadinhos miudinhos côr de rosa e rôxinhos, proprios para vestidos e roupas de creanças a 200 rs. o covado. São muito baratos.

LÃASINHAS COM PALMAS DE SEDA

Chegou para o Pavão o mais bello sortimento das mais brilhantes lãasinhas claras com bonitas palminhas, de seda; tendo largura de chita franceza e vende-se a 1$000 o covado é grande pechincha.

ALPACAS MATISADAS A 640 RS. O COVADO.

Vendem-se as mais modernas e bonitas alpacas matisadas com palminhas, muito proprias para vestidos de senhora e de meninas pelo barado preço de 640 rs. o covado; são muito em conta.

PARA NOIVADOS CORTINADOS, COLCHAS.

Chegou para o Bazar do Povão um grande sortimento dos mais bonitos cortinados bordados, proprios para camas e janellas, que se vendem de 10$000, até 20$000 o par, assim como o melhor damasco com 8 palmos de largura a imitação de damasco de seda, proprias para colchas, e propriamente colchas de damasco, send os melhores e mais bonitas que tem vindo ao mercado.

SEDAS DE LISTRAS.

No Bazar do Pavão vende-se uma grande quantidade das mais elegantes sedas com listrinhas, tendo de todas as cores e até furta-côr; fazenda que ninguem vende por menos de 2$400, e liquida-se a 2$000 cada covado; são muito baratas.

SETINS DE CORES E GROSDENAPLES.

No Bazar do Pavão vende-se um sortimento completo dos melhores setins e grosdenaples de todas as côres, que se vendem muito em conta.

POUPELINAS DE LÃA A 400 RS. O COVADO

No Bazar do Pavão vende-se um elegante sortimento das mais bonitas poupelinas de lãa com listas miudinhas, sendo todas quasi de uma só côr, á 400 rs. o covado; é baratissimo.

GRANDE PECHINCHA EM LÃASINHA A 640 RS.

No Bazar do Pavão fez-se uma grande compra de lãasinha para vestidos, sendo de muito boa qualidade, umas com listas e outras com mesclas, e muitos largas, que com poucos covados se faz vestido e liquida-se 440 rs. fazenda que sempre se vendeu a 1$.

ALPACAS PARA VESTIDOS FURTA CORES A 360 RS.

Vende-se um bonito sortimento das mais brilhantes alpacas escuras furta cores, sendo muito encorpadas e tendo um brilho como seda, liquida-se pelo barato preço de 360 rs. o covado por se ter feito uma grande compra.

POUPELINAS A 400 RS.

No Bazar do Pavão vende-se um elegante sortimento das mais lindas poupelinas de lãa com os gostos miudinhos sendo quasi uma só côr e com muito brilho, é pichincha a 400 rs. para acabar.

CHITAS A 2$ RS. O CORTE.

No Bazar do Pavão vende-se cortes de chita miudinhas, sendo rocha e côr de rosa, tendo 10 covados cada corte a 2$ vende-se a retalho a 200 rs. o covado, é pechincha.

CASSAS A 200 RS.

No Bazar do Pavão liquida-se uma porção de cassas francezas miudas e grandas, cores finas, que se vendem pelo baratissimo preço de 200 rs. o covado para acabar.

CORTES DE LÃA ESCOCEZES Á 6$000

Vende-se bonitos cortes de lãa escocezas, vindo cada um em seu papel, pelo barato preço de 6$000 cada um; no Bazar do Pavão.

ORGANDYS BRANCO E DE COR

No Bazar do Pavão vende-se os mais bonitos e muito finos organdys com listas largas e miudas á 1$000 a vara, ditas lisas, fazenda de muita phantasia á 800 rs. a vara, ditos de côres, finissimos padrões, inteiramente novos á 800 rs. á vara; é pechincha.

GROSDENAPLES PRETOS

Chegou para o Bazar do Pavão um grande sortimento dos melhores grosdenaples pretos que tem vindo ao mercado, que se vendem de 1$600 até 5$000 o covado; são todos muito em conta.

CAMBRAIAS TRANPARNTES

No Bazar do Pavão vende-se um grande sortimento das melhores cambraias brancas transparentes, tem de 3$500 até 10$000 á peça, ditas suissas finissimas com 8 palmos de largura a 2$000, 2$500 e 3$000 á vara, ditas victorias e tapadas da mais inferior até a mais fina que vem ao mercado; tudo isto se vende muito em conta.

MANTELLETES DE FILÓ

No Bazar do Pavão vende-se modernissimos mantelletes ou basquinas de filó preto, com laço, pelo barato preço de 10$000 cada um, é barato.

PANNOS PARA SAIAS A 1$000, 1$280 E 1$600 O METRO

No Bazar do Pavão vende-se bonita fazenda branca encorpada para saias, sendo com babados e pregas de um lado; dando a largura da fazenda o comprimento da saia, a qual se póde fazer com 3 ou 3 1/2 metros, e vende-se á 1$000 e 1$280 e 1600; assim como tambem no mesmo estabellecimento se vende bonitas saias brancas bordadas tendo 4 palmos cada uma, ditas de lãa de côres já promptas umas com barras differentes, da mesma fazenda á 4$000 e outras com barras bordadas á 6$000 e 7$000, tudo isto é moderno e barato.

ALGODÃO ENFESTADO PARA LENÇÓES.

No Bazar do Pavão vend-se o melhor algodãosinho americano enfestado para lençóes, tendo liso e entrançado por preço muito barato.

ESPARTILHO.

No Bazar do Pavão recebeu-se um elegante sortimento dos mais modernos e melhores espartilhos, que se vendem por preço muito em conta.

PANNOS DE CROCHÉ PARA CADEIRAS

O Bazar do Pavão recebeu um grande sortimento dos melhores pannos de croché, proprios para cadeiras de balanço sofás, pianos, tamboretes e até proprios para cubrir almofadas e pratos; vendendo-se por menos do que em qualquer parte.

Lãasinhas tranrparentes a 500 rs. o covado

O Pavão recebeu um bonito sortimento das mais elegantes lãasinhas transparentes proprias para vestidos, que vende a 500 rs. o covado; é muito barato.

PARA LENÇOES

No Bazar do Pavão vende-se superior bramante d'algodão com 10 palmos de largura a 1$800 o metro, dito de linho com a mesma largura a 2$800 cada metro, pannos de linho do porto com 3 1/2 palmos de largura de 720 até 1$ a vara, assim como um grande sortimento de Hamburgo ou creguellas de todos os numeros, preços ou qualidades, que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte; aproveitem.

ATOALHADOS

No Bazar do Pavão vende-se superior atoalhado trançado, com 8 palmos de largura a 1$600 o metro, dito de linho adamascado o melhor que tem vindo ao mercado a 3$500 o metro; tudo isto é muito barato.

Balões reguladores a 4$000 4$500 e 5$000

Chegaram ao Bazar do Pavão o mais bem feitos balões reguladores, sendo de fustão a 4$000, ditos de musselina a 4$500, ditos de lãasinha de todas as côres a 5$000, todos elles são muito baratos.

Panno preto muito barato a 3$600

O Bazar do Pavão recebeu uma grande porção de peças de panno preto fino, compradas em leilão, que sempre se vendeu a 5$000 o covado e póde liquidar a 3$600, por ser uma excellente compra,

BAREGES A 360 RS.

No Bazar do Pavão vende-se um bonito sortimento dos mais lindos bareges listados para vestidos, que valem muito mais dinheiro e liquida-se a 360 rs, o covado, ditos muito mais finos com listas a 400 rs, estes bareges sempre se venderam a 640 e 800 rs., é grande pechincha.

GURGURÃO A 640 RS.

No Bazar do Pavão vende-se um bonito sortimento dos melhores gorgurões de lãa para vestidos sendo uma linda fazenda, muito leve, meia transparante e muito larga com furta cores e liquida-se a 640 rs. o covado por se ter feito grande pechincha na compra.

COBERTAS A 3$

Vende-se cobertas de chita encarnada adamascada a 3$ cada uma, é pechincha.

CORTES INDIANOS A 4$500.

No Bazar do Pavão vende-se bonitos cortes indianos com duas saias pelo baratissimo preço de 4$500 cada um, é pechincha.

CAMISAS DE ERANELLAS A 3$500.

No Bazar do Pavão vende-se um bonito sortimento com todos os tamanhos das melhores camisas, de flanella de lãa, com mangas, tanto proprias para homens como para senhoras e vende-se a 3$000 cada uma, e quem comprar de meia duzia para cima terá um abatimento, São de muita utitidade.

Grande pechincha em camisa inglezas a 4 e 4$500

No Bazar do Pavão fez-se uma grande compra em leilão, de finissimas camisas inglezas com peitos e punhos de linho, sendo com collarinhos e de todos os numeros a 4$000 cada uma, ditas sem collarinhos, porém fazenda finissima a 4$500; é grande pechincha.

CAMISAS BARATAS a 2$800, 3$000 e 2$600

No Bazar do Pavão vende-se uma grande porção de casemiras mescladas, muito encorpadas a 2$800, ditas finissimas com mescla de seda a 3$200, ditas modernas de quadros, fazenda de muito gosto a 3$600 o covado; aproveitem.

TAPETES

Chegou para o Bazar do Pavão o mais elegante sortimento de tapetes grandes, para sofás, com 4 cadeiras, ditos mais pequenos, para duas cadeiras, ditos para pianos, camas, portas; etc. vende-se por menos do que em outra qualquer parte.

COLCHAS BRANCAS A 3$200, 3$500 E 7$

Para o Bazar do Pavão chegou um grande sortimento das melhores colchas de fustão, sendo das melhores e mais e corpadas que tem vindo, a 7$000, ditas um pouco mais abaixo a 5$500, e ditas a 3$000; tambem no mesmo estabelecimento se vende um grande sortimento de cretones e chitas, proprias para colchas, que se vendem muit em conta.

GORGURÕES OU POUPELINAS DE SEDA Á 2$000 CADA COVADO.

Chegou para o Bazar do Pavão um elegante sortimento das verdadeiras poupelinas de linho e seda, com os mais modernos gostos, que se vendem a 2$000 cada covado, o que em outra qualquer parte não se vende por menos de 2$500, previne-se que não são algodão e seda, como ha muitos; mas sim puro linho e seda; são muito baratas.

ROUPAS PARA HOMENS

No accreditado Bazar do Pavão encontrará o respeitavel publico um grande sortimento de roupas para homens tanto brancas como de cores, a saber:

Camisas com peitos d'algodão e de linho, para todos os preços e qualidades.

Ceroulas de linho e algodão.

Meias curtas francezas e inglezas.

Palitós sobrecasacos de panno preto e casemira.

Calças de brim branco e de cores

Ditas de casemiras pretas e de cores, com colletes iguaes

De todas estas roupas ha para todos os preços e qualidades, e tem de mais á mais um perito

ALFAIATE

Por quem se manda fazer com prestesa e aceio qualquer peça de obra a capricho ou gosto do freguez, tendo n'este importante estabelecimento todas as qualidades de panno fino, as melhores e mais modernas casemiras, assim como os melhores brins, quér brancos, quér de côr; e quando qualquer obra não ficar inteiramente ao gosto dos freguezes fica por conta do estabelecimento.

CHALES DE MERINÓ

Chegou para o Bazar do Pavão um elegante sortimento de chales de merinó de côres muito bons com padrões muito decentes para qualquer uma senhora usar, ditos de crépon com listas de seda o mais fino e moderno que tem vindo ao mercado, e vende-se por preço muito em conta.

BABADINHOS

No Bazar do Pavão vende-se um grande sortimento dos mais finos babadinhos bordados tapados e transparentes, assim como uma grande porção de entre-meios largos e estreitos, que para acabar se vende muito em conta e mais barato do que em outra qualquer parte.

FAZENDAS PARA LUTO

No Bazar do Pavão vende-se constantemente o melhor sortimento de fazendas pretas para luto, como sejam:

Lãasinhas pretas lisas.

Cassas pretas de lãa.

Cassas pretas, francezas e inglezas, lisas e com salpicos.

Chitas pretas de todas as qualidades.

Alpacas pretas lisas.

Ditas lavradas com branco.

Merinós, cantões, bombazinas, que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte.

CHITAS PRETAS A 200 RS. O COVADO

No Bazar do Pavão vende-se chitas pretas inglezas com salpicos á 200 rs. o covado, ditas todas pretas, por estarem um pouco russas, á 120 o covado; é pechincha.

Os proprietarios d'este importante estabelecimento rogam ao respeitavel publico e particularmente ás Exmas. familias o favor de se darem sempre ao trabalho de lerem os seus annuncios, pela razão de muitos d'elles serem mudados algumas vezes.

CACHE-NEZ A 6$000.

No Bazar do Pavão vendem se bonitos e grandes cachi-nez de pura lãa, pelo barato preço de 6$000 cada um.

O Bazar do Pavão sito a rua da Imperatriz n. 60, esta' constantemente aberto das 6 horas da manhã as 9 da noute.

A Nova Esperança
21—Rua Duque de Caxias—21

Quando a NOVA-ESPERANÇA faz os seus annuncios expondo aos seus freguezes e a todos em geral o grande sortimento e superioridade de seus objectos não é com vistas de atrair a attenção de uma grande freguezia, como a de que actualmente despõe, e sim para scientificar (a interese de todos) a qualidade de seus objectos os quaes são sempre de apurado gosto e perfeição; tornando-se quasi indispensavel para aquelles apreciadores (do bom) frequentarem a Nova Esperança, pois que ella capricha em receber constantemente, o que ha de melhor relativamente a sua repartição: o que se poderá verificar quando em qualquer reunião de pessoas (amantes do xique) vê-se um bonito enfeite em um bonito vestido, um aroma agradavel escapar d'um alvo lenço, um moderno e linde laço, um dilicado ramo de finas flores, ete, etc, todos olham-se reciprocamente e dizem com sigo (e as vezes uns aos outros) estes são objectos comprados a NOVA-ESPERANÇA: realmente !!! ! procurar descrever em annuncios os artigos que contem dita loja, seria trabalho insano e nunca o fariamos com aquella graça e perfeição com que são elles fabricados, assim pois a NOVA-ESPERANÇA contenta-se em convidar a todos geralmente, á visitarem-na para então ficaram inteirados do que ha exposto na mesma loja.

21—Rua Duque de Caxias—21

Cal de Lisboa.

Vende-se cal de Lisboa, a ultima chegada ao mercado, por preço rasoavel: no armazem de Manoel Teixeira Bastos, rua do Commercio n. 13.

PORCOS

Farinha de trigo um pouco avariada para porcos, bois, galinhas, etc., etc., a 5$ a barrica com 6 arrobas, assim como tambem serve para padaria por não estar muito estragada: na rua do Livramento n. 36, armazem Baliza.

A NOVA ESPERANÇA
A rua do Duque de Caxias n 21.
(ANTIGA RUA DO QUEIMADO)

Recebeu o seguinte:
Espelhos grandes dourados, moldes bonitos.
Carteiras, charuteiras e port-cigarros de muitas qualidades.
Bonitas pastas para papeis, simples e matisadas.
Boas caixas vasias para costura com sua competente chave.
Delicadas canetas de marfim com o bocal de prata.
Modernos pentes de tartaruga, sobresahindo entre elles os mimosos telegraphistas.
Commodos toucadores com duas gavetas e bom espelho.
Port bouquet, o que de melhor tem apparecido.
Port relogios de muitas qualidades.
Bons talheres para crianças.
Vostuarios, chapéozinhos, toucas, sapatos e meias para baptisados.
Toalhas e fronhas de labyrintho.
Chapéos e chapelinas para senhora, moldes novos e bonitos.
Chapéozinhos gorros e bonets para meninos meninas.

Contra as convulsões nas crianças

Vende-se os verdadeiros collares na Nova Esperança, rua do Duque de Caxias n. 21.

PARA TINGIR CABELLOS

para pretos ou castanhos, recebeu a Nova Esperança a verdadeira tinta ingleza.

PARA ACABAR COM AS SARDAS

ou pannos, tem a Nova Esperança o verdadeiro leite de rosas brancas.

AGUA DE FLOR DE LARANJA.

Vende-se na Nova Esperança, rua do Duque de Caxias n. 21.

PAPEL PARA ENFEITAR-SE BOLOS

recebeu-os muito lindos a Nova Esperança, rua do Duque de Caxias n. 21.

PARA AMACIAR E AFORMOSEAR A PELLE

tem a Nova Esperança os sabonetes de pos de arroz.

Calçados estrangeiros

Grande sortimento de calçados de todas as qualidades para homens, senhoras, meninos e meninas pelo preço mais razoavel do que em outra qualquer parte: na loja de calçados do sobrado amarello da rua da Cruz n. 21.

Para exames.
TRADUCÇÃO INGLEZA
DOS
TRECHOS CLASSICOS
POR
C. Ñ. PALMER,
Rs.—4$000.
LIVRARIA FRANCEZA.

Libras sterlinas.

Vende Joaquim José Ramos: na rua da Cruz n. 8, 1° andar.

Muita attenção

O Campos da rua do Imperador n. 28 acaba de receber em seu armazem, uma partida de sementes de hortaliça que passa a mencionar as qualidades e preços.

A saber:
De salsa, a 60 reis a oitava.
De coentro, idem..
De repolho, idem.
De ervilhas brancas, a 600 reis a libra,
De ditas tortas rouxas, a 800 reis a libra.
De bracolas, a 60 reis a oitava.
De pepinos, idem.
De fijão ervilha papo de rola, a 400 a libra.
De dito amarello, idem.
De dito meia-cara, idem.
De dito côr de ganga, idem.
De tomates grandes, a 60 reis a oitava.
De fejão de 7 annos para grão, a 400 rs. a libra.
De dito de 7 annos rôxo, idem.
De espnaifres, a 60 rs. a oitava.

— Na rua do Paysandú (Chora-menino), vende-se um piano de mesa em bom estado, e por preço commodo: a tratar na casa n. 9.

GRANDE NOVIDADE

Quando a AGUIA BRANCA, mais precisa scientificar ao respeitavel publico em geral, e em particular a sua boa freguezia, da immensidade de objectos que ultimamente tem recebido, é justamente quando ella menos o pode fazer e porque essa falta é involuntaria ella confia e espera na benevolencia de todos que lh'a attenderão e relevarão, continuando portanto a dirigirem-se a bem conhecida loja da AGUIA BRANCA á rua do Queimado n. 8, onde sempre acharão abundancia em sortimento de superioridade em qualidades, modicidade em preços e o seu nunca desmenttido AGRADO E SINCERIDADE.

Do que acima fica dito se conhèce que o tempo de que a AGUIA BRANCA póde dispôr, é empregado apezar de seus custos no desempenho de bem servir a aquelles que a honram procurando prover-se em dita loja do que necessitam, entretanto sem ennumerar os objectos que por sua natureza são mais conhecidos ali, ella resumidamente indicará aquelles cuja importancia, elegancia e novidade os tornam recommendaveis, como bem seja:

Corpinhos de cambraia, primorosamente enfeitados com fitas de setim e obras essas cuja novidade de molde e perfeição de adornos os tornam apreciados.

Fitas mui largas de diversas côres e qualidades para cintos.

Leques uesse objecto muito se poderia dizer querendo descreve-los minuciosamente por suas qualidades, côres e desenhos, tal é o grande e variado sortimento que acaba de chegar, mas para não massar o pretendente se lhe apresentará o que poder de melhor.

Entremeios em peças de 12 tiras.

Guipure branco e preto de diversas qualidades e desenhos.

Ditos de algodão com flores e lisos.

Véos de seda para chapelinas e montaria.

Meias de seda para noivas.

Ditas abertas de fio de Escossia.

Costumes ou uniformes para meninos.

Enxovaes completos para baptisados.

Touquinhas de filó, sapatinhos bordados e meis para ditos.

Camisinhas bordadas para ditos.

Capellas brancas para meninas.

Grandes sortimento de flores finas.

Filó de seda, preto.

Grand

sempre

Lindo

Caixin

Bonito

para circular o ...

Bonitos brincos de piquet.

Adereços e brincos de madreperola.

Canivetes finos para abrir latas.

Thesouras para frisar babadinhos.

Aspas para balão.

Novos stereoscopos com 48 vistas, as quaes são movidas por um machinismo umas substituem as outras.

Vistas para stereoscopos.

Bonitas caixinhas de vidro enfeitados com pedras.

Ditas de madeira envernisada com visporas e com dominós,

Bollas de borracha para brinquedo de crianças.

Diversos objectos de porcelana, proprios para enfeites de mesa e de lapinhas.

Rua do Cabugá n. 3 A

O COLLAR DE OURO
N. 3 A RUA DO CABUGÁ N. 3 A.
AGOSTINHO & IRMÃOS

Rua do Cabugá, n 3 A

Com este titulo acha-se aberto e inteiramente transformado este antigo estabelecimento de joias, onde os freguezes e amigos encontrarão tudo quanto a moda e o bom gosto tem inventado na arte de ourivesaria, o Collar de Ouro observará delicadeza no trato e senciridade e modecidade nos preços.

Espera que o respeitavel publico venha ver o que existe de melhor em adereços de brilhantes, esmeraldas, robins e perolas, meios adereços, pulceiras, brincos, alfinetes e anneis de todas as qualidades, prata de lei faqueiros, colheres, paliteiros salvas e outros muitos objectos que seria enfadonho mencionar.

Compra-se ouro, prata, brilhantes e pedras finas, pormaior preço do que em outra qualquer parte, troca-se e concerta-se todo e qualquer objecto pertencente a esta arte.

GRANDE LIQUIDAÇAO'
Lourenço P. Mendes Guimarães
RUA DA IMPERATRIZ N. 72

Tendo resolvido o seu proprietario liquidar todas as fazendas existentes nas loja Garibaldi e Arara, convida ao respeitavel publico, amante da economia, á visitarem a loja da rua da Imperatriz n. 72, pois só deseja apurar o dinheiro.

Arara vende madapolão enfestado a 3$500 a peça, ditas de 24 jardas a 5$000, 6$000, 6$500, 7$000, 8$000, 9$000, e 10$000.

Vende-se cortes de casemiras de cores para calças a 4$000, 5$000.

Para liquidação vende-se algodão de listras proprio para calças, camisas e saias para escravos a 160 rs, o covado.

Na rua da Imperatriz vende se chailes de merinó estampados e de barra a 2$000, 2$500 e 3$000.

Arara vende cortes de casemira preta para calça a 3$500, 4$000. 5$000, 6$000, 7$000, e 8$000.

Para liquidação vende-se brim pardo liso bom a 500 rs, o metro, dito transado a 720, 900, e 1$000 o metro.

Para a cabar vende-se duzias de lenços brancos de cassa a 2$000, e 3$600, ditos de linho a 5$000, 6$000.

Na rua da Imperatriz vende-se cobertores de algodão a 1$400 e corbertas de chita a 1$500.

Para liquidação vende-se cortes de castores para calças de homem a 500 rs.

A Arara vende chitas largas para vestido a 240, 280, 320, e 360, rs. o covado.

O barateiro vende percalas finas para vestido a 440, rs, o covado.

Em liquidação vende-se alpacas para vestidos de Sras. a 500, rs, o covado.

A Arara vende lãazinhas para vestidos de Sras. a 320, 400 e 500, rs, o covado.

O Guimarães vende mursulina de côr para vestido de Sras. a 440 rs. o covado, dita branca a 500 rs.

O Mendes vende fustão de cores par vestidos de senhoras a 360, o covado.

O Lourenço vende cassas finas para vestidos 240, 360, 400 e 440 rs. o covado.

Arara vende alpacas de lista para vestidos de senhoras a 500 rs. o covado, ditas lisas a 500 e 640 rs. o covado, ditas matisadas a 640 rs.

Para liquidar vende bramante de linho e algodão a 1$800 o metro, dito de linho puro a 2$800, esta fazenda é propria para lençoes e toalhas por ter 10 palmos largura.

Vende-se cortinados para cama franceza a 1$400 o cortinado para liquidar.

Arara vende cortes de chitas para vestidos a 2$500, 2$800 e 3$200 o corte para liquidar.

Vendeo-se cortes de cassa a 2$500 o corte só na liquidação a da imperatriz.

Vende-se cortinados para janellas a 6$ a peça para liquidar.

ECONOMIA

Vende-se duzias de collarinhos de papel a 240 rs. para acabar.

Arara vende lãasinhas transparentes para vestidos a 500 rs. o covado.

Liquidação, vende-se parapeito liso a 2$200, 2$500, 3$. 3$500, 4$. e 5$, proprio para calsas e paitós por ser boa fazenda e barato.

Arara vende cortes de brim para calsas de homem 1$500.

Vende-se cortes de pecalas de duas saias para senhoras pelo barato preço de a 6$. cadaum.

Grande liquidação de roupa feita.

Vende-se paltós de alparca e de cores a 2$.

Vende-se ditos de ganga para homem a 2$.

Vende-se ditos de brim de algodão brancos a 2$.

Vende-se ditos de meia casemira a 2$.

Vende-se coletes de brim de cores a 1$.

Vende-se ditos de meia casemira a 2$500

Vende-se calças de algodão azul a 500 rs.

Vende se dita de algodão de listras a 800 rs

Vende se ditas de brim pardo 2$, 1$600 e 2$500.

Vende-se calças de casemira de core a 6$ 8$.

Farinha da terra

muito superior, depositada em barricas, no armazem do Sr. Angelo Baptista do Nascimento, ao pé do caes dos vapores no forte do Mattos; vende-se aos alqueires, a tratar com Bernardo José de Araujo no armazem do Sr. Annes defronte da alfandega.

CHEGARAM

Poços instantaneos aperfeiçoados por preço muito commodo: na rua Nova n. 28, loja de Antonio Pedro de Souza Soares.

Bombas completas para cacimba, por diminuto preço, na mesma casa.

Cigarros da imperial fabrica de S. João
de Nictheroy.

Unico deposito em Pernambuco caes da alfandega velha n. 2, 1° anda.

GAZ GAZ GAZ

Chegou ao antigo deposito de Henry Forster & C., rua do Imperador, um carregamento de gaz de primeira qualidade; o qual se vende em partidas e a retalho por menos preço do que em outra qualquer parte.

Especialidades.

Continuam a achar-se a venda na rua Direita botica n. 88. os mui conhecidos e acreditados remedios de velame, e outros diversos medicamentos feitos em Paris, bem como os xaropes de codeina de Berthé, de rabano iodado, de iodureto de ferro de Blancard e as pilulas do mesmo, peitoral de cereja, pós de Rogé, depurativo de Chable, digital de Labellony, pilulas ou confeitos de bismutho de Cuevrier, e outros medicamentos cuja proficiencia quando empregados nas doenças das vias respiratorias, nas dôres rheumaticas, na amarellidão, na falta completa ou irregularidade de menstruo, nas diarrhéas, doenças do coração e do estomago, tem sido e é incontestavel, em vista dos beneficios resultados das experimentações ou uso que diversas pessoas delles teem feito, assim como das pilulas denominadas bravinas incomparaveis em sua efficacia nos acommettimentos febris ou sezões; existindo tambem na mesma casa, além de sufficiente quantidade de drogas, um não pequeno sortimento de tintas, oleo de linhaça e pincéis, que se vendem por menos do que em outra parte.

ILEGÍVEL

AO ARMAZEM
DO
VAPOR FRANCEZ
N. 7—RUA NOVA—N. 7

Este conhecido estabelecimento acha-se constantemente bem sortido, em virtude das facturas que recebe por todos os vapores e navios francezes, dos artigos abaixo mencionados, á preços os mais resumidos que é possivel.

CALÇADO FRANCEZ

Botinas para senhoras e meninas.
Botinas pretas, brancas e de muitas outras côres, sortidas e bonitas, do ultimo gosto da moda, e á preços mais baratos do que em outras partes.

Botinas para homens e meninos.
Botinas de bizerro, cordavão, lustro e pellica, das melhores fabricas e escolhidas.

Botas e perneiras russianas.
Botas e perneiras para mantaria, das melhores qualidades, de couro da Russia, lustro e bizerro.

Sapatos de borracha para homens e senhoras
Tendo chegado grande porção de sapatos de borracha vende-se pelo custo afim de desempatar o dinheiro nelles empregado, são baratissimos.

Sapatos de lustro para homens.
Sapatos de entrada baixa de couro de lustro com salto, de muito boa qualidade.

Abotinados para meninos e meninas
Sapatos abotinados de differentes modelos, de muito boas qualidades e fortes, tanto para meninos como para meninas, muito baratos.

Sapatos de tápete.
Sapatos de tapete aveludado, de casemira, de charlote e de trança francezes e portuguezes para homens, para senhoras e para meninos.

PERFUMARIAS

Excelientes extractos, banhas, oleos, agua de cologne, florida, divina, lavande, dentrifice, de toilette, sabonetes, tintura para cabellos, pomada angroise para bigodes, pós de arroz etc., tudo isto de primeira qualidade, dos afamados fabricantes, Condray, Piver e Lubin.

Quinquilharias

Luvas de pellica do conhecido fabricante Jouvin, espelhos para sallas, quartos e gabinetes, toucadores de diversos tamanhos, leques para senhoras e para meninas, abridores de luvas, brincos, pulceiras, botões, correntes e chaves de relegios e trancelins, tudo de ouro de lei, correntes e brincos de plaqué, a imitação e de mais gosto do que as de ouro, caixinhas de costura ricamente guarnecidas e ornadas com lindas pessas de musica, albuns e caixilhos dourados para retratos, caixinhas com vidro de augmento para distinctamente ver-se a perfeição dos retratos, objectos de phantasia para toilettes, bolsinhas e cestinhas de seda, de velludo e de vimes para braço de meninas e senhoras, ditas para costuras, pequenos registros muito finos e delicados, bouquets de flores de porcelana, jarros proprios para gabinetes e santuarios, quadros promptos para collocar-se vistas, molduras douradas para quadros, estampas finas de paysagens, cidades, figuras e de santos, vidros para cosmorama, malas, saccos e bolsas de viagens, esporas, chicotes, bengalas, oculos, lunetas ou pensinez de prata dourados, gravatas pretas e de côres, abotoaduras de collete e de punhos, carteirinhas para notas, thesourinhas e canivetes finos, pentes, escovas, ponteiras de espuma para charutos e para cigarros, jogos de dominó, rodétes, bagatelas e outros differentes, venezianas modernas muito conveniente para portas e janellas, cosmoramas, lanternas magicas, esteriocopos com interessantes vistas de figuras e das mais bonitas ruas, boulevards, praças e passeios de Paris, photographias e caixinhas magicas, reverberos para candieiros, tapetes de vidrilho e de lãa de côres para pés de lanternas, realejos grandes e pequenos, harmonicos, acordions de todos os tamanhos, berços de vimes para crianças, sapatinhos e toucas de lãa, carrinhos de 3 e 4 rodas muito elegantes para conduzir crianças á passeio; e outras muitas quinquilharias de phantasia, francezas e allemães, á preços muito em conta.

BRINQUEDOS PARA MENINOS

Para este artigo não ha espaço nem tempo para a massante leitura da infinidade de generos de brinquedos fabricados em diversos paizes da Europa.

ATTENÇAÕ

O dono deste estabelecimento péde ao publico em geral que continue a visita-lo verificando as qualidades e os preços baratos de ditos objectos por serem vindos em direitura e de conta propria.

DAVID W. BOWMAN
ENGENHEIRO
Com fundição
RUA DO BRUM 52
Passando o chafariz.

Chama a attenção dos Srs. de engenho para seus acreditados machinismos e com especialidade para seus vapores que ainda uma vez tem melhorado.

Os vapores fornecidos por elle e já funccionando lhe hão de fazer melhor apreciação do que qualquer dito proprio.

Deseja tambem mencionar que tem feito uma reducção em seus preços; e que tem prompto toda a especie de machinismo e outros objectos para a agricultura.

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS
Esquina da rua larga do Rosario

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A vista da qualidade e do preço das joias cada um póder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noute.

Esquina da rua larga do Rosario

ALTAS NOVIDADES.
20 — Rua da Imperatriz — 20

Acaba de chegar para a loja de fazendas finas denominada La Ville de Paris, um grande sortimento de fazendas finas, como sejam: córtes de poil de chevre com listras escocezas de uma e duas saias o que ha de mais alta novidade, ricas popelinas de seda, granadines, lãas escocezas, alpacas, bareges, etc., etc., e um completo sortimento de chitas, madapolões, cambraias brancas e de cores, organdys e cambraia imperatriz, e outras muitas fazendas, tudo do que ha de melhor neste mercado, que tudo se venderá o mais barato possivel. Chamamos a attenção do bello sexo que quizer andar na moda, e ao mesmo tempo esperamos a sua protecção. Manda-se levar em casa das Exmas. familias todas as fazendas que nos pedirem.

20—RUA DA IMPERATRIZ—20
Fariá & Lessa.

É BARATO
que admira !!!

Tarlatana de cores a 400 rs. o metro, madapolão francez a 6$ a peça, córtes de lãa com 14 covados a 3$, cassas de cores a 240 rs. o covado, chitas escuras a 220, 240 e 260 rs. o covado meias para senhora a 3$ a duzia, alpacas de cores a 400 rs. o covado, lenços brancos embanhados a 2$ a duzia, cretone proprio para lençóes a 1$200 o metro, de todas estas fazendas se dão amostras: na rua do Duque de Caxias, antiga do Queimado, n. 29.

Doces, fructas e flores
Rua da Cruz n. 13.

Sorvete todos os dias, das 11 horas em diante, e todos os sabbados haverá de creme.

Calçados inglezes

Borzeguins inglezes de sola grossa taxiados para homem a 7$500 e 8$ o par: na loja de calçados da rua da Cruz n. 21, sobrado amarello.

A ESMERALDA.

A antiga loja de modas francezas ESMERALDA, á rua da Imperatriz n. 5, avisa ás illustres familias que a teem honrado com a sua confiança, que espera um bonito sortimento de enfeites das ultimas modas, mandado vir de França, e que, em virtude da guerra que assola actualmente aquelle paiz, tem retardado a sua remessa. Entretanto em quanto não chega esse sortimento, recebem-se encommendas para preparar vestidos vestuarios para baptisados, bem como tudo que for tendente ao adorno do bello sexo.

O proprietario deste estabelecimento espera que o respeitavel publico continuará honra-lo com a sua valiosa protecção e confiança, certo de que serão empregados todos os esforços para bem servi-lo.

BOM E BARATO
Rua do Cresvo n. 20.

Vende-se chitas escuras a 200 e 240 rs. o covado, claras miudas a 200 e 240 rs. o covado, algodão mesclado, 4 palmos de largura, a 200 rs. o covado, peça de algodão de 20 jardas a 3$, peça de madapolão a 5$, cambraia lisa 8 1/2 varas a 3$800 a peça, cambraia victoria fina n. 14 a 4$800, atoalhado 2 larguras a 2$400 a vara, lenços de seda da India a 1$280: na loja do Guilherme.

Grande pechincha.

Ricos córtes de cambraia bordados com 10 varas a 7$, alpacas e lãas de cores a 400 e 500 rs. o covado: vende-se na rua do Duque de Caxias n. 19, loja de Leite, Pontes & C.

A 8$000.

Vende-se borzeguins francezes, obra gaspiada e muito boa, pelo diminuto preço de 8$; venham a elles, antes que se acabem: na rua da Cadeia n. 50 A, loja de miudezas.

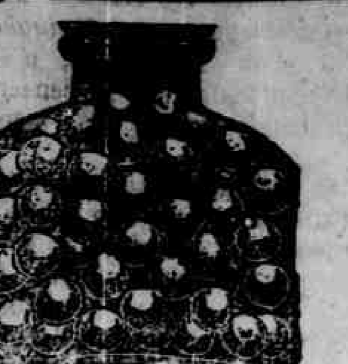

Pilulas assucaradas de Bristol.
NÃO CONTEM NEM CALOMELANOS NEM NENHUM OUTRO MINERAL.

A grande necessidade e falta de um cathartico ou de uma medicina purgativa, ha muito que tem sido sentida, tanto pelo povo, como mesmo por meio da faculdade medica; e por isso, infinito é o gosto e prazer que sentimos, em podermos com toda a confiança e seguridade, recommendar as *pilulas vegetaes assucaradas de Bristol*, como uma excellente medicina purgativa, a qual encerra em si todas as partes e mais ingredientes essenciaes, tornando-se em um perfeito, seguro e agradavel cathartico de familia. Este remedio não é composto dessas drogas ordinariamente usadas na composição dessas pillulas, que por ahi se vendem, mas sim, são preparadas com as mais finas e superiores qualidades de raizes medicinaes, hervas e plantas, depois de se haver chimicamente extrahido e separado, os principios activos, ou aquellas partes que contéem o verdadeiro valor medicinal, daquellas porções fibrosas inertes e agrestes inteiramente destituidas da menor virtude. Entre esses agentes activos ou ingredientes especificos, podemos nomear a *podophgtiin*, a qual segundo a experiencia mm demonstrado, possue um poder o mais maravilhoso possivel sobre as regiões do *figado*, assim como sobre todas as secreções biliosas. Isto de combinação com o *leptandrin*, e mais alguns extractos vegetaes e drogas altamente valiosas, constituem e formam uma pilula purgativa, tornando-se por isso muitissimo superior, á qualquer uma outra medicina da mesma natureza, que jámais fora apresentado ao publico. *As pilulas vegetaes assucaradas de Bristol*, achar-se-hão sempre um remedio prompto, seguro e eminentemente efficaz, para a cura de molestias, taes como sejam as seguintes.

Dspepsia, ou indigestão,	Hydropesia dos membros ou do corpo.
dAstringencia, ou.. prisão do ventre habitual,	Affecções do figado. Ictericia, Hemorrodias,
Azia do estomago e flatulencia,	Mau halito, e irregularidades do sexo
Perda do apetite,	femenino,
Edtomago sujo,	Dores de cabeça.

Em todas as molestias que derivam a sua origem da massa do sangue: a *salsa parrilha de Bristol* esse melhor de todos os purificadores deve ser tomado conjuntamente com as pilulas, pois que estas suas medicinas, tendo sido expressamente preparadas para obrarem de harmonia uma com a outra, quando fielmente assim se faz, não nos resta a menor duvida em dizer, que no maior numero dos casos, podemos affiançar não só um grande alivio, como tambem uma cura prompta e radical, isto está bem visto, quando o doente não se ache n'um estado muito além dos recursos humanos.

VENDE-SE

um terreno na Capunga, na melhor localidade, já com alicerce para edificar uma casa com 40 palmos de frente: a tratar na rua da Moeda n. 39, desde as 9 horas ao meio dia.

— Vende-se uma refinação com todos os seus pertences, em muito bom estado, por commodo preço: quem pretender dirija-se á rua nova de Santa Rita n. 45, que ahi saberá quem e o vendedor.

Oleo de ricino

Vende-se oleo de ricino: na rua da Cadeia-velha do Recife n. 1, 2º andar.

IMPRENSA NACIONAL
DE
MUSICA.
Sahiram á luz
As ruas em contradança.

Linda quadrilha para piano por Colás filho, Flor da Boa-vista, valsa: a venda no grande armazem de pianos e e musicas de Azevedo, á rua Nova n. 11, hoje rua do Barão da Victoria.

N. B. Roga-se aos Srs. assignantes de mandarem buscar as peças de suas assignaturas.

Ultimas publicações da imprensa nacional de musica.

N. 1. Piano. Annetta, polka brilhante, por I. Smoltz, 2$000.
N. 2. Piano. Minerva, polka brilhante, por Colás Filho, 1$.
N. 3. Piano. Chico Diabo, polka brilhante, por ***, 500.
N. 4. Piano. Uma lagrima, Mazurka, por Matilee B. Zucchi. 1$.
N. 5. Piano. Morte de Lopes, polka marcial, por ***, 1$.
N. 6. Piano, La Grande Duchess, polka por Lucien LamBert, 1$.
N. 7. Piano. Carmen, Anita, La Playera, 3 polkas dos cavallinhos, 1$.
N. 8. Piano. Le Souvenir, valse de salon, po E. Casalbore, 1$.
N. 9. Piano. Santinha, Maroca, 2 valsas dos cavallinhos, 1$000.
N. 10. Pianr. Chant D'Oiseaux, polka, por E. Casalbora, 1$.
N. 11. Piano. A flôr da Boa-vista, valsa, por José Coelho da S. A., 1$.
N. 12. Lagrimas d'Aurora, Mazurka, por J. J. P., 1$.
N. 13. A estrada de ferro, quadrilha, por Henrique Albertazzi, 1$.
N. 14. Canto. Santa Lucia, barcarola napolitana, por Gennaro Arnaud, 1$.
N. 15. Canto. Marta Aria, para M. S. M' aqqari tutt' amor, de Flotow.
N. 16. As ruas em contradança, quadrilha, por Colás Filho, 1$.

VENDE-SE

Potassa nova da Russia a 200 rs. a libra.
Cal de Lisboa.
Cera em velas.
Dita em grumo.
Vinho do Porto superior engarrafado.
Dito de dito bom idem.
Dito muscatel de diversas marcas idem.
Dito tinto Palmella superior idem.
Dito dito Vermoeira idem.
Dito dito lavradio idem.
Dito branco Carcavellos idem.
Dito dito Bucellos idem.
Caldeiras de ferro fundido para engenhos.
No escriptorio de Oliveira Filhos & C. ao largo do Corpo Santo n. 19.

NOVIDADE.

O Costa, proprietario do armazem da Pedra Marmore á rua das Cruzes n. 42, offerece por dinheiro contado o que de melhor ha no mercado, por ter recebido muitos dos generos descriptos pelo ultimo vapor.

Hortalices para sopas denominadas Julienne, que substitue perfeitamente as mais frescas erva.
Queijos flamengos o que de melhor se póde desejar a 3$000.
Caixões de doce de goiaba a 800, 1$, 1$200 e a 1$800, dito em latas a 2$ e 2$500.
A verdadeira farinha americana vinda de conta propria a 320 rs. o maço de uma libra.
Velas stearinas a 640 o maço.
Bolachinhas de todas as qualidades e dos melhores fabricantes.
Ervilhas francezas e portuguezas.
Uvas a 1$ a libra.
Vinho de todas as qualidades.
Farelo de Lisboa desembarcado hontem, em saccos grandes, a 5$.
Carne do sertão muito nova e gorda.
Queijos de qualha, etc., ete.

Secretaria de ferro

Vende-se e está á vista em casa dos importadores Shaw Hawkes & C., rua da Cruz n. 4.

LISTA GERAL 163.ª

DOS PREMIOS DA 2.ª PARTE DAS LOTERIAS CONCEDIDA POR LEI PROVINCIAL N. 946, A BENEFICIO DA NOVA IGREJA DE N. SENHORA DA PENHA DESTA CIDADE, EXTRAHIDA EM 5 DE OUTUBRO DE 1870.

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
9	6$	237	6$	461	6$	705	6$	883	6$	1063	6$
11	—	39	—	62	—	10	—	87	900$	76	100$
15	—	47	—	69	—	11	—	89	6$	79	6$
23	—	49	—	70	—	15	20$	91	—	80	—
27	—	52	—	77	—	17	6$	94	—	84	—
33	—	59	—	81	—	21	—	99	—	85	—
37	—	60	—	86	—	23	—	901	—	88	—
39	—	65	—	505	—	24	—	12	—	91	—
41	—	66	—	11	—	25	—	19	—	98	—
60	20$	69	—	12	—	30	—	20	—	1100	—
61	6$	70	—	15	—	31	—	21	—	6	5:000$
63	—	71	—	18	—	32	—	22	—	11	6$
64	—	75	—	20	—	36	—	23	—	22	—
65	—	77	—	23	—	40	—	38	—	26	—
66	—	93	—	39	—	46	—	39	—	30	—
68	—	98	—	50	—	60	—	41	—	36	—
69	—	303	—	53	—	63	—	47	—	39	—
73	—	13	—	59	—	64	—	51	—	42	—
97	—	15	—	62	—	65	—	56	—	44	—
101	—	16	—	64	—	69	—	57	—	47	—
2	—	17	—	68	—	75	—	58	—	49	—
8	—	21	—	72	—	81	—	59	40$	50	—
13	—	26	20$	603	—	83	—	60	6$	51	—
16	—	30	6$	7	10$	85	—	69	—	52	—
18	20$	31	—	10	6$	89	—	70	—	65	—
21	6$	32	—	22	—	92	—	74	—	72	—
29	—	35	—	23	—	97	—	86	—	74	—
32	—	36	—	27	—	802	—	88	—	79	—
34	—	54	—	31	100$	3	—	91	—	82	—
40	—	55	—	38	6$	14	—	92	40$	87	10$
42	—	58	—	39	—	16	—	95	6$	94	6$
45	—	61	—	41	—	26	—	99	—	98	—
47	—	76	—	42	—	27	—	1005	—	99	—
67	—	79	—	49	—	28	—	6	40$	1203	—
77	—	87	—	51	—	31	—	14	6$	13	—
97	—	93	—	54	—	35	—	16	—	14	—
201	—	95	—	60	—	39	—	23	—	24	—
8	—	409	—	63	—	45	—	24	10$	31	—
9	—	17	—	76	—	47	—	25	6$	32	—
10	—	22	—	77	—	49	—	38	—	34	10$
14	—	26	—	80	10$	52	—	39	—	35	6$
23	—	29	—	81	6$	61	—	43	—	36	—
24	—	33	—	88	—	66	—	49	—	49	—
27	—	38	—	89	—	67	—	51	—	57	—
29	—	39	—	94	—	75	—	52	—	62	—
30	—	41	—	99	—	77	—	55	—	63	—
36	—	43	—	704	—	78	—				

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
1271	6$	1463	6$	1614	6$	1848	6$	2120	6$	2323	6$
74	—	64	—	18	—	53	—	22	—	24	—
75	—	67	—	28	—	55	10$	25	—	27	—
79	—	71	10$	33	—	73	6$	30	—	30	—
80	—	75	6$	37	—	74	—	43	—	31	—
90	—	79	—	39	—	81	—	45	—	33	—
93	—	85	—	43	—	87	—	51	—	51	—
1305	—	86	—	44	—	97	—	52	—	63	—
8	—	87	—	45	—	99	—	56	—	78	—
10	—	88	—	49	—	1906	—	58	—	81	—
13	—	90	—	52	—	20	—	61	—	90	—
24	—	93	—	53	—	34	—	68	—	93	—
29	—	96	—	54	—	37	—	85	—	97	—
32	—	1501	10$	57	—	41	—	89	—	99	—
33	—	3	6$	58	—	51	—	94	—	2403	—
37	—	5	—	69	—	56	—	2200	—	5	—
41	—	6	—	80	—	69	—	6	—	8	—
43	—	8	—	81	—	88	—	12	—	9	—
45	—	12	—	84	—	95	—	14	—	10	—
48	—	17	—	1700	—	98	—	21	—	14	—
52	—	18	—	1	—	2005	—	23	—	15	—
59	—	24	10$	2	—	7	—	24	—	16	—
64	—	28	6$	3	10$	9	—	28	—	21	—
71	—	30	—	11	20$	12	—	29	—	25	—
74	—	33	—	13	10$	29	—	30	—	27	—
75	—	36	400$	15	6$	33	—	33	10$	32	—
80	—	37	6$	16	10$	39	—	36	6$	34	—
83	—	39	—	23	6$	45	—	39	—	35	—
84	—	45	—	31	—	46	—	42	—	39	—
89	—	50	—	48	—	52	40$	45	10$	42	—
99	—	52	—	54	—	54	6$	54	6$	44	—
1402	—	53	—	67	—	62	—	62	—	48	—
15	—	58	—	71	—	68	—	65	—	52	400$
16	—	62	—	76	20$	81	—	77	—	54	6$
17	—	63	—	92	6$	84	—	78	—	60	—
20	—	64	—	1808	—	86	—	86	—	64	—
24	—	68	—	9	—	90	—	89	—	69	—
26	—	70	—	12	—	91	—	91	—	73	—
27	—	71	—	14	—	92	—	95	—	78	—
32	—	80	—	16	—	96	—	99	—	79	—
35	—	81	—	27	—	2101	—	2300	—	87	—
38	—	84	—	33	—	3	—	3	—	98	—
42	—	86	—	34	—	6	—	10	—	2500	—
44	—	92	—	42	—	7	—	15	—	3	—
48	—	1609	—	44	—	11	—	17	—	16	—
49	—	12	—	47	—	19	—	18	—	32	—

NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.	NS.	PREMS.
2533	6$	2770	6$	2990	6$	3165	6$
41	—	75	—	96	—	68	—
43	—	77	—	99	—	80	—
44	—	79	200$	3006	—	82	10$
62	—	84	6$	9	—	94	6$
85	—	90	—	14	—	95	—
86	—	94	—	17	—	97	—
2601	—	2809	—	22	—	3213	—
9	20$	20	—	26	—	15	—
16	6$	26	—	27	—	16	—
22	—	27	—	28	10$	17	—
26	—	33	10$	33	6$	24	—
28	—	34	6$	36	—	25	—
31	—	38	—	42	—	27	—
32	—	39	—	43	—	28	—
40	—	51	—	47	—	40	—
45	—	58	20$	53	—	48	—
49	—	60	6$	54	—	49	—
61	—	62	—	62	—	51	—
65	40$	72	—	65	—	59	—
66	6$	78	—	66	—	63	—
70	—	81	—	71	—	73	—
71	—	85	—	74	—	82	—
76	—	95	—	77	—	95	—
79	—	2907	—	78	—	3300	—
80	10$	13	—	80	—	9	—
83	6$	22	10$	82	—	11	—
90	—	25	6$	83	—	21	—
2706	—	27	—	85	—	28	—
10	—	33	—	97	—	30	—
11	—	35	—	3107	—	33	—
12	—	38	—	16	—	44	—
20	—	39	—	17	—	48	—
23	—	44	—	19	—	52	—
27	—	45	—	21	—	61	—
31	—	49	—	25	—	63	—
34	—	51	—	28	—	66	—
35	—	53	—	30	—	67	—
36	—	57	—	36	—	69	—
40	—	59	—	43	—	77	—
42	—	60	—	44	—	84	—
52	—	62	—	47	—	86	—
53	—	76	—	52	—	87	—
60	—	82	—	56	10$	93	—
61	—	84	—	60	6$	95	—
63	—	88	—	63	—	98	—

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS.

PARECER DA COMMISSÃO E VOTO EM SEPARADO SOBRE REFORMA DO ACTO-ADDICIONAL, APRESENTADO NA SESSÃO DE 14 DE SETEMBRO ULTIMO.

(Continuação)

« Do mesmo modo nenhuma razão valiosa autorisa a entender se que ás assembléas provinciaes falleça o direito de promover por meios indirectos. que caibam em sua competencia, a introducção, desenvolvimento e aperfeiçoamento de certos ramos de industria nas respectivas provincias. O emprego destes meios, uma vez que consistam simplesmente em favores, premios, facilidades e outros incentivos e auxilios concedidos ás pessoas que esforçadamente se dediquem á realisação daquelles fins, é legitimo, porque, ao passo que não offende ou cercêa direitos de outrem, nem invade ou embaraça o exercicio de attribuições do poder geral, destina-se a concorrer activamente para a satisfação de importantes necessidades das provincias, e para o incremento de sua producção e riqueza, fins para os quaes, salvos somente os interesses do estado, foram constituidas as assembléas provinciaes.

« Semelhantemente, sobre concessões de privilegios (2º ponto da duvida), as assembléas provinciaes só podem legislar em casos excepcionaes.

« Tomada a palavra—privilegio—na accepção propria, mais ou menos larga, a qual necessariamente implica restricção do principio da liberdade de industria, este objecto é incontestavelmente da competencia privativa do poder geral.

« Tem-se tambem comprehendido, porém, na mesma palavra, em sentido improprio, a autorisação dada pela administração publica a emprezas particulares para a execução de obras e serviços de utilidade collectiva de sua competencia, mediante condições e o gozo exclusivo de lucros e proveitos que delles provenham, como justa compensação do trabalho e capital empregados.

« É claro que a este acto falta o caracter que torna o privilegio, tomado em sentido proprio, excedente das faculdades das assembléas provinciaes. A intervenção da autoridade publica em tal caso, não se referindo a objectos sobre os quaes a actividade individual póde livremente exercer-se, não importa a perda ou coarctação de direitos particulares, nem mesmo priva a concorrencia, pois que se reduz a preferir, entre as emprezas rivaes, que se proponham á execução das obras e serviços a que offerecer condições mais vantajosas ao publico.

« Isto posto, nenhuma razão ha para negar-se ás assembléas provinciaes o direito de autorisarem privilegios desta ultima especie em referencia unicamente aos objectos mencionados no § 8º do art. 10 do acto addicional, isto é, « obras publicas, estradas e navegação no interior das respectivas provincias, que não pertençam á administração do estado », sem prejuizo de quaesquer obras ou emprezas da competencia desta. Pelo contrario, tal direito se comprehende na faculdade que tem aquellas assembléas de legislar sobre estes objectos; é um meio necessario para levarem a effeito melhoramentos importantes que por outro modo se não realisariam.

« As commissões julgam, pois, verdadeira a seguinte interpretação contida no art. 10 do projecto:

« Nas attribuições das assembléas provin-
« ciaes, fixadas nos arts. 10 e 11 do acto
« addicional, não se inclue o direito:
« § 1º De legislar sobre assumptos es-
« pecialmente concernentes á industria, sal-
« va a concessão de favores tendentes á sua
« promoção e desenvolvimento.
« § 2º De conceder privilegios que não
« se refiram estrictamente aos objectos es-
« pecificados no § 8º do mencionado art.
« 10. sem prejuizo de quaesquer obras ou
« emprezas que pertencerem á administra-
« ção geral do estado. »

Art. 11 do projecto.

« O art. 12 do acto addicional prohibe expressamente que as assembléas provinciaes legislem sobre impostos de importação.

« Refere-se esta disposição sómente á importação de paizes estrangeiros, ou tambem á que é feita de umas para outras provincias do imperio? Tem-se entendido e praticado diversamente.

« Em primeiro lugar, a generalidade da disposição não comporta esta distincção. Não é, pois. licito fazê-la. *Ubi lex non distinguit, nec nos interpretis est distinguere.*

« Além desta consideração, o exame do assumpto demonstra que o pensamento da lei comprehende ambos os mencionados casos.

« Se os productos importados de paizes estrangeiros são pelo artigo citado positiva e inteiramente isentos de imposições provinciaes porque, além de outras razões, o commercio e as relações exteriores, que delle se originam não podem deixar de ser objecto da exclusiva competencia do poder geral, é obvio que tal isenção seria incompleta para o fim pretendido se se limitasse á occasião da entrada desses productos no imperio. Com effeito, admittido o direito das assembléas provincias de os onerarem de tributos em sua circulação pelo interior das provincias transportando-se de umas para outras, seguir-se-hiam, em relação á importação estrangeira, os mesmos effeitos que a lei tem por fim prevenir.

« Os objectos de producção nacional não podem deixar de incluir-se do mesmo modo na prohibição de que se trata. Os impostos lançados sobre estes quando importados de umas para outras provincias, principalmente no caso de assumirem pela elevação de sua taxa o caracter prohibitivo, offendem necessariamente não só interesses geraes e especialmente os de outras provincias, resguardados pelos arts. 16 e 20 do acto addicional, mas ainda direitos pessoaes, visto que com a restricção do consumo, sua consequencia immediata, traz uma diminuição de certos ramos de producção e do commercio interior do paiz, prejudicando as rendas do estado, embaraçando o desenvolvimento da riqueza provincial e nacional e ferindo o principio de liberdade de industria e de commercio, garantido pela constituição.

« Ainda sob o ponto de vista politico é inaceitavel a intelligencia da lei no sentido de permittir ás assembléas provinciaes semelhante direito, que, alimentando interesses e sentimentos rivaes entre as provincias, enfraqueceria os laços da integridade nacional.

« O art. 11 do projecto dá, portanto, no juizo das commissões, acertada interpretação ao texto do acto addicional, declarando que a palavra—importação—do art. 12 desta lei comprehende tanto a de paizes estrangeiros como a de umas para outras provincias do imperio.

Art. 12 do projecto.

« No art. 16 do acto addicional, interpretado pelo 7º da lei de 12 de maio de 1840, acham-se mencionados nos casos em que os presidentes de provincia têm o direito de suspender a publicação das leis provinciaes, levando as ao conhecimento dos poderes geraes. Um destes casos é o de offensa e constituição.

« A infracção do preceito estabelecido no art. 12 da primeira daquellas leis, pelo qual é prohibido ás assembleas provinciaes legislar sobre objectos não comprehendidos nos precedentes arts. 10 e 11, inclue-se evidentemente neste ultimo caso, visto que o acto addicional é parte integrante da constituição. Mas póde entender-se que nas mesmas condições devem considerar-se as leis provinciaes que annullem ou contrariem clara e directamente disposições de quaesquer leis geraes?

« Parece ás commissões que a solução affirmativa desta duvida é a que se conforma com o espirito do acto addicional.

« As attribuições destas assembléas, como já se ponderou, são excepções das que pertencem á assembléas geral; a esphera em que as primeiras devem ser exercidas é, pois, limitada pela das ultimas, sendo determinada a sua linha separativa pela natureza dos interesses sobre que versão as respectivas attribuições: geraes ou do Estado, e peculiares das provincias.

« Destes principios incontestaveis deduz-se que as leis provinciaes, nas quaes se annullem ou contrariem disposições de leis geraes, que, regulando interesses communs, devam reger uniformimente em todo o Imperio, excedem os limites das faculdades das assembléas provinciaes, e offendem attribuições do poder legislativo geral. Taes leis acham-se, portanto, virtualmente comprehendidas nas disposições dos arts. 12 e 16 do acto addicional.

« Parece, portanto, ás commissões ser verdadeira a interpretação dada no art. 12 do projecto, nos seguintes termos:

« Incluem-se na prohibição do art. 12 do
« acto addicional, para os effeitos declarados
« no art. 16, os projectos que importarem
« derogação de lei geral (art. 7.º da lei de
« 12 de Maio de 1840.) »

Artigo 13 do projeto

« O acto addicional, no art. 15, diz que o presidente da provincia *sanccionará* o projecto que lhe fôr reenviado pela assembléa provincial, tendo sido por dous terços dos membros desta adoptado tal e qual, ou modificando no sentido das razões por elle allegadas.

« Differentemente tem sido comprehendida esta disposição. Por um lado, tomando-se a palavra *sanccionará* em seu sentido grammatical entende-se que o presidente da provincia *deve* sempre, em ambos os casos a que se refere o citado artigo, sanccionar a lei, e comprir a disposição do art. 18. Por outro lado, pensa-se que aquelle sentido não se conforma com o pensamento da lei, á vista das palavras do art. 19 « quando *recusar* sanccionar a lei », por que estas palavras exprimem não um dever, mas simplesmente uma faculdade, que póde ser ou não exercida.

« O projecto firma o primeiro sentido no seu art. 13, cujos termos são os seguintes:

« A palavra *sanccionará*, do art. 16 do
« acto addicional, significa que o projecto
« de lei, reenviado ao presidente em qual-
« quer das duas hypotheses no mesmo ar-
« tigo figuradas, deve ser publicado e man-
« dado executar nos termos do art. 18. »

« As commissões estão de accordo com esta intelligencia.

« Parece-lhes que, sendo clara, determinada e susceptivel de applicação, segundo suas palavras, a disposição de que se trata, só poderia não ser aceito o seu sentido literal se fosse differente do pensamento real da Lei; entendem, porém, que com aquelle sentido se acha em harmonia este pensamento.

« Em primeiro lugar, as palavras citadas do art. 19 não exprime idéa diversa de que se contém naquella disposição; em vez de designarem uma faculdade, como se suppõe, apenas mencionam uma omissão com o fim de ser supprida pelo modo que em sigmento o mesmo artigo estabelece, Conciliam-se, portanto, perfeitamente as duas disposições.

« Alem disto, considerando-se: que a disposição do art. 15 do acto addicional, a respeito da qual versa a duvida, refere-se ás leis não sanccionadas pelo presidente da provincia e devolvidas á assembléa por motivo de não convirem á provincia; que sobre este motivo pertence ás assembléas provinciaes a decisão definitiva pelo voto de dous terços de seus membros; que, assim votada a lei em nova discussão, adquire *ipso facto* todo o vigor e deve produzir todos os seus effeitos, visto que o direito do presidente da provincia de suspender a publicação de leis provinciaes e o da assembléa geral de revoga-las, applicam-se restrictamente ás que se comprehendem nas hypotheses determinadas no art. 16 do acto addicional: vê-se que a sancção á que allude a 2ª parte do referido art. 15, isto é, a que deve ser dada á lei votada novamente pela assembléa, quando se não verifica alguma das hypotheses do dito art. 16, é não um direito, mas uma formalidade que a lei reputou necessaria, e cujo cumprimento não ficou sujeito ao arbitrio do presidente da provincia.

« Conseguintemente, tanto a letra como o espirito da Lei mostra a verdade da interpretação dada ao projecto.

Art. 14 do projecto

« Estatúe o acto addicional, no art. 15, que, negada a sancção a um projecto de lei, será este sujeito a nova discussão.

« A indeterminação destas duas ultimas palavras tem dado lugar á duvida: se, no caso figurado, deve o projecto passar por uma só discussão, ou ter as tres determinadas em regra geral, no § 1.º do art 11.

« O art. 14 do projecto decide a questão pelo seguinte modo:

« As palavras—nova discussão—do art.
« 15 do acto addicional querem dizer que
« a assembléa provincial deliberará do no-
« vo sobre o objecto em uma só discus-
« são. »

As commissões acham esta interpretação ajustada com o pensamento da lei.

« O preceito do citado § 1. do art. 11 é destinado a regular a generalidade dos casos, e funda se na cessidade de serem examinados e elucidados com detença, calma e reflexão os objectos sobre que tenham de legislar as assembléas provinciaes. Para estas assim procederem entendeu o legislador serem indispensaveis tres discussões sobre cada projecto.

« No art. 15 trata-se, porem, de um caso especial; não é a materia do projecto, já discutida e votada por aquelle modo, que tem de ser novamente discutida, mas sómente as razões pelas quaes o presidente da provincia lhe negou sancção. E como a discussão, assim limitada aos pontos da discordia, não offerece a mesma difficuldade nem a mesma importancia da que versa sobre um assumpto que pela primeira vez e em toda a sua extensão vai ser considerado, não se deve entender necessariamente comprehendido este caso na generalidade da disposição anterior: *cessante ratione legis, cessat ejus dispositio.*

« Ora, tendo-se no dito art. 15 estabelecido simplesmente que o projecto não sancionado e reenviado seja submettido á nova discussão, não é licito subordinar esta disposição especial a uma regra, á qual expressamente a lei a não sujeitou, cujos motivo lhe não são applicaveis. Tanto a letra como o espirito da lei justifica, pois, a intelligencia, que em uma só discussão deve a assembléa deliberar sobre o projecto reenviado.

Art. 15 do projecto

« Tratando do caso de ser submetido á nova discussão o projecto ao qual tiver sido denegado a sancção, diz o art. 15 do acto addicional que será reenviado ao presidente da provincia para sanciona-lo, se por dous terços dos votos dos membros da assembléa *fôr adoptado tal qual ou modificado no sentido das razões allegadas pelo mesmo presidente.* »

« Não tem sido uniformemente comprehendido o sentido destas ultimas palavras. Importam ellas a alternativa de, ou sustenter-se o projecto tal qual, sem nenhuma modificação, ou admittirem-se todas as alterações indicadas nas razões allegadas pelo presidente? Nenhuma distincção comporta esta regra? Eis o ponto duvidoso.

« Para resolver a questão cumpre investigar a razão da Lei.

« A obrigação, imposta ao presidente, no citado art. 15, de expôr as razões pelas quaes denega a sancção, e o direito dado á assembléa de annullar este acto pela votação de dous terços de seus membros, mostram que a denegação da sancção é um meio estabelecido, não para impedir ou suspender a execução da vontade da assembléa, salvos unicamente os casos do art. 16, mas para obriga-la a reflectir novamente sobre a materia do projecto á vista do pensamento, que é contraposto ao seu, competindo áquelle decidir definitivamente qual dos dous pensamentos deve prevalecer.

« Daqui se vê que o campo da nova deliberação da assembléa fica circumscripto ou devem permanecer as idéas contidas no seu projecto, ou serem-lhes substituidas as que o presidente apresenta. Não é, pois, licito á assembléa nem intercalar então no projecto alguma idéa nova, nem adoptar sómente alguma das modificações propostas pelo presidente, rejeitando outras. No primeiro caso ella iniciaria, o que só tem lugar na formação do projecto, que tem de passar por tres discussões segundo o art. 11 § 1.º do acto addicional, e ser sujeito á sancção. No segundo, podendo cortar o pensamento do presidente, e adoptar apenas modificações de pequeno alcance, desprezadas as de verdadeira importancia, ou alterar o systema das idéas pela sua desligação, tornaria aquelle pensamento incompleto e defeituoso. E, se são possiveis casos em que a adopção de alguma, mas não de outras das modificações propostas, tenha lugar sem estas consequencias, por versarem sobre idéas separadas, essas excepções não devem alterar a regra, e tem remedio no direito da assembléa de renovar o projecto e apresenta-lo á sancção, contendo o augmento ou restricção que julgar necessarios para melhora-lo.

« De duas ordens distinctas são, porém, os motivos pelos quaes póde o presidente da provincia denegar a sancção; delles trata o acto addicional separadamente nos arts. 15 e 16. Uns referem-se á simples inconveniencia das disposições em relação aos interesses da provincia; os outros aos casos expressamente mencionados no dito art. 16, isto é, da offensa aos direitos de alguma outra provincia, a tratados e á constituição. Na primeira hypothese, a assembléa resolve definitivamente a questão pelos dous terços dos votos, e o projecto torna-se effectivamente lei, sem embargo do juizo contrario do presidente; na segunda, prepondera a impugnação deste provisoriamente, ficando suspensa a publicação da lei até resolução da assembléa geral.

« Esta distincção fundamental, estabelecida pelo acto addicional, quanto á natureza dos motivos de denegação de sancção, e quanto aos effeitos deste acto conforme a categoria a que pertencem os que lhe servem de base, traz uma consequencia logica. É que, quando a sancção é negada a um projecto por motivos attinentes não só a uma, como tambem á outra das duas categorias, a regra, pela qual a assembléa é obrigada, se resolver modificar o mesmo projecto, a altera-lo em todas as partes indicadas pelo presidente, só tem applicação ao conjuncto dos motivos de cada especie separadamente, não aos de ambas indistinctamente Assim, se a assembléa obliterar completamente todas as disposições do projecto impugnadas pelo presidente, por se comprehenderem em alguas dos casos do art. 16, póde sustenta-lo ao mesmo tempo, tal qual quanto ás outras disposições ás quaes não tiver aquelle assentido por julga-las só inconvenientes á provincia. É claro que, cessando neste caso a razão da regra, a distincção feita mantem na em seus justos limites, conforme o pensamento que a dictou.

« No sentido das razões expendidas pelas commissões, as quaes lhes parecem verdadeiras, é interpretada a referida disposição do acto addicional no seguinte artigo (15) do projecto:

« A clausula do art. 15 do acto addicio-
« nal se fôr adoptado tal qual, ou modifi-
« cado no sentido das razões pelo presiden-
« te allegadas, obsta a que a assembléa
« provincial modifique o projecto, a não
« ser para conforma-lo em tudo com as ra-
« zões do presidente da provincia.
« Se porém o presidente negar a sanc-
« ção, fundando-se ao mesmo tempo no
« art. 15 e no art. 16 do acto addicional,
« póde a assembléa provincial, modifican-
« do o projecto no sentido das razões de-
« duzidas do art. 16. reenvia-lo ao presi-
« dente na fórma e para os effeitos do art.
« 15. »

Art. 16 do projecto.

« Tem sido objecto de duvida se o direito de denegar a sancção, conferido ao presidente da provincia no art. 15 do acto addicional, póde ser exercido não só na occasião de ser-lhe apresentado o projecto de lei pela primeira vez, mas ainda segunda vez, no seguinte caso: quando, reenviado este ao presidente pela assembléa, depois de nova discussão, nos termos do dito art. 15, para os effeitos do art. 19, entender então o presidente que o mesmo projecto se acha comprehendido em algum dos casos do art. 16.

« A interpretação dada no art. 16 do projecto á disposição sobre que versa a duvida é a seguinte:

« Denegada a sancção no caso do art. 16
« do acto addicional, não póde o presidente
« de provincia reconsiderar o projecto,
« quando lhe é reenviado, para recusar-lhe
« a sancção por motivos de duvidas do
« art. 16. »

« Se o acto addicional não declara expressamente que o direito de denegar a sancção, de que trata o citado art. 15, só póde ser exercido, qualquer que seja a especie dos motivos em que se funde, quando pela primeira vez é apresentado o projecto de lei ao presidente, tambem de nenhuma de suas disposições se póde inferir que a este seja livre usar daquelle direito em outra occasião. O art. 16, referindo-se a certos motivos especiaes sobre os quaes póde basear-se a denegação da sancção, nada determina ácerca do tempo em que o acto deve ser praticado, tempo já fixado em termos geraes no artigo anterior; o seu fim unico é declarar o effeito extraordinario que, em tal caso, terá aquella denegação: —o da suspensação da lei, se pela assembléa fôr sustentada sem alteração, desattendida a impugnação do presidente.

« Ao espirito da lei repugna a intelligencia ampliativa neste assumpto. O direito de sancção que o acto addicional concedeu aos presidentes de provincia é de natureza especial e restricta. Se este entende não dever dá-la por estar em desaccordo com a assembléa sobre a materia do projecto de lei, cumpre-lhe declara-lo, expondo as razões em que se funda, no prazo peremptorio de dez dias; a assembléa delibera sobre os motivos da impugnação, e por dous terços dos votos de seus membros, se os não julga procedentes, sustenta o seu projecto e o reenvia tal qual ao presidente. Eis o processo unico estabelecido para ser observado sem distincções e excepções. A differença dos motivos mencionados nos arts. 15 e 16 influe somente sobre os effeitos da denegação da sancção: se aquelles se referem a interesses provinciaes, prevalece completa e definitivamente a vontade da assembléa; se pertencem á ordem dos nomeados no art. 16, é sujeito o projecto suspensivamente á decisão da assembléa geral. A denegação de sancção não póde ter lugar, portanto, senão quando o projecto é apresentado pela primeira vez ao presidente da provincia.

Art. 17 do projecto.

« Exigindo o acto addicional, no art. 15, « dous terços dos votos dos membros da assembléa », para o fim a que se refere o mesmo artigo, não declara se estes dous terços são contados em relação ao numero dos membros presentes na assembléa, ou ao numero total dos que a compõem.

« Teem sido entendidas aquellas palavras em ambos estes sentidos.

« O projecto as interpreta do seguinte modo no art. 17:

« Os dous terços de votos de que trata o
« art. 15 do acto addicional são dos mem-
« bros presentes na assembléa. »

« Pensam as commissões que é esta a intelligencia conforme ao pensamento da lei.

« A primeira razão que se offerece a seu favor é a que se deduz do principio—que para as deliberações dos corpos collectivos só se devem attender aos votos dos membros presentes—*vota obsentium accrescum præsentibus.* Este principio regula todos os casos, salvos unicamente os que forem exceptuados por disposição expressa; portanto, não declarando o citado art. 15 que em relação ao numero total dos membros de que se compuzer a assembléa devem ser contados os dous terços de votos, não se podem deixar de entender estas palavras em hermonia com aquelle principio, isto é, significando que os dous terços são dos membros presentes reunidos em numero legal para haver sessão.

« Esta intelligencia é confirmada pela consideração dos resultados que da contraria se seguiriam. Se, na hypothese a que se referem as palavras controversas, só podesse ser tomada a deliberação por dous terços de votos contados na razão do numero total dos membros da assembléa, raras vezes esta conseguiria sustentar sua opinião contra a do presidente da provincia. Com effeito, dando-se sempre a falta de comparecimento de membros nas sessões, bastaria que poucos fossem discordantes, para que os restantes, embora em mui grande maioria, não completassem os dous terços, por aquelle modo computados. Viria d'ahi não só o absurdo de ser impedida frequentemente a assembléa de levar por diante o seu pensamento pela opposição de uma insignificantissima minoria, mas ainda a consequencia de prevalecer quasi sempre, por tal motivo, a opinião do presidente da provincia sobre a da assembléa, o que repugna ao espirito do acto addicional.—*In ambigua voce legis ea potius accipienda est significatio quæ vitio caret, et quæ rei gerendæ aptior est.*

Art. 18 do projecto.

« O acto addicional (art. 13 parte 2ª) estatue, quanto ás leis relativas aos objectos de interesse municipal, comprehendidos nos §§ 4º, 5º e 6º do art. 10, e aos assumptos mencionados nos §§ 1º, 6º, 7º e 9º do art. 11, o seguinte: « Serão decretadas pelas mesmas assembléas sem dependencia da sancção dos presidentes de provincia. »

« Tem sido objecto de duvida, se, quando lhes são enviadas aquellas leis, corre aos presidentes o dever de manda-las publicar, ainda que nellas se contenham disposições que lhes não sejam proprias e pertençam á ordem das que são sujeitas á sancção.

« Entendem as commissões que ás citadas palavras do acto addicional se não póde dar sentido tão lato, que abranja este caso.

« A isenção da sancção estabelecida a respeito das leis de que se trata, importa certamente o direito independente e amplo das assembléas de disporem como julgarem conveniente sobre os objectos a que essas leis devem referir-se, e conseguintemente o dever correlativo dos presidentes de provincia de manda-las publicar, qualquer que seja o seu juizo a respeito de sua conveniencia. Implica tambem aquelle direito o de usarem as assembléas, neste caso, do meio estatuido no art. 19 para as leis que carecem de sancção, isto é, de ordenarem ellas proprias a publicação pelos respectivos presidentes, quando os de provincia deixarem de cumprir o seu dever no prazo de dez dias.

« Mas é applicavel esta doutrina ás leis que, tendo por materia principal algum dos objectos mencionados nos referidos paragraphos, contiverem todavia disposições estranhas, sujeitas por sua natureza á sancção? Eis a questão.

(*Continuar-se-ha*).

FOLHETIM

A VIVA DEPOIS DE MORTA

POR

Xavier de Montépin.

PARTE SEGUNDA.

O HOROSCOPO

(Continuação do n. 225).

XXXV

Annuncia-se o novo drama.

O tempo ia correndo.

A lua cheia brilhava no céo, trazendo comsigo (segundo Simoa dizia, conforme n'isto com a opinião geralmente acceita naquella época), o periodo mais favoravel para os partos, e pela simples razão que os nossos leitores sabem, nenhum symptoma indicava que a condessa estivesse para dar á luz mui proximamente. Antes pelo contrario, tinham desapparecido todos os signaes exteriores da marternidade.

A senhora de Rahon consumia-se n'uma profunda tristeza, n'uma grande melancolia que se mostrava incuravel.

Lembrava-se d'aquelle sonho exquisito que lhe mostrára seu filho como fallaz apparição, como phantasma brilhante, mal vislumbrado e logo desapparecido.

Insistia sempre na convicção de que o parto se verificára emquanto ella dormia á somno letbargico, e acreditando que tinham feito desapparecer o filho das suas entranhas.

Callava-se diante do conde; mas ás vezes em estando sozinha com Simoa Raymundo e a marqueza de Chavigny, dava livre sabida ás suas suspeitas e exclamava que tárde ou cedo se havia de descobrir a verdade.

Annibal, não podendo perceber uma demora que já passava dos limites do rasoavel, interrogava muito á meúdo a parteira e fallava de reunir em consulta os medicos mais celebres da provincia.

Como não gostariamos que nos accusassem de exageração ou falsidade, vamos copiar textualmente algumas linhas da *Causa celebre* que serve de base á nossa historia:

« A parteira, sem saber já como havia de ganhar tempo, e vendo que não podia vencer a inquebrantavel convicção da condessa, impellida pelo medo, esteve á ponto de a matar. Disse-lhe que seu filho fizera os primeiros esforços para vir ao mundo, mas que certamente estaria retido por phenomenos que explicou então, e que tinha de fazer um violento exercicio para a libertar d'esse obstaculo.

« A condessa, firme sempre na sua crença, recusou conformar-se com aquelle remedio; teve, porém, de ceder ás reiteradas instancias do conde e da marqueza de Chavigny. Metteram-na em uma carruagem fechada, e passeiaram-na todo o dia pelos campos incultos e pelas estradas mais asperas e escabrosas. Os solavancos foram tão fortes, que a fidalga até perdia a respiração, e não se comprehende, senão attribuindo-o á sua boa natureza, que ella podesse supportar semelhante supplicio na delicada situação de uma recem-parida.

« Depois de tão cruel passeio, esteve de cama a senhora de Rahon, e vendo que ninguem a sustentava na sua opinião, lançou-se nos braços da Providencia e procurou na religião o maior consolo.

« A parteira tinha-lhe dado violentos remedios para fazer seccar o leite; a fidalga, porém, resistio á todas estas tentativas de assassinio e restabeleceu-se lentamente.»

Ora ahi está o que succedia em pleno XVII (o grande seculo. . no dizer dos historiadores), no seio de uma das mais illustres e poderosas familias da França!

Os medicos, chamados ao castello muitas semanas depois, declararam que o conde e a condessa se tinham deixado enganar por falsas apparencias, e que nunca existira a gravidez

Aquella declaração deu o ultimo golpe nas esperanças da condessa, que principiou a duvidar de si mesma, e chegou a pensar que talvez durante alguns mezes tivesse sido victima de uma demencia passageira.

E não obstante, estranha e sublime inconsequencia! todos os dias, nas suas orações, pedia o amparo de Deus para a criancinha que, segundo toda a gente dizia, não tinha nascido.

O conde de Rahon, não obstante a profunda tristeza que lhe dava a perda das suas esperanças, redobrava o carinho e os cuidados para com sua esposa; bem sabia elle que era preciso cicatrizar a profunda chaga d'aquelle sensivel coração, que tanto padecera.

Simoa Raymundo, ou para melhor dizer, Francisca Aryac, cuja missão no castello já terminára, retirou-se para a sua vivenda de Chamblaz, levando comsigo mais um remorso e duas boas recompensas, paga uma pelo conde de Rahon, e outra pelo marquez de Saint-Maixent.

Era, portanto, complecta a victoria d'este ultimo fidalgo e da formosa Olympia.

Não tinham effectivamente supprimido o obstaculo que se interpunha entre elles e a riqueza immensa de Rahon?

O senhor de Chavigny podia morrer de morte natural ou de morte violenta, e os dous complices, uma vez casados, teriam direito a contar com a herança tão desassombradamente adquirida.

Havia não obstante um vago desassocego a escurecer a alegria do triumpho.

O crime realisado com tanta audacia como com exito podia ser inutil.

Uma vez que se déra a primeira gravidez, nenhuma segurança havia de que ella não se repetisse.

E teria de renovar-se então a infame obra que acabavam de terminar? Renova-la! E como?

Ha certos crimes tenebrosos que não saem bem duas vezes.

Em tudo isto pensava Saint-Maixent, e as suas reflexões continuadas suscitaram-lhe no espirito uma idéa fixa e sombria, que não lhe deixava um instante sequer de repouso.

Na presença de Annibal e da condessa mostrava-se alegre, satisfeito e risonho; apenas, porém, se via só, todo elle se entregava ás sinistras meditações que deixamos indicadas.

Certo dia perguntou-lhe a formosa Olympia, com quem elle não usava tanto fingimento:

— Que tem? Porque motivo anda assim meditabundo e cabisbaixo? Dar-se-hia que o perseguem os remorsos ou que o devora algum receio.

— Remorsos, em mim! repetio Saint-Maixent dando aos hombros; espero, minha querida, que não acredite em semelhante cousa.

— Eu duvidava d'isso, effectivamente; bastante o conheço para estar convencida de que é incapaz de se arrepender.

— Faz-me inteira justiça, amada marqueza. Nunca me arrependo do que faço e ambiciono.

— Bem; e á respeito de algum receio, existe realmente?

Saint-Maixent cabeceou affirmativamente.

— E poderei saber em que se funda esse receio? continuou a formosa Olympia.

— Póde e até deve sabe-lo; tanto interessa isto á senhora como á mim.

— Tem razão, disse a fidalga, mal que o marquez lhe deu algumas explicações; tudo isso póde muito bem succeder, e não conseguimos talvez nada, mesmo depois de alcançada uma victoria que nos parecia decisiva. Mas apezar de ver o mal, não atino com o remedio que se lhe poderia applicar.

— Espanta-me, realmente, marqueza! disse Saint Maixent com ironia, fitando na sua complice um olhar profundo e escrutador.

— Porque?...

— Julguei-a uma mulher de talento... e na realidade que o era...

— E agora já não sou?

— Não, pelo menos n'este instante, por que o remedio que não adevinha, devia-lhe ter lembrado, como já me lembrou á mim... é unico e muito simples.

— Explique-se.

— Vou explicar-me, co'a fortuna! A condessa é um perigo para nós; desappareça a condessa e desapparecerá o obstaculo. Por conseguinte, é mister que morra.

— Mais um crime!... balbuciou a senhora de Chavigny empallidecendo muito.

— Um crime necessario. Mas que tem? Parece estremecer.

— Sim, estremeço.., estremeço de horror e de espanto. Já tenho avançado muito no caminho do mal... mas não cheguei ainda á esse ponto. Maria é minha parenta e minha amiga; não quero que a matem.

— Não quer! volveu o marquez com entonação ameaçadora.

— Não! não! cem vezes não! redarguio a formosa Olympia com firmeza. Bastante já temos feito para obter essa riqueza, que nos deslumbra. O senhor não irá mais por diante!

— Julga isso, Olympia?

— Tenho toda a certeza.

— E quem me deterá?

— Eu!

— E como poderá deter-me, quando eu me empenho em seguir para diante? Tenta acaso denunciar-me? Olhe que seria uma grande tolice, porque a senhora é minha complice, e liga nos uma cadeia indissoluvel. Não me póde accusar sem se deitar a perder.

— Não, não denuncio: faço outra cousa melhor.

— Qual é?

— Impossibilito o crime, annullando o motivo que póde origina-lo. Quer assassinar a condessa porque eu hei de herdar a sua fortuna, e espera possuir essa fortuna por meio do nosso casamento. Pois bem: juro-lhe que se minha prima morrer de morte suspeitosa, quebrarei as minhas relações com o senhor, frustrarei os seus projectos e não usarei nunca do seu appellido. Ouve? Assim o juro, e tenha a certeza de que saberei cumprir este juramento.

A senhora de Chavigny esperava que o marquez se exasperasse; mas não foi assim. O fidalgo deixou pender a cabeça, e quedou-se alguns segundos absorto em fundas meditações.

— Pois assim seja! bradou elle de repente. Tem de certo razão, e eu devo obedecer-lhe, e se em vez de supprimirmos o obstaculo, o arredassemos para o lado?

— Que quer dizer?

— E se eu apagasse do livro da vida o nome da condessa de Rahon, sem diminuir nem um só dia da sua existencia; n'uma palavra, se ella estivesse morta e viva á um tempo se vivesse depois de morta, e a senhora houvesse prova d'isso?

— Depois?

— Deixar-me-hia levar á effeito os meus planos?

— E porque não? Mas como se ha de obter esse resultado prodigioso? Como ha de alcança-lo? Porque meios?

— Por ora não sei; mas vou escogitar na imaginação, e hei de encontrar, á fé de quem sou.

— Viva e morta á um tempo!.. *Viva depois de morta!...* repetio a formosa Olympia. Isso é impossivel!

— Quem sabe?...

FIM DA SEGUNDA PARTE.

TYP. DO DIARIO—RUA DO DUQUE DE CAXIAS